TERMO REFERENCIA

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 124/2023
1.1 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1.1.1 – SOLICITANTE: ADRIANA RINALDI SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação
( ) Equipamento de
( ) Equipamento de TI
( ) Consultoria/Assessor
( ) Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
( ) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICAVEL	
I – Especificação Técnica	( ) Sim	(x)
II – Aspectos Gerais	( ) Sim	(x)

4 - Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços de fornecimento de passagens para diferentes destinos, conforme descrito a seguir.

Quat:	Und.	Descrição do serviço:	Código TCE
30	un	Passagem terrestre Nova Lacerda x Cuiabá	00026665
30	un	Passagem terrestre Cuiabá x Nova Lacerda	00026666
20	un	Passagem terrestre Nova Lacerda x Cáceres	00026667
20	un	Passagem terrestre Cáceres x Nova Lacerda	00026668
10	un	Passagem terrestre Nova Lacerda x Comodoro	00026671
10	un	Passagem terrestre Comodoro x Nova Lacerda	00026672

5 – Justificativa(s) Técnica:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços de fornecimento de passagens para diferentes destinos, para que as mesmas sejam utilizadas para atender servidores que necessitam se deslocar a outro município seja para capacitação e cursos ou assuntos de interesses da administração.

6 – Resultados Esperados:

Fls. 01
Rub.

Que a contratação esteja de acordo com a necessidade da secretaria, com o intuito de atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7- Prazo

Imediato.

8 - Condições de Pagamento:

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subsequente.

Proj./Ativ.: 2009- Manutenção e Encargos do Dep. de Administração e Recursos Humanos
Despesa: 175 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte: 3.3.90.39.00.00.00.00 0999
Recurso: Próprio.

09 - Fiscal do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria/Serviço.

10 - Condições de entrega

Os objetos deste termo de referência deverão ser instalados/mantidos/entregues na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, localizado na Av. Dezesseis de Julho 815, conforme a necessidades das secretarias, sem nenhum ônus à contratante.

11 - Garantia

Se, a qualquer tempo, vier a observar qualquer tipo de dano ao material, ou desconformidade com sua especificação, este deverá ser substituído, sendo de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada, nos termos da lei vigente.

Nova Lacerda, 15 de agosto de 2023.

Adriana Rinaldi Silva
Secretária de Administração

Protocolo:	
15/08/23	

Fls. 02

TERMO REFERENCIA

(X)LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 075/2023
1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
1.1.1 – SOLICITANTE:CARLIANE TAFAREL SILVA

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

() Capacitação
() Equipamento de Apoio
() Equipamento de TI
() Consultoria/Assessoria
() Despesa de Custeio
() Material de Consumo
(X) Prestação de Serviços

3 – Anexos:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto:

O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar a abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços de fornecimento de passagens para diferentes destinos, conforme descrito a seguir.

5 – Justificativa (s) Técnica:

A solicitação da abertura de processo licitatório para futura contratação de serviços de fornecimento de passagens para diferentes destinos, para que as mesmas sejam utilizadas para atender pessoas que necessitam se deslocar a outro município para fins sociais, e não possuam condições financeiras de custear a viagem, conforme avaliação feita pelo (a) Assistente Social e Servidores que estarão de deslocando para capacitação.

6 – Resultados Esperados:

Que a população carente e servidores possam ser atendidos, de acordo com suas necessidades, conforme devidas demonstração.

7 – Prazo:

Os itens abaixo descritos em anexo deverão ser entregues no prazo estabelecido no contrato.

Fls. 03

8 – Condições de Pagamento:

- **Proj./Ativ.: 2.093** – Auxílios Emergenciais;
- **Código Reduzido:** 546;
- **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00.00.00.00.0999 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- **Recurso:** FMAS C/C 21.083-8.

O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até dia 20 do mês subseqüente, respeitando as cláusulas do contrato.

9 – Gestor do Contrato:

Responsável pelo recebimento da mercadoria.

10 – Condições de entrega:

Deverá ser realizado o fornecimento da passagem na empresa contratada.

11 – Garantia:

Garantia de 01 (um) ano.

NOVA LACERDA

Nova Lacerda- MT, 15 de AGOSTO de 2023.

Garliane Tafarel Silva
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria nº 001/2017

Recebi em:	Assinatura:
15/08/23	

Anexo I: Relação de Serviços

Proj./Ativ. 2.044: Manutenção e Encargos do fundo Municipal de Assistência Social.

Item	Código	Quat.	Un.	Descrição do serviço:
01	00026671	60	Un.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA COMODORO-MT. UNIDADE (cód.: 1)
02	00026672	60	Un.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE COMODORO-MT PARA NOVA LACERDA-MT. UNIDADE (cód.: 1)
03	00026669	60	Un.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA PONTES E LACERDA-MT. UNIDADE (cód.: 1)
04	00026670	60	Un.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT PARA NOVA LACERDA-MT. UNIDADE (cód.: 1)
05	00026667	100	Un.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT, UNIDADE (cód.: 1)
06	00026668	100	Un.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT, UNIDADE (cód.: 1)
07	00026665	200	Un.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT, UNIDADE (cód.: 1).
08	00026666	200	Un.	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT, UNIDADE (cód.: 1).

NOVA LACERDA

105

TERMO REFERENCIA

1 – NÚMERO: 126/2023
1.1 – SECRETARIA MUNICÍPAL DE SAÚDE
1.1.1 – SOLICITANTE: RINALDO MIRANDA CONSTANCI

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
▪ **Órgão Requerente:**	▪ **Descrição de Categoria de Investimento:**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/MT ▪ **Unidade Solicitante:** - Secretaria Municipal de Saúde.	( ) Material de Consumo (x) Equipamentos e Material Permanente ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica ( ) Outros Serviços de Terceiros – P. Física ( ) Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
▪ **Modalidade de Licitação:**	▪ **Tipo de Licitação:**
(x) Pregão Presencial ( ) Pregão Eletrônico ( ) Convite ( ) Tomada de Preços **( ) Dispensa de Licitação**	(x) Menor Preço por Item ( ) Menor Preço Global ( ) Menor Preço por Lote ( ) Maior Lance ou Oferta ( ) Maior Percentual de Desconto ( ) Melhor Técnica ( ) Melhor Técnica e Preço
▪ **Licitação P/ Registro de Preços (SRP):**	▪ **Origem do Recurso:**
( ) SIM (x) NÃO	(x) Próprio da Prefeitura ( ) Programas da União ( ) Programas do Estado ( ) Convênio / Contrato de Repasse - União ( ) Convênio / Contrato de Repasse - Estado ( ) Outros
▪ **Licitação Exclusiva: ME/EPP/MEI:**	▪ **Reserva de Cota: ME/EPP/MEI:**
( ) SIM (x) NÃO	( ) SIM (x) NÃO

2 – CATEGORIA DE INVESTIMENTO:

( ) Capacitação
( ) Equipamento de Apoio
( ) Equipamento de TI
( ) Consultoria/Assessoria
( ) Despesa de Custeio
( ) Material de Consumo
(X) Prestação de Serviços – Pessoa Jurídica

Fls. 06

3 – ANEXOS:

NOME DO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4. OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

5. JUSTIFICATIVA

5.1 Objetivo da Contratação

A contratação dos serviços tem por objetivo atender às necessidades da Central de Regulação de vagas a fim de garantir o transporte TFD – Tratamento Fora do Domicílio, conforme Portaria Nº. 55 de 24 de fevereiro de 1999 que dispõem sobre a rotina dos pacientes que necessitam realizar consultas, exames e procedimentos em outros municípios quando agendados pelo SUS.

5.2 Sistema de Registro de Preços

A contratação dos serviços será efetuada por meio do Sistema de Registro de Preços, procedimento ao qual permite que a Administração faça as solicitações em consonância com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, salvaguardando-se de qualquer excessos, quando desnecessário, além de se conseguir melhores preços e melhores condições para a contratação por meio do procedimento licitatório registro de preços e sem a necessidade de prévia manifestação orçamentária e tendo em vista que há necessidade de execução parcelada, a impossibilidade de definição real de quantitativos a serem demandados.

5.3 Julgamento

Considerando a natureza do objeto, para a presente contratação sugere-se a utilização do critério de **julgamento por lote,** devido ao transtorno gerado aos pacientes SUS caso duas empresas ganhem o mesmo destino, ou seja, ida e volta com fornecedores destintos, tendo o mesmo que se deslocar a duas agências e organizar os horários das viagens, bem como o fato de dificultar o controle administrativo ao ter que orientar e fornecer duas requisições ao mesmo paciente, a Central de Regulação de Vagas entende necessário que fique a cargo do mesmo fornecedor tanto a ida quanto a volta.

5.4 Modalidade

A escolha da modalidade **Pregão Presencial** do presente processo licitatório se deu em razão de destinar-se a aquisição de serviços comuns, conforme definição do Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, e com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

A possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do Pregão Presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório (prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993), verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial.

Fls. 07

Considerando que o art. 1º, §3º da Lei 10.024/2019, traz a obrigatoriedade da adoção do pregão na forma eletrônica pelos entes federativos apenas nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, e que neste processo trata-se da utilização de recursos próprios, admitindo-se a adoção do pregão na forma presencial.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, tendo, a Administração Pública, poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas.

6. QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal (passagem terrestre), para atender às necessidades da Secretaria de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

LOTE 01: PASSAGENS TERRESTRES

ITEM	COD/TCE	SERVIÇO	QUANT.
01	00026669	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA PONTES E LACERDA-MT. UNIDADE	50
02	00026670	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT PARA NOVA LACERDA-MT. UNIDADE	50
03	00026667	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT, UNIDADE	200
04	00026668	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT, UNIDADE	200
05	00026665	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT, UNIDADE	3.000
06	00026666	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT, UNIDADE	3.000

6.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prestar o serviço de Transporte de pessoas por via terrestre em carro de transporte coletivo com conforto e segurança necessários (ar-condicionado, bancos individuais e reclináveis com cinto de segurança, cortinas individuais e capas higiênicas nas cabeceiras);

b) As quantidades e a frequência das viagens serão de acordo com a necessidade da solicitante da contratação do serviço;

c) A CONTRATADA somente poderá liberar os bilhetes de passagem mediante Requisição encaminhada, devidamente assinada, pela Central de Regulação Municipal da Secretaria de Saúde.

Fls 08

d) É de responsabilidade da empresa vencedora entregar o relatório mensal dos serviços de passagens prestados com as devidas requisições em anexo, até o dia 10 de cada mês subsequente. Não será aceito requisições de meses anteriores.

e) Para a prestação do serviço, a Central de Regulação Municipal emitirá requisição com o nome do passageiro e destino, para que o mesmo vá no dia anterior a consulta até a

empresa emitir sua passagem, onde o passageiro poderá escolher o horário para saída que melhor se adapte com sua necessidade, dentre os horários ofertados pela contratada.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA REQUERIDA PARA PARTICIPAÇÃO

a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou vem executando, satisfatoriamente, o fornecimento de serviços em condições e características semelhantes com o objeto desta licitação;

b) Certificado de registro cadastral junto à AGER – Agência de Regulação dos Serviços Públicos delegados do Estado do Mato Grosso-MT, habilitada a prestar as modalidades de serviços de transporte de acordo com este certame, devidamente válida.

7. DO RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Proj./Ativ. 2096 - Manutenção e Encargos com a Central de Regulação
565 - 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

8. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços deverá ser em remessas fracionadas, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA fornecer as passagens de imediato, no momento da procura pelo paciente, que geralmente acontece na data anterior ao dia da viagem.

Os serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência.

Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação e comprovação de que o serviço prestado está de acordo com o solicitado neste termo de referência, em conformidade com o Art.73 da Lei nº 8.666/93.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

Os serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da Nota de Empenho.

Fls. 09
R

10. ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos SERVIÇOS, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666, de 1993.

O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. A contratante obriga-se a:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. A contratada obriga-se a:

11.2.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

b) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

c) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

Fls. 10

d) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

e) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

f) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

g) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

h) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;

i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para os quais tenha concorrido;

b) MULTA POR ATRASO – a empresa contratada ficara sujeita a multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, até o máximo de 50% (cinquenta por cento) pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo esse valor ser abatido no pagamento a que fazer jus a contratada, ou ainda, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após comunicação formal. Não havendo o recolhimento no prazo estabelecido o valor da multa será cobrado judicialmente;

c) MULTA POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL (COMPENSATÓRIA) – Multa compensatória, arbitrada em valor compatível e proporcional aos possíveis danos causados à administração;

d) SUSPENSÃO – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.2 Poderá a Administração considerar inexecução total ou parcial do Ata de Registro de Preços, para imposição da penalidade pertinente, o atraso superior ao previsto para entrega no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

12.3 A sanção prevista na alínea "b" e c", do subitem 9.1, poderá ser imposta cumulativamente com as demais.

Fls. 11

12.4 A Administração, para imposição das sanções, analisara as circunstâncias do caso e as justificativas apresentadas pela contratada, sendo-lhe assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

13.1 O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses.

Secretario Municipal de Saúde
Rinaldo Miranda Constanci

Recebi em:	Assinatura:
25/05/23	

Nova Lacerda- MT, 25 de Maio de 2023.

Fls. 12

PMNL
Fls_____
Ass:_____

TERMO REFERENCIA

(X) LICITAÇÃO ( )COMPRA DIRETA

1 – NÚMERO: 031
1.1 – Secretaria Municipal de Educação
1.1.1 – SOLICITANTE: João Martins de Oliveira

2 - CATEGORIA DE INVESTIMENTO:
( ) Capacitação
( ) Equipamento de
( ) Equipamento de TI
( ) Consultoria/Assessori
( ) Despesa de Custeio
(X) Prestação de Serviço
( ) Bens de Consumo

3 – ANEXOS:

NOME DO ANEXO	APLICÁVEL	
I – Especificação Técnica	(x) Sim	( ) Não
II – Aspectos Gerais	(x) Sim	( ) Não

4 – Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto solicitar realização de licitação para contratação de empresa para fornecimento de passagens terrestre para funcionários quando a serviço da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições descritas a seguir.

Quant.	Cód. TCE	Produto
50	00026665	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT.
50	00026666	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT.
30	00026667	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT.
30	00026668	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT.

5 – Justificativa(s) Técnica: A futura e eventual contratação de empresa se faz necessária para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres intermunicipais no transporte de funcionários quando a serviço da Secretaria Municipal de Educação.

Fls 13

6 – Resultados Esperados: Que a devida contratação esteja de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, com o intuito de atender as recomendações da

legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

7– Prazo
Imediato.

8 – Condições de Pagamento:
O pagamento deverá ser feito, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pelo responsável, até o dia 20 do mês subseqüente.

Proj./Ativ.: 2.036 – Manutenção do Departamento de Educação
Dotação: 336
Fonte do Recurso: 3.3.90.39.00.00.00.00.0500 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Recurso: Educação 25%

09 – Fiscal do Contrato: Selimário Ferreira da Silva

Responsável pelo recebimento dos serviços

10 – Condições de entrega
Os serviços deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizado no Centro de Múltiplo Uso Eva da Luz Miór, Rua Antonio Carlos do Amaral,nº 1300 – Centro - **Nova Lacerda- MT**, em dia e horário comercial, a qual deve ser realizada na conformidade da autorização de fornecimento, na presença de servidores devidamente autorizados, como determina o § 8°, do artigo 15, da Lei 8.666/93, em dia e horário comercial.

11 – Garantia
Os produtos devem ter a **garantia/validade mínima de 11 meses** contados do atesto da nota fiscal;

A CONTRATADA fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar ao município ou a terceiros decorrentes destes eventos.

NOVA LACERDA

Nova Lacerda, 02 de maio de 2023.

JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Educação
Portaria 001/2021

Protocolo:	
22/08/23	

Fls 14

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 737/2023

Data: 22/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 98

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	180 - Manut.d Depart. d Adminis. e Recur.Human	**Código da Dotação :**
Órgão:	13 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade:	2 - Departamento de Administração e Recursos Humanos	
Nome do Solicitante:	ADRIANA RINALDI SILVA	
Local de Entrega:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA -	
Destinação:	Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	30	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT. (54-01-0001)	0,0000	0,00
2	30	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT. (54-01-0002)	0,0000	0,00
3	20	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT (54-01-0003)	0,0000	0,00
4	20	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT. (54-01-0004)	0,0000	0,00
5	10	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA COMODORO-MT (54-01-0007)	0,0000	0,00
6	10	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE COMODORO-MT PARA NOVA LACERDA-MT (54-01-0008)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: ADRIANA RINALDI SILVA.....

Nova Lacerda, 22 de Agosto de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 738/2023

Data: 22/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 57

Folha: 1/2

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	116 - Manut. do Fundo Mun. de Assis. Social	**Código da Dotação :**
Órgão:	7 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade:	2 - Fundo Municipal de Asaistência Social	
Nome do Solicitante:	CARLIANE TAFAREL SILVA	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - AV:UIRAPURU	
Destinação:	Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	200	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT. (54-01-0001)	0,0000	0,00
2	200	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT. (54-01-0002)	0,0000	0,00
3	100	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT (54-01-0003)	0,0000	0,00
4	100	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT. (54-01-0004)	0,0000	0,00
5	60	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA PONTES E LACERDA-MT. (54-01-0005)	0,0000	0,00
6	60	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT PARA NOVA LACERDA-MT (54-01-0006)	0,0000	0,00
7	60	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-	0,0000	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA

Fls. 16
Rubr. R

Nova Lacerda, 22 de Agosto de 2023.

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, Nº 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 738/2023

Data: 22/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 57

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
			MT PARA COMODORO-MT (54-01-0007)		
8	60	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE COMODORO-MT PARA NOVA LACERDA-MT (54-01-0008)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: CARLIANE TAFAREL SILVA:.....

Nova Lacerda, 22 de Agosto de 2023.

17
R

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 739/2023

Data: 22/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 48

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	109 - Manut.das Ações de Média e Alta Complexi	**Código da Dotação :**
Órgão:	6 - SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade:	3 - Fundo Municipal de Saúde	
Nome do Solicitante:	RINALDO MIRANDA CONSTACI	
Local de Entrega:	Secretaria de Saúde - Rua 16 de julho, 815	
Destinação:	Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.	**Identificação:**

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	3000	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT. (54-01-0001)	0,0000	0,00
2	3000	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT. (54-01-0002)	0,0000	0,00
3	200	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT (54-01-0003)	0,0000	0,00
4	200	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT. (54-01-0004)	0,0000	0,00
5	50	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA PONTES E LACERDA-MT. (54-01-0005)	0,0000	0,00
6	50	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT PARA NOVA LACERDA-MT (54-01-0006)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: RINALDO MIRANDA CONSTACI:.....

Nova Lacerda, 22 de Agosto de 2023.

Fls. 18

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone/Fax: 653259-4045 / 653259-4135
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT

Solicitação Nr.: 746/2023

Data: 22/08/2023

Nr. por Centro de Custo: 77

Folha: 1/1

[ ] Execução de Serviço
[ ] Execução de Obra
[ ] Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo:	64 - Manutenção do Departamento de Educação	Código da Dotação :
Órgão:	5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
Unidade:	3 - Departamento de Educação	
Nome do Solicitante:	JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA	
Local de Entrega:	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ANTONIO CARLOS AMARAL	
Destinação:	Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Municipio.	Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	50	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT. (54-01-0001)	0,0000	0,00
2	50	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT. (54-01-0002)	0,0000	0,00
3	30	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT (54-01-0003)	0,0000	0,00
4	30	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT. (54-01-0004)	0,0000	0,00
				Preço Total:	0,00

Solicitante: JOÃO MARTINS DE OLIVEIRA:.....

Nova Lacerda, 22 de Agosto de 2023.

Fls. 19

Silvana S. Ribeiro - Sec.Mun.Planejamento

Itamarati

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

SETOR DE LICITAÇOES E CONTRATOS

PROPONENTE: EXPRESSO ITAMARATI S/A
CNPJ: 59.965.038/0001-41 – INSC. ESTADUAL: 647.003.679.119
ENDEREÇO: AV. TARRAF, 2710 – JARDIM ANICE
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP – CEP: 15057-441
TELEFONE: (65) 9 99255-7282

	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT PARA CUIABÁ - MT (54-01-0001)	UND	EXPRESSO ITAMARATI	3280	R$ 153,17	R$ 502.397,60
2	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABÁ - MT PARA NOVA LACERDA - MT (54-01-0002)	UND	EXPRESSO ITAMARATI	3280	R$ 156,77	R$ 514.205,60
3	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT PARA CACERES - MT (54-01-0003)	UND	EXPRESSO ITAMARATI	350	R$ 94,81	R$ 33.183,50
4	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES - MT PARA NOVA LACERDA - MT (54-01-0004)	UND	EXPRESSO ITAMARATI	350	R$ 95,69	R$ 33.491,50
5	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT PARA PONTES E LACERDA - MT (54-01-0005)	UND	EXPRESSO ITAMARATI	110	R$ 31,87	R$ 3.505,70
6	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE PONTES E LACERDA - MT PARA NOVA LACERDA - MT (54-01-0006)	UND	EXPRESSO ITAMARATI	110	R$ 29,87	R$ 3.285,70
7	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA - MT PARA COMODORO - MT (54-01-0007)	UND	EXPRESSO ITAMARATI	70	R$ 31,14	R$ 2.179,80
8	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE COMODORO MT PARA NOVA LACERDA - MT (54-01-0008)	UND	EXPRESSO ITAMARATI	70	R$ 28,64	R$ 2.004,80
VALOR TOTAL:					R$	1.094.254,20

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

Atenciosamente,

Cuiabá, 14 de Agosto de 2023

gov.br Documento assinado digitalmente
ISMAIL DANIEL CAETANO
Data: 14/08/2023 16:26:28-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ismail Daniel Caetano

Gerente Regional

Fls. 20

TARIFAS AUTORIZADAS POR KM

Tabela com tarifas autorizadas por Km para *Transporte I*

Tipo de Transporte	Coeficiente Tarifário Asfalto	Coeficiente Tarifário Terra
Alternativo	R$ 0,327578	R$ 0,452057

Fls. 21
R
Rub.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023

Aos 24 dias do mês de Fevereiro de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT**, com sede na travessa alvaro teixeira costa, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 15.023.906/0001-07, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a), VALDEMAR GAMBA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 484990SSP e inscrito no CPF nº 345.216.151-04, residente e domiciliado na RUA GONCALVES DIAS (J-3) ESQUERDA , bairro SETOR J nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

1 – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/MT, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA/MT., de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor SATELITE SERVICOS LTDA	CNPJ 27.108.101/0001-37
Endereço RUA B	Nº 00
Bairro CHACARAS MARIA DILCE	
Cidade GOIANIA/GO	CEP 74583174
Email contabil@satelitenorte.com.br	Telefone (62) 3565-1900
Representante Legal ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO	CPF 017.262.871-73

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	34881	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT / COLIDER -MT	UN - UNIDADE	BILHETE BPE	150,00	38,6500	5.797,50
2	34879	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT / SINOP -MT	UN - UNIDADE	BILHETE BPE	500,00	71,1500	35.575,00
3	50113	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT / SORRISO-MT	UN - UNIDADE	BILHETE BPE	200,00	89,1500	17.830,00
4	43814	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT X CUIABA-MT	UN - UNIDADE	BILHETE BPE	1000,00	178,7500	178.750,00

Total: 237.952,50

2 - ADESÃO DE ORGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

Fls. 22

2.3. As aquisições não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

2.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Alta Floresta.

3.2 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

3.3 - As SECRETARIAS/ORGÃOS/ENTIDADES participante desta Ata de Registro de Preços são todas as Secretarias do Municipio.

4 - PRAZO E EXECUÇÃO

4.1. O prazo de execução será de 12 (doze) meses.

4.2. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade da Secretaria.

4.3. As passagens serão previamente solicitadas com antecedência mínima de 24 horas da data de embarque. A empresa deverá entregar as passagens nos locais indicados pela prefeitura ou disponibilizar autorização da retirada do bilhete.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Detentora da Ata deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2 Remarcar bilhete/passagem até 1 vez sem ônus para a Prefeitura desde que seja solicitado em até 24 horas de antecedência.

5.3 As emissões das Notas Fiscais tem que ser de acordo com as Notas de Autorização de Despesas emitidas, ou seja, uma Nota Fiscal por Nota de Autorização de Despesas; em hipótese alguma a empresa pode emitir uma nota fiscal englobando várias notas de autorização.

5.4 Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;

5.5 Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.7. Fornecer e manter o endereço de e-mail atualizado para recebimento de notificações

5.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.3. Comunicar à Detentora da Ata, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados

7 - DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal, subsequente ao efetivo recebimento dos materiais pelos servidores indicados para tanto.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

Fls. 23

7.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.4. O fornecimento dos bens só pode ser interrompido se houver atraso de pagamentos superiores a 90 (noventa) dias.

7.5. Os Bancos utilizados para pagamento das contas da prefeitura são Banco do Brasil e Caixa Econômica, caso a empresa ofereça conta de outro Banco para receber o pagamento, as despesas relativas quanto a transferências bancárias serão repassadas para a empresa.

7.6. Informar na Nota Fiscal o nº do Banco, Agência e Conta Corrente que será feito o depósito do pagamento.

7.6.1. Caso a conta exigir código identificador, informar nas observações da Nota Fiscal.

7.6.2. A Nota Fiscal deverá conter o mesmo C.N.P.J da NAD.

7.6.3. Ressaltamos que a Nota Fiscal é o documento utilizado no momento da realização do pagamento, portanto se faz necessário que seja entregue uma Nota Fiscal Legível.

8 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação municipal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2 - Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3 - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo a definição do parágrafo único.

8.4 - Fracassada a negociação com o primeiro colocado a Prefeitura poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço da 1ª (primeira), as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5 - Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pela Prefeitura.

8.6. O procedimento para revisão dos preços registrados seguirá DECRETO Nº 7.892/2013 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666/1993, conforme artigos a seguir:

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial da requisição/pedido dos produtos decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

f) descumprir qualquer dos itens da cláusula quinta ou sexta.

9.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do TCE/MT, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4 - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.

Fls. 24

9.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao produto do item.

9.6 - Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

9.7 - A Ata de Registro de Preços, será cancelada automaticamente nas seguintes hipóteses:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) pelo esgotamento das quantidades registradas.

9.8 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme art. 77 da lei 8666/93.

10 - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

10.1 - Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta Ata de Registro de Preços.

11 - DAS PENALIDADES

11.1 - Ficará impedido de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e anexos e das demais penalidades legais, aquele que:

11.1.1. Cometer fraude fiscal;

11.1.2. Apresentar documento falso;

11.1.3. Fizer declaração falsa;

11.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido;

11.1.6. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

11.1.7. Não mantiver a proposta;

11.1.8. Causar o atraso na execução do objeto;

11.1.9. Falhar na execução do Contrato

11.1.10. Fraudar a execução do contrato;

11.2 - O atraso injustificado no atendimento ao objeto sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

11.2.1 - A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item **11.3. b**;

11.3 - Ocorrendo a inexecução total ou parcial, atrasos no fornecimento dos produtos, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93 e Instrução Normativa 02/2018 da Controladoria Geral do Município de Alta Floresta - MT.

a) Advertência por escrito;

b) Ao licitante que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas multa de 0,5% (meio por cento) sobre o atraso na prestação de serviços, e até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preço no caso de rescisão por culpa do fornecedor;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos conforme prevê o inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

11.4 - Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

11.4.1 - Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Itens, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria Municipal;

Fls. 25

11.5 - Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo, através do endereço Travessa Álvaro Teixeira da Costa, nº 50, Cantsiro Central, das 08:00 as 13:00 horas segunda a sexta–feira na Prefeitura Municipal de Alta Floresta/MT.

11.6 - Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 11.3, c, d, desta Ata de Registro de Preços, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12 - DOS ILÍCITOS PENAIS

12.1 - As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente Edital correrão por conta das Botações Orçamentárias consignada no orçamento vigente para o corrente exercício:

14 - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4. O procedimento para fiscalização de contratos seguirá Instrução Normativa Nº03/2018 da Controladoria Geral do Município de Alta Floresta/MT a conforme artigos a seguir:

Art. 18 - O fiscal designado convocará ao preposto da empresa contratada para que se apresente como responsável pela fiscalização e elaborará plano de fiscalização que consistirá em:

I – Procedimento de Fiscalização e Execução do Objeto;

II – Procedimentos de Fiscalização dos Encargos Trabalhistas e Previdenciários

1º - O procedimento de fiscalização e execução do objeto consiste na verificação se os bens, serviços e obras contratados estão sendo fornecidos, prestados e executados nos termos do contrato e termos de qualidade, quantidade e tempestividade.

2º - O procedimento de fiscalização dos encargos trabalhistas e previdenciários poderá consistir em além da verificação da regularidade através de certidões, mas também em solicitação da relação de servidores que atuarão na execução do contrato, cópia da carteira de trabalho, comprovante de pagamento dos salários, dentre outros procedimentos, especialmente para contratos que envolvam a contratação de serviços com emprego de mão de obra.

Art. 19 – Iniciado o contrato, quando da entrega da produtos que não seja possível a conferência de imediato, o servidor responsável pelo recebimento, fará a conferência e atestará o termo de recebimento provisório, que se sujeitará a conferência e recebimento definitivo pelo fiscal dos contratos.

Art. 20 - O fiscal poderá solicitar apoio técnico especializado para conferência dos produtos, antes de efetivar o devido atesto definitivo.

Art. 21 - O fiscal por sua vez, fará a análise da compatibilidade entre o que foi entregue e as notas fiscais emitidas, e poderá ainda adotar outros procedimentos que auxilie na fiscalização, tais como:

Fls. 26

I - Pesquisa de satisfação com os usuários dos produtos e servidores;

II - Inspeções periódicas e análise do estoque;

III - Análise da qualidade do produto ofertado;

IV - Análise das inspeções físicas e sanitárias da contratada;

V – Análise da compatibilidade do produto ofertado com os produtos especificados nas notas fiscais e nos termos de recebimento expedidos pelas unidades.

Art. 22 – Concluído o plano e iniciada a fiscalização dos contratos, o fiscal deve adotar os seguintes procedimentos:

I – Registrar em relatório todas as irregularidades e ocorrências relacionadas com a execução do contrato de forma mensal;

II – Determinar ao preposto da contratada que sejam adotadas as providências necessárias para a correção de eventuais falhas ou defeitos observados na

execução do contrato;

III – Comunicar a autoridade competente formalmente sobre as irregularidades detectadas na execução contratual e não solucionadas pelo contratado, sugerindo inclusive a adoção de medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de procedimento administrativo de responsabilização da empresa.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços;

II - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico nº. 009/2023** e seus anexos e as propostas das classificadas.

III - É vedado caucionar ou utilizar da ata de registro de preço decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura**.

16 - DO FORO

16.1. Aplica-se a Ata de Registro de Preço e dos casos omissos as disposições estabelecidas na lei 8666/1993 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e 10.024/2019.

16.2. As partes contratantes elegem o foro de Alta floresta - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA/

VALDEMAR GAMBA

Prefeito(a) Municipal

ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO

017.262.871-73

SATELITE SERVICOS LTDA

Fls. 27

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023

Aos 29 dias do mês de Maio de 2023, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, com sede na av maravilha s/n, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.614.088/0001-02, neste ato, representado pelo(a) **Prefeito(a) Municipal , Sr(a). JOSE ANTONIO DUBIELLA**, brasileiro(a), portador do R.G. n.º 3R2286872SSP e inscrito no CPF nº 692.338.109-68, residente e domiciliado na DIONIZIO CERQUEIRA, bairro CENTRO nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**, e de outro lado a empresa adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, o preço do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando a contratação de pessoa jurídica para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES (RODOVIARIAS) NO AMBITO ESTADUAL PARA TRANSPORTE DE FUNCIONARIOS MUNICIPAIS A SERVIÇO DA MUNICIPALIDADE, PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CAPITAL, de acordo com as especificações e nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor EXPRESSO ITAMARATI S.A.	CNPJ 59.965.038/0001-41
Endereço AVENIDA TARRAF N° 2.710	Nº
Bairro JARDIM ANICE	
Cidade SAO JOSE DO RIO PRETO/SP	CEP 15000000
Email	Telefone (01) 72136-2743
Representante Legal	CPF

SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	847333	TRANSPORTE UNITARIO (PESSOA/PASSAGEM) DE PASSAGEIROS NO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE FELIZ NATAL-MT (SAIDA DO CENTRO DA CIDADE, EM LOCAL A SER INDICADO PELO LICITANTE) ATE A CIDADE DE SINOP-MT(CHEGADANO CENTRODACIDADE,EMLOCALASERINDICADOPELOLICITANTE).	UN - UNIDADE		155,00	29,9700	4.645,35
2	847334	TRANSPORTE UNITARIO (PESSOA/PASSAGEM) DE PASSAGEIROS NO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE SINOP-MT (SAIDA DO CENTRO DA	UN - UNIDADE		130,00	36,7800	4.781,40

Fls. 28

		CIDADE, EM LOCAL A SER INDICADO PELO LICITANTE) ATE A CIDADE DE FELIZ NATAL-MT(CHEGADANO CENTRODACIDADE,EMLOCALASERINDICADOPELOLICITANTE).					
3	847335	TRANSPORTE UNITARIO (PESSOA/PASSAGEM) DE PASSAGEIROS NO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE SINOP-MT(SAIDA DO CENTRO DA CIDADE, EM LOCAL A SER INDICADO PELO LICITANTE)ATE A CIDADE DE CUIABA-MT(CHEGADA NO CENTRO DA CIDADE,EMLOCAL A SER INDICADOPELO LICITANTE).	UN - UNIDADE		130,00	135,4600	17.609,80
4	847336	TRANSPORTE UNITARIO (PESSOA/PASSAGEM) DE PASSAGEIROS NO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE CUIABA-MT(SAIDA DO CENTRO DA CIDADE, EM LOCAL A SER INDICADO PELO LICITANTE)ATE A CIDADE DE SINOP-MT(CHEGADA NO CENTRO DA CIDADE,EMLOCAL A SER INDICADOPELO LICITANTE).	UN - UNIDADE		105,00	135,0800	14.183,40
5	847337	TRANSPORTE UNITARIO (PESSOA/PASSAGEM)DE PASSAGEIROS NO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE SORRISO-MT(SAIDA DO CENTRO DA CIDADE,EM LOCAL A SER INDICADO PELO LICITANTE)ATE A CIDADE DE CUIABA-MT(CHEGADA NO CENTRO DA CIDADE,EM LOCAL A SERINDICADOPELO LICITANTE).	UN - UNIDADE		660,00	112,9600	74.553,60
6	847338	TRANSPORTE UNITARIO(PESSOA/PASSAGEM)DE PASSAGEIROS NO TRAJETO COMPREENDIDO ENTRE CUIABA-MT(SAIDA DO CENTRO DA CIDADE,EM LOCAL A SER INDICADO PELO LICITANTE)ATE A CIDADE DE SORRISO-MT(CHEGADA NO CENTRO DA CIDADE,EM LOCAL A SER INDICADOPELO LICITANTE).	UN - UNIDADE		660,00	107,8200	71.161,20

Total: 186.934,75

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para registrar os preços do objeto desta Ata foi realizado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**, com fundamento nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e alterações posteriores e no que couber, no Decreto Federal 7.892/2013, Lei Complementar n. 123/2006 e no Decreto Municipal nº. 047/2017, conforme autorização da Autoridade Competente.

2.2. O aviso de licitação foi divulgado no Diário Oficial de Contas no dia 11 de maio de 2023, e publicado no dia 12 de maio de 2023, pagina 33, nº 2959.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO.

3.1. A empresa detentora do registro de preços deverá entregar os serviços, conforme especificado no Termo de Referência e de acordo com as necessidades das Secretarias deste Município.

3.2. O objeto deste registro de preços deverá ser executado em estrita observância ao Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023** e seus anexos.

3.3. É de responsabilidade da contratada todos os encargos inerentes aos seus funcionários, não havendo nenhum vínculo entre estes e o Município de Feliz Natal - MT.

Fls 29

3.3.1. As despesas com embalagem, seguro, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da prestação do serviço correrão por conta da Contratada.

3.4. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da execução dos serviços, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, contendo a assinatura e carimbo do responsável pela contratação ou pela fiscalização.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução desta Ata de Registro de Preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela própria Ata.

3.6. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as condições previstas no Termo de Referência, na Ata e/ou no Termo de Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.2. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa a ser contratada às dependências da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para tratar de assuntos pertinentes aos serviços contratados;

4.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com o Termo de Referência;

4.4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;

4.5. Comunicar à contratada, a quantidade de bilhetes a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

4.6. Emitir as requisições de passagens terrestres, numeradas em sequência e assinadas pela autoridade competente ou servidor nomeado;

4.7. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento da prestação dos serviços contratados;

4.8. Notificar, por escrito, à contratada, ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

4.9. Realizar pesquisas nas companhias terrestres, bem como solicitar e verificar a pesquisa de preços das passagens feitas pela contratada, comparando-os com os praticados no mercado;

4.10. Notificar, por escrito, a contratada, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa;

4.11. Solicitar formalmente à contratada, no caso de não utilização de bilhete de passagem, em seu percurso total ou parcial, o ressarcimento do valor correspondente ao trecho (crédito), situação em que a contratada deverá emitir a correspondente Nota de Crédito que, por medida de simplificação processual, deve se dar mediante glosa dos valores respectivos na própria fatura mensal apresentada pela contratada;

4.12. Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias sem razão do cancelamento das passagens terrestres não utilizadas deverão ser consideradas;

4.13. Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada;

4.14. Definir a reserva da passagem terrestre ao menor preço, considerando-se o horário e o período da participação do servidor no evento, a pontualidade, o tempo de traslado e a otimização do trabalho, visando garantir condição laborativa produtiva;

4.15. Efetuar pesquisa por meio de sistema de auto agendamento, escolhendo os bilhetes de passagens terrestres com o menor preço no momento da aquisição.

Fls. 30

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a Requisição, Solicitação, Autorização previamente assinada pelo gestor responsável, tendo como tempo máximo para início de 24 (vinte e quatro) horas, cabendo nos casos de descumprimento as sanções previstas no Edital e a devida Legislação Vigente.

5.2. Fornecer, durante toda a execução do contrato, os bilhetes de passageiros rodoviários intermunicipais, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

5.3. Manter contato com o órgão/entidade sobre quaisquer assuntos relativos à prestação dos serviços objeto deste edital, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do caso.

5.4. Agenciar e fornecer passagens rodoviárias intermunicipais nas limitações do Estado de Mato Grosso, levando em consideração as definições de Passageiros Intermunicipais estabelecidos no Termo de Referência.

5.5. Informar e justificar em contato telefônico e documento oficial (ofício), os órgãos requisitantes, quando não houver passagens/bilhetes que atendam as linhas rodoviárias requisitadas ou por circunstância maior que impeça a execução deste edital; cabendo, porém à contratada proporcionar, promover e/ou assegurar que venha a atender as necessidades de demandadas; Em caso de omissão ou não justificativa destes, caberão as sanções previstas neste Edital.

5.6. Estabelecer normas e procedimentos, em conjunto com o órgão/entidade, quando houver necessidade de melhor fluxo e trâmite processual.

5.7. Designar preposto, responsável ou colaborador, para a execução das atividades de agenciamento e fornecimento de bilhetes decorrentes deste objeto, responsabilizando-se pela qualidade da prestação dos serviços objeto deste edital.

5.8. Manter serviços de plantão para atendimento 24 horas.

5.9. Prestar informações ao órgão/entidade contratante sobre as opções de roteiro, horário, tarifas e promoções.

5.10. Efetuar reservas, marcação e remarcação de viagens para o órgão requisitante, utilizando, prioritariamente, as tarifas mais econômicas.

5.11. Remeter ao órgão/entidade contratante, as tabelas atualizadas das tarifas de passagem, sempre que ocorrerem alterações nos preços, inclusive aquelas decorrentes de promoções, já incluindo todos os reajustes tarifários.

5.12. Reembolsar órgão/entidade contratante a quantia paga por este com base no preço impresso no bilhete de passagem rodoviário não utilizado em até cinco dias úteis após a rescisão ou extinção do contrato.

5.13. Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pelo órgão/entidade, com relação ao fornecimento de passagens rodoviárias.

5.14. Emitir ordens de passagens para as localidades indicadas pelo órgão/entidade contratante, com transmissão imediata informando o código de transmissão e a rodoviária.

5.15. Substituir os bilhetes de passagens não utilizadas por outro, com novo itinerário ou desdobramento, quando solicitado pelo órgão/entidade.

5.16. Manter cadastro que habilite o fornecimento de bilhetes nas empresas de seguimento de transporte de passageiros terrestres, que atenda a todas as necessidades da Administração Pública.

5.17. Os bilhetes fornecidos para as passagens deverão ser feitos restritamente com empresas do seguimento de Transporte de Passageiros, em dia com seus débitos fiscais, trabalhistas e principalmente com Cadastro Atualizado no "CADASTUR" (Ministério do Turismo).

Fls. 31
R

5.18. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental conforme as regulamentações estabelecidas pela ANTT (Agencia Nacional de Transporte Terrestre) das prestadoras de transporte de passageiros agenciadas, bem como a perfeita execução dos serviços deste Edital.
5.19. Entregar os bilhetes nos locais determinados pelo órgão/entidade num prazo máximo de 04 (quatro) horas da solicitação.
5.20. Apresentar os relatórios conforme expressos no Edital, juntamente com os comprovantes dos serviços executados, objetivando o controle do desempenho dos serviços prestados pela agencia controladora.
5.21. Sempre que solicitado fornecer relatório dos serviços executados conforme Edital e os demais que venham a ser solicitados, para a Auditoria Interna da Administração.
5.22. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento dos serviços deste edital, assim como ao cumprimento das obrigações previstas em Ata.
5.23. Fica a contratada responsável por orientar e fiscalizar a regularidade documental, bem como a execução dos serviços deste Edital, executados pelas transportadoras de passageiros.
5.24. Disponibilizar nos locais solicitados, os serviços dentro dos padrões estabelecidos pela Administração e na proposta de preços apresentada, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição contratual.
5.25. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência a Administração, imediatamente, por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
5.26. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Administração, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Edital.
5.27. Emitir à Administração, relatórios de serviços prestados, mensalmente com demonstrativos diários, evidenciando quantitativo de passagens terrestres executadas.
5.28. Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, devendo os bilhetes estarem à disposição do solicitante em tempo hábil para o embarque do passageiro.
5.29. Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens terrestres para as rotas intermunicipais, inclusive o retorno, indo imediatamente a rodoviária quando o sistema da empresa de transporte estiver fora do ar e o prazo para a entrega do bilhete for exigido.
5.30. Disponibilizar aos órgãos adesos, um promotor de vendas munido de sistema de comunicação (telefone, fax, e-mail), entre outros meios de contato para atender as requisições que permita sua localização imediata para atendimento fora do horário estabelecido, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas ininterruptas.
5.31. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultante de acordo entre as partes.

5.31.1. Os acréscimos ou supressões até 25% (vinte e cinco por cento) serão aplicados automaticamente na Ata de Registro de Preços.

5.32. Responsabilizar-se pelos recursos físicos (bagagens, malas) ou de qualquer informação de propriedade dos usuários do serviço e do município, que por ventura venha a ser colocados à disposição da equipe da empresa pelo Contratante.
5.33. Indenizar terceiros e/ou órgão/entidade, mesmo em caso de ausência ou emissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a contratada adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às

Fls 32

disposições legais vigentes.
5.34. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Administração, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondências.
5.35. Arcar com eventuais prejuízos causados aos órgãos/entidades e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou propostos, na execução dos serviços.
5.36. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à contratada e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente.
5.37. Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas, tais como salários, alimentação, transportes, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços, bem como aquelas com os serviços de entrega dos bilhetes nos endereços solicitados, ficando a Administração Pública isento de quaisquer vínculos empregatícios com os mesmos.
5.38. Responsabilizar-se pela disciplina e o respeito hierárquico de seus empregados para com os servidores da Administração, objetivando sempre o melhor atendimento.
5.39. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus prepostos ou empregados, as leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas dos órgãos competentes, pertinentes a matéria objeto do presente certame.
5.40. Manter em dia a regularidade documental, em especial a regularidade fiscal, para fins de recebimento, em acordo com a legislação vigente.
5.41. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço, inclusive considerando os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
5.42. Cumprir com as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei n° 8.666/93 e alterações, na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Estadual nº 7.217/2000 e nº 614/2003 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O registro de preços constante desta Ata terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, ou seja, do **dia 29/05/2023 a 29/05/2024.**
6.2. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas normas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A gerência da Ata de Registro ficará a cargo da Secretaria Municipal Administração e Finanças.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada mediante empenho.
8.1.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada por pelo Departamento de Compras da Prefeitura.
8.1.2. O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura e a respectiva prestação dos serviços.
8.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo dos serviços, o número e o nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento.
8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas à

Fls. 33

contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

8.4. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a contratada pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

8.5. Nenhum pagamento isentará a fornecedora das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

8.7. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações, em virtude de penalidades impostas à contratada, ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma;

9.1.1.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. Conforme art. 17 do Decreto Federal n° 7.892/2013;

9.1.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado. Conforme art. 18 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

a). Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b). A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.1.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a). Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b). Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.1.1.4. O registro do fornecedor será cancelado quando conforme art. 20 do Decreto Federal n° 7.892/2013.

a). Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b). Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Fls. 34

Administração, sem justificativa aceitável;

c). Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou,

d). Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.1.1.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados conforme art. 21 de Decreto Federal nº 7.892/2013.

a). Por razão de interesse público; ou,

b). A pedido da fornecedora.

ou,

b). A pedido da fornecedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

10.1.1. Quando a fornecedora/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Quando a fornecedora/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

10.1.3. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;

10.1.4. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

10.1.5. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas no Edital e nesta Ata.

10.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

10.6. Caso o Município não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

Fls. 35

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será realizada pelos Servidores:

I. Pedro Pablo Pinto Barbosa, matrícula funcional nº 2465, ocupante do cargo Assistente Administrativo II, inscrito no RG. Nº3066355 SSP, CPF sob nº602.953.583-86, como fiscal, e como

suplente Tayna Rubia Oliveira De Campos, ocupante do cargo Recepcionista, Inscrita no RG. Nº 270466051 SSP/MT e CPF sob nº 703.546.581-23 responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças nomeado pela portaria nº 086/2023 de 24 de fevereiro de 2023;
II. Luzia De Oliveira, matrícula funcional nº 1981, ocupante do cargo Chefe de seção Pedagógica, Inscrita no RG. Nº 21721831 SSP/MT e CPF sob nº 605.390.209-82, como fiscal e Sirlene dos Santos Bernardino Antônio, ocupante do cargo Professora classe C Licenciatura Plena c/ Especialização 20 horas, matrículas funcionais nº 1652 e 0177, Inscrita no RG. Nº 945451 SSP e CPF sob nº 945.743.401-34, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nomeadas pela Portaria nº 076/2023 de 16 de fevereiro de 2023;
III. Anette Ingrit Bencke Schneider, ocupante do cargo de Assistente Social, matrícula funcional nº 1708, como fiscal e, Silvana De Jesus, matrícula funcional nº 2450, ocupante do cargo Assessora De Departamento De Assistência Social, Inscrita no RG. Nº 1626567-0 SSP-MT e CPF sob nº 011.030.691-01 como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Assistência Social, nomeadas pela portaria nº 083/2023 de 24 de fevereiro de 2023;
IV. Francisca Aline Da Silva Da Conceição Zorzi, ocupante do cargo Agente Administrativo I, matrícula funcional nº 1961, como fiscal e Evelyn Caldeira, ocupante do cargo de Enfermeira, matrícula funcional nº 1939, como suplente, responsáveis pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeadas pela portaria nº112/2022 de 14 de Março de 2022;
V. Júlio Aparecido Ferreira, ocupante do cargo Chefe de Gabinete, matrícula funcional nº1083, como fiscal nomeado pela portaria nº 088/2023 de 24 de fevereiro de 2023;
VI. Silvelena Dos Santos Menezes, matrícula funcional nº 2505, ocupante do cargo Chefe De Divisão Do Obras, Inscrita no RG. Nº 1256518 SSP-MA e CPF sob nº 667.606.401-44, como fiscal e Anderson Zandonotto, ocupante do cargo Auxiliar Administrativo, Inscrita no RG. Nº 35953306 SSP-MT e CPF sob nº 034.401.071-67nte, responsáveis pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras, nomeados pela portaria nº 085/2023 de 24 de fevereiro de 2023;
VII. João Vitor Loregian, ocupante do cargo Chefe de Departamento, Inscrito no RG. Nº 23825065 SSP/MT e CPF sob nº 061.788.481-10, como fiscal e, Pedro Jose Do Val, matrícula funcional 1913, ocupante do cargo Técnico Agrícola/Agropecuária, Inscrito no RG. Nº 0915620-8 SSP/MT e CPF sob nº 570.735.111-68 como suplente, responsáveis pela Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, nomeados pela portaria nº 084/2023 de 24 de fevereiro de 2023, para acompanhamento, devendo este:
a). Promover a avaliação e fiscalização, solicitando à contratada e seus prepostos todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato.
b). Atestar as notas fiscais da contratada para efeitos de pagamento.
c). Solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato.
11.2. A ação da fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Adjudicatária quanto a:

12.1.1. Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
12.1.3. Fraudar na execução do contrato;
12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
12.1.5. Cometer fraude fiscal;

Fls 36

12.1.6. Não mantiver a proposta.

12.2. A Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.2.1. Advertência.

12.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na entrega das peças/máquinas, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da contratação;

12.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias da entrega das peças/máquinas, com a consequente rescisão da contratação.

12.2.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, no caso da Adjudicatária, injustificadamente, desistir da Contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.2.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos.

12.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12.3. As multas poderão ser descontadas dos créditos do contratado ou detentor da ata ou cobradas administrativamente ou judicialmente.

12.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Feliz Natal – MT.

12.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

12.6. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitada poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

12.6.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento.

12.6.2. Cancelamento da ata de registro de preços, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.

12.7. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de (05) cinco dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

12.8. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas nesta seção, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.9. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta licitação serão suportadas pelos recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Feliz Natal – MT, para o exercício 2023/2024.

13.2. O programa de trabalho e os elementos de despesa específicos constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, conforme Lei Federal nº. 10.520/02.

37

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

15.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata.

15.1.2. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2023**, seus anexos e as propostas da contratada.

15.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Feliz Natal – MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Feliz Natal – MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

JOSE ANTONIO DUBIELLA

Prefeito(a) Municipal

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Fls. 38

PMNB
FLS _____
RUBRICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATORIO Nº. 054/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES**, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa de direito público interno, CNPJ N.º 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneghel n.º 62, na cidade de Nova Bandeirantes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº9.001.064-6 SSP/PR, e do CIC/CPF nº. 037.458.769-89, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ. 27.428.590/0001-04, situada na Rua B, S/N, na cidade de Goiania-GO, neste ato representado pelo Sr. **ABADIO PEREIRA CARDOSO NETO**, portador do RG nº. 4558753 DGPC-GO e inscrito sob o CPF nº. 017.262.871-73, residente e domiciliada situada na Rua 1141, nº.214, na cidade de Goiania-GO, nas quantidades estimadas na Seção 4 desta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por elas alcançadas por menor valor por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório Pregão Presencial nº. 037/2023 e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/02, Decreto nº 7.892/2013, suas alterações Decreto nº 9.488/2018 e em conformidade com as disposições a seguir.

1DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

1.1.1. Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA
2.1. A presente Ata terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua publicação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, através do Departamento de Compras/Licitações, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais;

4. DO CONTRATADO
4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:
FORNECEDOR: EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI
CNPJ: 27.428.590/0001-04
ENDEREÇO: Rua B, Goiania-GO
TELEFONE: (62) 3565-1900

Item	Descrição	Un. Forn.	Quantid.	Valor	Total
1	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES-MT / COLIDER -MT.	UNIDADE	163	R$92,39	R$15.092,17
2	PASSAGEM TERRESTRE COLIDER-MT / NOVA BANDEIRANTES -MT.	UNIDADE	163	R$91,59	R$14.929,17
3	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES -MT / SINOP -MT	UNIDADE	230	R$125,82	R$28.938,60
4	PASSAGEM TERRESTRE SINOP -MT / NOVA BANDEIRANTES -MT	UNIDADE	230	R$128,32	R$29.513,60

Fls 39

PMNB
FLS _____
RUBRICA

5	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES -MT / SORRISO-MT.	UNIDADE	162	R$145,18	R$23.519,16
6	PASSAGEM TERRESTRE SORRISO-MT / NOVA BANDEIRANTES-MT.	UNIDADE	162	R$141,16	R$22.867,92
7	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES-MT X CUIABA-MT	UNIDADE	686	R$235,49	R$161.546,14
8	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA-MT X NOVA BANDEIRANTES	UNIDADE	686	R$ 243,51	R$167.047,86
9	PASSAGEM TERRESTRE NOVA BANDEIRANTES-MT X ALTA FLORESTA-MT.	UNIDADE	427	R$55,09	R$ 23.523,43
10	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT X NOVA BANDEIRANTES-MT.	UNIDADE	426	R$ 53,49	R$ 22.786,74
11	PASSAGEM TERRESTRE ALTA FLORESTA-MT X CUIABA-MT.	UNIDADE	434	R$185,15	R$ 80.355,10
12	PASSAGEM TERRESTRE CUIABA-MT X ALTA FLORESTA -MT.	UNIDADE	434	R$191,49	R$ 83.106,66

Valor total do fornecedor R$ 673.226,55 (Seiscentos e setenta e três mil duzentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Entregar conforme estabelecido no Termo de Referência deste Edital. Atrasos superiores a 03 (três) dias estarão sujeitos à multa de 10% sobre o valor do Empenho do respectivo pedido;

5.2 Fornecimento conforme estabelecidos neste edital e demais Legislação em vigor;
5.3. A CONTRATADA deverá fornecer os serviços e/ou material com qualidade e em boas condições;
5.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à prestação dos serviços a si adjudicados, inclusive ônus relativos a sanções judiciais e administrativas;
5.4.1 Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes nesta Ata, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;
5.6. Prestar os esclarecimentos necessários quando solicitados pelos servidores deste Município, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;
5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
5.8. A falta de qualsquer dos itens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos itens objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;
5.9. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Nova Bandeirantes/MT e de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas;
5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;
5.12. Indenizar terceiros e/ou o próprio Município mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
5.13. Fornecer os serviços, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

Fls 40

PMNB
FLS _____
RUBRICA

5.14. Manter durante toda a vigência do contrato a regularidade habilitatória do certame, em especial a fiscal;
5.15. Apresentar a nota fiscal mediante a entrega dos itens no prazo estabelecido neste Edital, contado do recebimento da solicitação de fornecimento, com as seguintes certidões de regularidade fiscal:
1 – Certidão Negativa de Débitos e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
2 – Certidão Negativa referente a pendências tributárias e não tributárias controladas pela Secretaria de Estado da sede do Licitante, para fins de participação em licitações públicas;
2 – Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais da sede do licitante;
3 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida no site http://www.tst.jus.br/certidao;
5 – Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS;

5.16 Notificar, por escrito, a contratante sobre eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando a contratante, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial e do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;
5.17. Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a Contratante poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar em juízo;
5.18. Colocar à disposição da contratante, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dos serviços;
5.19 A fornecedora reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa nas situações prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
5.20 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na obra, objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6.1. O Município de Nova Bandeirantes/MT se obriga, nos termos previstos deste Edital a:
6.1.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos serviços;
6.1.2. Receber os itens adjudicados no certame, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Edital;
6.1.3. Promover o recebimento dos itens mediante apresentação de Nota Fiscal e certidões de regularidade fiscal;
6.2. Recusar ou devolver o objeto de contratação nas seguintes hipóteses:
6.2.1. Se forem entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste edital;
6.3. Dar recebimento provisório dos itens adjudicados, o que não implica sua aceitação definitiva;
6.4. Dar recebimento definitivo pelo Setor Competente, após a verificação do cumprimento das especificações dos itens, nos termos deste Edital e seus anexos e da proposta adjudicatária firmada;
6.5. Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos itens, por meio da Tesouraria, com a Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor Competente deste Município de Nova Bandeirantes/MT;
6.7. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital e ata de registro de preço homologada;
6.8. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante o recebimento dos itens;
6.9. Se abster de realizar qualquer pagamento à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;
6.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

Fls. 41

PMNB
FLS _____
RUBRICA

7. DO RECEBIMENTO E FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. A PREFEITURA terá o prazo de até **02 (duas) horas** para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os mesmos serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos itens com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

7.2. Do Prazo:
7.2. Do Prazo:
7.2.1 DO LOCAL DE ENTREGA – As passagens serão previamente solicitadas com antecedência mínima de 24 horas da data do embarque. A empresa deverá entregar as passagens nos locais indicados pela prefeitura ou disponibilizar autorização da retirada do bilhete.
7.3. Das Condições de Entrega ou Execução:
7.3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
7.3.2. Remarcar bilhete/passagem até 1 vez sem ônus para a Prefeitura desde que seja solicitado em até 24 horas de antecedência.
7.3.3. As emissões das Notas Fiscais tem que ser de acordo com as Notas de Autorização de Despesas emitidas, ou seja, uma Nota Fiscal por Nota de Autorização de Despesas; em hipótese alguma a empresa pode emitir uma nota fiscal englobando várias notas de autorização.
7.3.4. Fornecer o objeto nas especificações estabelecidas e com a qualidade exigida;
7.3.5. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8. DO PAGAMENTO
8.1 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria Municipal responsável pela aquisição, sendo de responsabilidade do fornecedor a emissão de **Nota Fiscal Eletrônica** de acordo com o disposto no artigo 198-A-5-2, Inciso I do RICMS (Regulamento do ICMS), quando for o caso.
8.2 O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços entregue, de acordo com o especificado no Termo de Referência e Proposta apresentada;
8.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
8.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
8.3. O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring";
8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
8.5 – O **CONTRATANTE**, independente das quantias previstas neste instrumento poderá sustar o pagamento de qualquer fatura ou recibo no todo ou em parte, nos seguintes casos;
a) execução incorreta ocorrida nos serviços;
b) existência de qualquer débito exigível pelo **CONTRATANTE**.
8.6. Como condição para emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar regular com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como em relação à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

Fls 42

9. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
9.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial

PMNB
FLS
RUBRICA

deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

9.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

9.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

9.5. Será considerado compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;

b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do objeto decorrente deste Registro de Preços;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

10.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

10.5. Havendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do objeto.

10.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11 DA FISCALIZAÇÃO

11.1. O Município promoverá, através do servidor designado pela Administração conforme portaria nº167/2023, Servidora **JENAINA COSTA DE SALES CASSANI**, o acompanhamento e a fiscalização das entregas dos produtos, que anotará em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à(s) empresa(s) fornecedora(s) os fatos que, a seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma, devendo ainda:

a) atestar as notas fiscais da Licitante para efeitos de pagamento;

b) solicitar ao Prefeito Municipal, as providências que ultrapassarem a sua competência, possibilitando a adoção das medidas convenientes para a perfeita execução deste Contrato;

c) elaborar relatório acerca da destinação dos produtos;

11.2- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade do (a) Contratado (a) ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

Fls 43

PMNB
FLS _____
RUBRICA

11.3- Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços/Contrato deverão ser prontamente atendidas pelo (a) Contratado (a), sem ônus para o Contratante. O (a) Contratado (a) é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

12.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 12.2. b;

12.2. Ocorrendo a inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

12.3. Se o Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com esta Prefeitura e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirada da Ordem de Fornecimento dos Materiais, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Procuradoria da Fazenda Municipal;

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

12.5. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 – Se o (a) licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis Federais n.º 10.520/02 e 8.666/93.

13.2 – Nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT, poderá aplicar ao licitante vencedor, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

Suspensão de Contratar com a Administração Pública por 05 anos.

13.3 – Nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo

Fls. 14

PMNB
FLS _____
RUBRICA

de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.4 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de Registro de Cadastro do Município, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.5 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, esta tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

13.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Divida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 – As despesas deste Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária.

ÓRGÃO:02 - GABINETE DO PREFEITO
UNIDADE: 001 – ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0034 – GESTÃO PARA RESULTADOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 002 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM GABINETE DO PREFEITO
030 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA: 0003 – COMPROMISSO E GESTÃO ADMINISTRATIVA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 005 – MANUTENÇÃO DO GABINETE SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
068 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
UNIDADE: 001 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO: 12-EDUCAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA: 0006- EDUCAÇÃO DE QUALIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 012-MANUT. C/D GAB. DO SECRETARIO EDUCAÇÃO
0146 - NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO:05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 001 – FMS – GESTÃO DO SUS
FUNÇÃO:10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 301-ATENÇÃO BASICA
PROGRAMA: 0005- ATENÇÃO À SAUDE PUBLICA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 022 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
362 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ÓRGÃO: 05 - SECRETARIA DE SAUDE
UNIDADE: 003 – FMS – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
FUNÇÃO: 10 - SAUDE
SUB - FUNÇÃO: 302-ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
PROGRAMA: 0021- ATENÇÃO À SAUDE PUBLICA – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
PROJETO/ATIVIDADE: 2 145 – CENTRAL DE REGULAÇÃO E TFD
349 – NATUREZA DA DESPESA: 3390.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 001 – ADM. DO GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA
FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA
SUB - FUNÇÃO: 608 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUARIA
PROGRAMA: 0007 - AGRICULTURA DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL
PROJETO/ATIVIDADE: 2 025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
388 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

PMNB
FLS _____
RUBRICA

ORGÃO:07 - SECRETARIA DE FINANÇAS
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DA SECRETARIA DE FINANÇAS
FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO
SUB - FUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
PROGRAMA: 0004 – MODERNIZAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 032 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE FINANÇAS
436 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ORGÃO: 08 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES
UNIDADE: 001 – ADM GERAL DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
FUNÇÃO: 26 - TRANSPORTES
SUB - FUNÇÃO: 782 - TRANSPORTES RODOVIARIO
PROGRAMA: 0013 - MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 073 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
489 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ORGÃO: 09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 001 – FMAS – GESTÃO DO SUAS
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 009 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
526 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ORGÃO:09 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
UNIDADE: 003 – FMAS – BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
FUNÇÃO: 08 - ASSISTENCIA SOCIAL
SUB - FUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITARIA
PROGRAMA: 0011 - GESTÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 140 – CUSTEIO DAS AÇOES DO CRAS
552 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

ORGÃO:12 - SECRETARIA DE DESPORTO
UNIDADE: 001 – ADM. GERAL DO DEPARTAMENTO DE DESPORTO
FUNÇÃO: 27 - DESPORTO E LAZER
SUB-FUNÇÃO: 812 - DESPORTO COMUNITARIO
PROGRAMA: 0009 - ESPORTES PARA TODOS
PROJETO/ATIVIDADE: 2 086 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA
762 – NATUREZA DA DESPESA: 33.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
ORGÃO: 13 – SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
UNIDADE: 001 – ADM. DA SECRETARIA DE URBANISMO E CIDADES
FUNÇÃO: 15 - URBANISMO
SUB-FUNÇÃO: 451 – INFRAESTRUTURA URBANA
PROGRAMA: 0013 – MELHORIA DA INFRAESTRUTURA
PROJETO/ATIVIDADE: 2 217 – MANUTENÇÃO DA SEC. DE URBANISMO E CIDADES
706 – NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.33.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

14.2- No caso de despesas plurianuais (mais de um exercício financeiro), o orçamento vigente deverá contigenciar recursos para as despesas liquidadas neste exercício. As demais despesas que ultrapassarem o orçamento vigente serão contempladas nas dotações orçamentárias futuras do município.

15. DA ADESÃO À ATA DE REGISRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pùblica que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador;

15.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

15.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão

Fls 46

PMNB
FLS _____
RUBRICA

gerenciador e órgãos participantes.

15.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

15.7. Competem ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

15.8. As solicitações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação o qual seja a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, por meio do Setor de Licitações através do e-mail licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br ou pelo endereço Avenida Comendador Luiz Meneghel, 62, Bairro Centro – CEP 78.565-000-Nova Bandeirantes – MT Fone 066-3572-1950.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

II. Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Presencial nº. 037/2023,** seus anexos e as propostas das classificadas.

III. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes-MT.

17. DO FORO

Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Nova Monte Verde-MT, por mais privilegiado que outro possa ser.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**, na forma do art. 60 da Lei 8.666 de 21/06/93.

Nova Bandeirantes - MT, 15 de maio de 2023.

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

EXPRESSO SATELITE AZUL EIRELI
CNPJ: 27.428.590/0001-04
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Andressa Cristine F. Moreira
C.P.F.: 041.729.241-40

Nome: Ademir Urtado Junior
C.P.F.: 040.719.819-97

Fls. 47

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2023 a 23/08/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**54-01-0001 - SERVICO DE FOR DE PASSAGEM - PASSAGEM TER N LAC X CUIABÁ/MT**									
474/2023	22/08/2023		1	EXPRESSO ITAMARATI S.A. - (7973)		3.280,000	153,1700	502.397,60	Sim	***
474/2023	22/08/2023		1	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - (7560)		3.280,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		1	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - (7733)		3.280,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		1	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - (8347)		3.280,000	135,0800	443.062,40	Não	
474/2023	22/08/2023		1	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBL		3.280,000	173,6100	569.440,80	Não	
					Preço Médio -->		**153,9533**	**504.966,82**		
Material:	**54-01-0002 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER CUIABÁ X N.LACERDA**									
474/2023	22/08/2023		2	EXPRESSO ITAMARATI S.A. - (7973)		3.280,000	156,7700	514.205,60	Sim	***
474/2023	22/08/2023		2	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - (8347)		3.280,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		2	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - (7560)		3.280,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		2	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - (7733)		3.280,000	141,1600	463.004,80	Não	
474/2023	22/08/2023		2	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBL		3.280,000	173,6100	569.440,80	Não	
					Preço Médio -->		**157,1800**	**515.550,40**		
Material:	**54-01-0003 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM - PASSAGEM TER N.LAC X CACERES**									
474/2023	22/08/2023		3	EXPRESSO ITAMARATI S.A. - (7973)		350,000	94,8100	33.183,50	Sim	***
474/2023	22/08/2023		3	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - (8347)		350,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		3	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - (7733)		350,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		3	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - (7560)		350,000	89,1500	31.202,50	Não	
474/2023	22/08/2023		3	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBL		350,000	108,1000	37.835,00	Não	
					Preço Médio -->		**97,3533**	**34.073,66**		
Material:	**54-01-0004 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER CACERES X NLACERDA**									
474/2023	22/08/2023		4	EXPRESSO ITAMARATI S.A. - (7973)		350,000	95,6900	33.491,50	Sim	***
474/2023	22/08/2023		4	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - (8347)		350,000	0,0000	0,00	Não	

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2023 a 23/08/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**54-01-0004 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER CACERES X NLACERDA**									
474/2023	22/08/2023		4	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - (7733)		350,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		4	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - (7560)		350,000	89,1500	31.202,50	Não	
474/2023	22/08/2023		4	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBL		350,000	108,1000	37.835,00	Não	
					Preço Médio -->		**97,6467**	**34.176,35**		
Material:	**54-01-0005 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER N. LAC X P.LACERDA**									
474/2023	22/08/2023		5	EXPRESSO ITAMARATI S.A. - (7973)		110,000	31,8700	3.505,70	Sim	***
474/2023	22/08/2023		5	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - (7733)		110,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		5	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - (7560)		110,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		5	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - (8347)		110,000	29,9700	3.296,70	Não	
474/2023	22/08/2023		5	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBL		110,000	34,7500	3.822,50	Não	
					Preço Médio -->		**32,1967**	**3.541,64**		
Material:	**54-01-0006 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER P.LAC X N. LACERDA**									
474/2023	22/08/2023		6	EXPRESSO ITAMARATI S.A. - (7973)		110,000	29,8700	3.285,70	Sim	***
474/2023	22/08/2023		6	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - (7733)		110,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		6	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - (7560)		110,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		6	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - (8347)		110,000	29,9700	3.296,70	Não	
474/2023	22/08/2023		6	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBL		110,000	34,7500	3.822,50	Não	
					Preço Médio -->		**31,5300**	**3.468,30**		
Material:	**54-01-0007 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM - PASSAGEM TER N.LAC X COMODORO**									
474/2023	22/08/2023		7	EXPRESSO ITAMARATI S.A. - (7973)		70,000	31,1400	2.179,80	Sim	***
474/2023	22/08/2023		7	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - (7560)		70,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		7	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - (7733)		70,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		7	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - (8347)		70,000	29,9700	2.097,90	Não	

ESTADO DO MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/08/2023 a 23/08/2023)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu	
Material:	**54-01-0007 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM - PASSAGEM TER N.LAC X COMODORO**									
474/2023	22/08/2023		7	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBL		70,000	34,7500	2.432,50	Não	
					Preço Médio -->		**31,9533**	**2.236,73**		
Material:	**54-01-0008 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER COMODORO X N.LACER**									
474/2023	22/08/2023		8	EXPRESSO ITAMARATI S.A. - (7973)		70,000	28,6400	2.004,80	Sim	***
474/2023	22/08/2023		8	MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA - (7560)		70,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		8	MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES - (7733)		70,000	0,0000	0,00	Não	
474/2023	22/08/2023		8	MUNICIPIO DE FELIZ NATAL - (8347)		70,000	29,9700	2.097,90	Não	
474/2023	22/08/2023		8	AGENCIA ESTADUAL DE REGULACAO DOS SERVICOS PUBL		70,000	34,7500	2.432,50	Não	
					Preço Médio -->		**31,1200**	**2.178,40**		
					Total Preço Médio -->			**1.100.192,30**		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO

Para: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

- **Autorizo à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.**

NOVA LACERDA – MT, 22 de agosto de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
Prefeito Municipal

NOVA LACERDA

51

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

PARA: Eder Pereira Barreto
ASSESSOR JURÍDICO

REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023

Senhor Assessor:

- Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art.38 da Lei 8.666/93, remetemos a V.Sª.o edital e anexos do Pregão Presencial supracitado para emissão de parecer, cujo objeto é a Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.
- Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

NOVA LACERDA - MT, 22 de agosto de 2023.

Atenciosamente.

NOVA LACERDA

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls 52

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

ENDEREÇO:_____

CIDADE: _____ **ESTADO:** _____

CNPJ: _____ **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

FONE (_____) _____ **E-MAIL** _____

CONTATO (NOME): _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2023

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

Obtivemos através do acesso ao sítio www.novalacerda.mt.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (65) 3259-4045 ou do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, das 07:00 às 17:00 horas.

Este formulário / recibo deverá ser redigido em português de forma clara, não podendo ser manuscrito e nem conter rasuras ou entrelinhas, devidamente datado, assinado e rubricado pelo representante legal da licitante proponente.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ **de** _____ **de 2023.**

Nome por Extenso:_____

RG. n.º: _____

ASSINATURA

53

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO- NOVA LACERDA
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
REGISTRO DE PREÇO

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, inscrita no CNPJ nº 01.614.519/0001-22, através do pregoeiro oficial, designado através da Portaria nº 172/2023, de 11/05/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITENS**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatórias e seus anexos, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93, e suas alterações e no que couber no Decreto Municipal nº 757/13.

Data da realização: **04/09/2023 às 07:30 horas;** (horário de MT);

Horário para Credenciamento: **07:15h até às 07:30h** (horário de MT);

Recebimento dos Envelopes: **07:30h** (horário de MT).

Local: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, Sala de Licitações, com sede na Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT.

Os Envelopes referentes à **PROPOSTA DE PREÇOS** e aos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos pelo Pregoeiro em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

2.1.1 As empresas deverão necessariamente entrar em contato com o Setor de Licitação desta Prefeitura, através do e-mail: licitações@novalacerda.mt.gov.br, estando a disposição dos fornecedores o programa Betha Auto Cotação na internet, para formalização do procedimento em pendrive, visando gerar o programa do processo de licitação, em atendimento às normas de controle interno da Administração.

2.1.2 A descrição completa dos itens está constante no anexo I do presente edital, sendo que os itens objetos do presente certame licitatório deverão ter qualidade similar ou superior aos especificados no anexo supramencionado.

2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não se obriga a contratar os serviços relacionados da licitante vencedora, podendo até realizar licitação específica, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro de preços terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei nº 8.666/93.

54

3. TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Foi elaborado pelas Secretarias, o Termo de Referência do Pregão Presencial, o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes das contratações, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Órgãos/Entidades adesos futuros ao registro de preços.

O valor estimado deste contrato foi retirado de orçamento empresa privada, ARP e AGER MT por KM coeficiente tarifário asfalto a ser pago pelo fornecimento do objeto importa em aproximadamente R$ 1.100.181,60 **(Um Milhão e cem mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos).**

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME LICITATÓRIO

5.1. Poderão participar do Pregão as empresas interessadas, que atenderem a todas as exigências deste edital, seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.2. Sob pena de desclassificação, os interessados a participar do presente pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

5.2.1. Só serão aceitas cópias legíveis.

5.2.2. Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

5.2.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.2.4. O pregoeiro poderá conceder prazo de 24 horas para apresentação de documento original quando a fotocópia apresentada não estiver autenticada ou desacompanhada do respectivo documento original.

5.3. As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou estabelecidos em lei.

5.3.1. Nos casos omissos, a Comissão permanente de Licitação considerará como prazo de validade aceitável o de 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

5.4. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

55

I - Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
II - Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
III - Inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no Cadastro de Fornecedores do Estado, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
IV - Estrangeiras que não funcionem no País;
V - Sociedades Cooperativas.
VI - Pessoas Jurídicas que inadimpliram a Ata de Registro de Preço ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta municipalidade;

5.5. A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Comissão Permanente da Licitação do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

5.5.1 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

5.6. A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

5.6.1. Estar ciente das condições da licitação;

5.6.2. Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

5.6.3. Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo Pregoeiro;

5.6.4. Manter, durante toda a execução do eventual registro, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

6. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESADE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 10.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

Fls 56

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.7.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 10.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

7. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

7.1. Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

7.2. Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgada procedente, serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

7.3. Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

7.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93, da Lei 8.666/93.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. No horário previsto no preâmbulo deste edital, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante (Anexo III), o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro, quando solicitado, exibindo a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

8.2. Se a empresa for representada por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

8.2.1. Deverá acompanhar a Procuração cópia do Ato Constitutivo (contrato social, registro e outros documentos legalmente aceitos), a fim de demonstrar que o outorgante possui poderes para tal.

8.3. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.4. Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.

8.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

8.6. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.2 e 5.3. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar- se na apresentação de

lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

8.7. A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar:

8.7.1. Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP.

8.8. O documento de credenciamento, com a apresentação da respectiva cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V), deverão vir FORA DOS ENVELOPES de "PROPOSTA DE PREÇOS" e "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", sendo apresentados ao Pregoeiro quando solicitados.

8.9. Os documentos de credenciamento serão retidos pelo pregoeiro e equipe de apoio e juntados ao processo licitatório.

9. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

9.1. Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, o representante da licitante entregará os dois envelopes não transparentes e lacrados, um contendo a proposta de preços e outro os documentos de habilitação, independentemente de credenciamento, não sendo aceita, a partir desse momento, a participação de novos licitantes.

9.2. O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 51/2023
Envelope nº 1 – Proposta de Preços
CNPJ: .....
Razão Social: .....
Telefone/Fax: .....

9.3. O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial nº 51/2023
Envelope nº 2 – Habilitação
CNPJ: .....
Razão Social: .....
Telefone/Fax: .....

Fls 58

9.4. Inicialmente, será aberto o Envelope das Propostas de Preços e, após, o Envelope dos Documentos de Habilitação.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta deverá ser emitida em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, admitindo-se o emprego de idioma estrangeiro para expressões técnicas de uso corrente, desde que acompanhadas de sua tradução entre parênteses, suas folhas devem ser numeradas e rubricadas,

sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação a ter mais de um resultado e, ainda, contendo:

10.1.1. Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) e por extenso. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último;

10.1.2. Folha de identificação da licitante, contendo: Razão ou Denominação Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF e, se possível, número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico;

10.1.3. O Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

10.1.3.1. A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

10.1.4. Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

10.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o objeto deste pregão ser fornecido, executado, sem ônus adicionais;

10.3. A não identificação na Proposta do nome do responsável abaixo da assinatura não constitui motivo de desclassificação da licitante, contudo esta informação deverá ser fornecida na fase de julgamento;

10.4. Os valores ofertados devem ser compatíveis com os preços praticados no mercado sob pena de desclassificação da proposta;

10.5. Não será admitida proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

Fls 59

10.6. O Pregoeiro poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos;

10.7. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeiro;

10.8. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada, quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere às condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais, ressalvadas àquelas quanto ao preço declarado por lance verbal ou às destinadas a sanar evidentes erros materiais devidamente avaliadas e justificadas à Pregoeiro.

10.9. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

10.9.1. que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e seus Anexos ou da Legislação aplicável;

10.9.2. omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.9.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.10. A simples participação neste certame implica em:

10.10.1. plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como no dever de cumpri-las, correndo por conta das empresas interessadas todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos;

10.10.2. que a empresa vencedora deverá apresentar proposta atualizada em até 48 (quarenta e oito) horas, exceto no caso de justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, que estabelecerá novo prazo;

10.10.3 comprometimento da empresa vencedora em fornecer os serviços objeto desta licitação em total conformidade com as especificações do Edital e seus anexos;

11. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E APLICAÇÃO DOS LANCES VERBAIS

11.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM,** onde será verificado o menor preço por item da proposta apresentada.

11.2. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, a equipe de apoio ordená-las-á em ordem decrescente de preços e em seguida identificará a proposta de menor preço, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital e em seguida as propostas com valores sucessivos e superiores de até 10 (dez) pontos percentuais relativamente à de menor preço;

11.3. O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

11.4. Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos do subitem 11.2. serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços por lote oferecidos nas propostas escritas;

11.5. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes para o desconto sobre o Valor de Referência.

11.5.1. Será vedado, portanto, a oferta de lance com vista ao empate.

11.6. Os lances deverão ficar adstritos à redução dos preços, não se admitindo ofertas destinadas a alterar outros elementos da proposta escrita;

11.7. Quando convidado a ofertar seu lance, o representante da licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros, podendo, para tanto, valer-se de telefone celular e outros;

11.8. A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do preço apresentado por ele, para efeito de ordenação das propostas;

11.9. O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;

11.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

11.10.1. Ocorrendo a hipótese acima e havendo empate na proposta escrita, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;

11.11. Declarada encerrada a etapa de lances serão classificadas as ofertas na ordem decrescente de valor, consubstanciado nos descontos oferecidos;

11.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados;

11.13. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, quanto ao valor apresentado pela primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

11.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do licitante que a tiver formulado.

11.15. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda todas as exigências;

11.16. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento aos requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada desclassificada pelo Pregoeiro;

11.17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar os documentos a seguir listados, observando que:

12.1.2. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e sujeito às penalidades legais;

12.1.3. Constituem motivos para inabilitação da licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação, prevista no subitem 12.1.3.5:

12.1.3.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

Fls 61
R

12.1.3.2. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

12.1.3.3. a apresentação de documentação de habilitação que contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos;

12.1.3.4. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 03 (três) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, exceto atestado;

12.1.3.5. Os documentos necessários à Habilitação que puderem ser extraídos via internet comprovando sua validade, serão impressos, excepcionalmente, pelo Pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, apenas para efeitos de comprovação de autenticidade daqueles apresentados;

12.1.3.6. O envelope referente aos documentos de habilitação deverá conter os documentos em originais atualizados, ou cópia de cada documento individualmente autenticada, ou ainda, cópias simples que poderão ser autenticadas pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio no ato de abertura da documentação de habilitação, devendo estar acompanhadas dos respectivos originais, não se aplicando aos documentos que puderem ser extraídos via internet.

12.2. Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, de forma numerada, seqüencial e inseridos no envelope nº 02, são os seguintes:

12.2.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo VI);

a) No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração.

b) A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, e declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do art. 3º, § 4º da mesma lei.(Anexo VII);

12.2.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República e artigo 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93 (conforme modelo Anexo IV);

12.2.3. Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão (conforme modelo Anexo IV).

12.3. Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:

a) cédula de Identidade, quando se tratar de empresa individual, ou, documentos de identificação dos sócios, quando se tratar de sociedade empresarial;

62

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Observação: Devera ser apresentado Alvará de Funcionamento, para os dois casos de constituição da empresa;

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.4. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

12.4.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, expedidas pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual;

12.4.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

12.4.6. Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

12.4.7. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

12.4.7.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

12.5. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira**, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

63

12.5.1. Certidão de Falência e Recuperação Judicial, emitida pelo Distribuidor da sede da licitante, com validade máxima de 90 (noventa) dias;

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos

de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando sua regularidade.

13.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos.

13.3. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o Pregoeiro examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subsequentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

13.4. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão e fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova habilitação, escoimados os vícios apontados para cada licitante, conforme determina o art. 48, § 3° da Lei 8.666/93, mantendo-se a classificação das propostas e lance verbais.

13.5. Da suspensão da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada com todos os vícios apontados de todas as licitantes, assinada pelos representantes presentes, pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

14. RECURSOS

14.1. Os recursos deverão ser interpostos, verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

14.2. O Pregoeiro indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou propostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, devendo tal decisão, com seu fundamento, ser consignada em ata.

14.3. Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante poderá juntar, no prazo de 03 (três) dias, contados do dia subsequente à realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão.

14.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das razões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à vencedora.

Fls 64

14.6. Preenchidas as condições da admissibilidade, o recurso será processado da seguinte forma:

14.6.1. O Pregoeiro aguardará os prazos destinados à apresentação dos memoriais de razões e contrarrazões;

14.6.2. Encerrados os prazos acima, o Pregoeiro irá analisar o recurso impetrado por escrito, suas razões e contrarrazões, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir à autoridade superior devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de

aproveitamento.

14.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, no endereço supramencionado, em dias úteis, no horário de 07 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, este adjudicará o objeto do Pregão Presencial e homologará o procedimento licitatório.

14.10. A homologação desta licitação não obriga a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda à contratação do objeto licitado.

14.11. O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

14.12. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo quanto à disputa.

14.13. Ocorrendo manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

15. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo pregoeiro, ficará sujeita a homologação do Prefeito de Nova Lacerda.

15.2. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas,** contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

15.3. No caso do adjudicatário, se convocado, não assinar o contrato, vindo a decair do direito a execução do objeto dessa licitação, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá revogá-la, ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem em que foram classificados, para contratar em igual prazo e nas mesmas condições em que a primeira classificada teria sido contratada.

NOVA LACERDA

Fls 65

16. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em Ata de Registro de Preço, cuja minuta consta do Anexo VIII;

16.2. A Ata de Registro de Preço terá sua vigência por 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura;

16.3. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;

16.4. A ARP deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

16.5. A critério a administração, o prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pelo Prefeito Municipal;

16.6. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 deste Edital;

16.7. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento;

16.8. A adjudicatária deverá, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da data da convocação, comparecer ao Setor Competente para retirar a nota de empenho;

16.9. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o edital ou se recusar a retirar a nota de empenho, sem justificativa comprovada e aceita, será adotado o procedimento descrito no Art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sem prejuízo das cominações legais previstas neste Edital.

17. USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, no art. 86 do Decreto Estadual nº 7.217/2010 e Decreto Federal nº 7.892/2013;

17.2. Caberá ao(s) fornecedor(es) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que não seja prejudicial às obrigações anteriormente assumidas e que a consulta ao órgão gerenciador seja positiva;

17.3. Os Órgãos ou Entidades não participantes, poderão utilizar até 100% dos quantitativos registrados na ata de registro de preços decorrente deste certame.

17.4. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços efetuadas por Órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo dos quantitativos de cada item registrado na ata de registro de preços decorrente deste certame, constantes no Termo de Referencia, anexo I deste Edital.

Fls 66

17.5. O município de Nova Lacerda será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

18. ACRÉSCIMOS

18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

19. DO CONTROLE DE PREÇOS

19.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos, podendo este órgão adotar as mesmas medidas prescritas no artigo 92, *caput* e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 7.271/2010.

19.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Prefeitura de Nova Lacerda, o proponente registrado será convocado, para a devida alteração do valor registrado em Ata, o qual será publicado na imprensa oficial do Estado.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O proponente terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, a pedido, sem prejuízo da aplicação das penalidades legais previstas, caso as razões do pedido não sejam saneadas, após protocolado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação das hipóteses a seguir explicitadas:

20.1.1. Comprovar, por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivos à época da elaboração da proposta e do pedido de desoneração do compromisso, estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro que torne seu preço inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações;

20.1.2. Ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

20.2. Por iniciativa da Prefeitura de Nova Lacerda - Estado de Mato Grosso, o registro será cancelado:

20.2.1. Quando o proponente:

20.2.1.1. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

20.2.1.2. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

20.2.1.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

20.2.1.4. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, a Ordem de Serviço decorrente da Ata de Registro de Preços;

NOVA LACERDA

67
R

20.2.2. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá cancelar o registro de preços, ainda, por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado.

21. DO CONTRATO

21.1 Poderá ser formalizado com a empresa vencedora da licitação um contrato administrativo, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

22. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

22.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

22.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

22.3. Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do Contrato, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

22.4. Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção.

22.5. Fiscalizar livremente os serviços, não eximindo a licitante vencedora de total responsabilidade quanto à execução dos mesmos.

22.6. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os serviços executados fora das especificações deste Edital.

22.7. Paralisar a execução, caso os empregados da contratada não estejam utilizando os equipamentos de proteção individual.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

23.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

23.2. Executar a entrega do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência.

23.3. Não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços, sem anuência da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. No caso de subcontratação autorizada pelo Contratante, a Contratada continuará a responder direta e exclusivamente pelos serviços e pelas responsabilidades legais e contratuais assumidas.

23.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do objeto ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante.

23.5. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com

seus empregados, em virtude da execução do presente objeto ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

23.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente.

23.7. Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços.

23.8. A empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços.

24. DA CONVOCAÇÃO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

24.1. A convocação da vencedora pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para assinatura do Instrumento Contratual, retirar a nota de empenho, ordem de serviço, ou instrumento equivalente, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

24.2. O não comparecimento do fornecedor convocado na forma do subitem anterior o sujeitará às sanções previstas neste Edital;

24.3. O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital o Termo de Referência do Pregão Presencial 51/2023 e seus anexos.

25. DOS PAGAMENTOS PELOS FORNECIMENTOS

25.1. O pagamento será efetuado após o fornecimento do produto/prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente acompanhando com requisição expedida pelo departamento de compras, através de emissão de cheques nominal ou através de ordem bancária em favor da vencedora, até o 20º (vigésimo) dia do mês subseqüente da prestação dos serviços de acordo com a emissão da ordem de fornecimento pela CONTRATANTE, conforme indicado no item VIII do Termo de Referência do Pregão Presencial 51/2023.

25.2. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, a descrição completa dos produtos entregues a esta Prefeitura, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento, em conta corrente pré-cadastrada pela contratada junto a contratante.

25.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

25.2.2. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos produtos entregues.

25.3. Para todos os fins, o comprovante emitido pelo Banco será considerado prova de pagamento, sendo que os mesmos valerão como prova plena, geral e irrevogável de quitação, não cabendo, nesta hipótese, à contratada, qualquer reivindicação, a qualquer título.

25.4. A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio

Fls 69

de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *"factoring"*.

25.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da vencedora.

25.6. No caso de mudança de estabelecimento bancário ou número de conta corrente, a contratada deverá comunicar ao GESTOR DO CONTRATO, com antecedência mínima de 30 dias, o novo estabelecimento ou a nova conta, sob pena de o depósito ser efetuado na conta anteriormente indicada.

25.7 A contrata renúncia expressamente ao que lhe faculta no art. 2º, da Lei nº, 5.474/68, de forma que passa a ser vedada a extração de duplicata de fatura emitida em razão dos serviços prestados.

26. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

26.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, fixadas com base no valor total da contratação, quais sejam:

26.1.1 Por atraso injustificado na entrega dos produtos;

26.1.1.1 Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) sobre o valor da contratação;

26.1.1.2 Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), sobre o valor da contratação, aplicado sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;

26.1.1.3. No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.

26.1.2. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:

26.1.2.1. Advertência,

26.1.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda;

26.1.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a administração, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

26.2. As multas serão cobradas administrativa ou judicialmente.

26.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a

Fls 70
R

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

26.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

26.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

26.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

26.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

27. DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

27.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda.

27.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.6. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

27.7. As questões decorrentes da execução deste edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Comodoro – MT, com exclusão de qualquer outro.

27.8. O Pregoeiro poderá, se julgar conveniente, adotar o procedimento de re-pregoar, devendo as licitantes, neste caso, permanecerem até o final da sessão.

27.9. As decisões do Pregoeiro serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso e na página web da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda (www.novalacerda.mt.gov.br), salvo com referência àquelas que, lavradas em ata, puderem ser feitas diretamente aos representantes

Fls 71

legais das licitantes presentes ao evento, ou, ainda, por intermédio de ofício, desde que comprovado o seu recebimento, principalmente, quanto ao resultado de:

a) Julgamento deste Pregão;
b) Recurso porventura interposto.

27.10. A Cópia do Edital do Pregão Presencial nº 51/2023 e de seus Anexos poderá ser obtida pelo site: www.novalacerda.mt.gov.br

27.11 Os envelopes não abertos, ficarão à disposição das licitantes para retirada no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da Licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que a Prefeitura se reserva o direito de fragmentá-los;

27.12. Aos casos omissos aplicam -se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e, no que couber, ao Decreto Municipal nº 757/13.

28. ANEXOS DO EDITAL DE LICITAÇÃO

28.1. São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os seguintes anexos, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Itens;
Anexo II: Modelo de Proposta Financeira;
Anexo III: Modelo Carta de Credenciamento;
Anexo IV: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
Anexo V: Declaração de Habilitação;
Anexo VI: Declaração de Superveniência de Fato Impeditivos da Habilitação;
Anexo VII: Declaração de ME e EPP;
Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preço;

Nova Lacerda- MT 22 de agosto de 2023.

Jacson Douglas Nunes Cordeiro
Pregoeiro Oficial

Fls 12

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

Modelo de Proposta Financeira (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2023.

Empresa Vencedora:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	CEP:	CEP:
Telefones:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Correte:
Representante Legal:		
RG:	CPF:	

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total

(Obs.: Este modelo de proposta poderá ser substituído pelo arquivo a ser salvo e impresso no Programa Betha Auto Cotação, com todas as especificações devidamente preenchidas exigidas pelo Edital, devidamente assinado e carimbado pela pessoa jurídica licitante.)

Valor total por extenso:

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Prazo de Entrega: Validade da proposta: Garantia:

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

73

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO

Modelo de Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

À

Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a)..... Portador (a) da cédula de identidade nº....., órgão expedidor,....., como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes: CNPJ nº
Inscrição Estadual nº Razão Social:
Nome de Fantasia:

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

NOVA LACERDA

OBS: Em caso de representação por meio de procuração particular, a mesma deverá ter firma reconhecida em cartório.

Fl. 74

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbrado da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.
Ref.: Licitação na modalidade Pregão.Presencial nº 51/2023.

(Nome da Empresa) ----------, CNPJ Nº ----------, sediada à Rua ---------- ----------, nº ----------, bairro, ----------, CEP ---------- Município ----------, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial nº 51/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

☐ Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

☐ Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei nº 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar nº04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

( ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

75
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2010
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa ....., CNPJ ....., reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 51/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal nº 757/2013.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

Obs.: No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração, além de juntar o documento com restrição no envelope de habilitação.

Fls 76
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa _____, CNPJ _____, sediada na rua _____, bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador do RG _____e inscrito no CPF sob o numero _____, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova lacerda-MT – Pregão Presencial nº 51/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

NOVA LACERDA

77
R

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
ANEXO VII – DECLARAÇÃO ME EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica) (Papel timbra do da empresa)

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.

Ref. Edital de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2023

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal nº 123, de 14.06.2006.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:
Carimbo de CNPJ da empresa:

NOVA LACERDA

Fls 78

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

RUA 16 DE JULHO, 815- CENTRO-
NOVA LACERDA- MT
SETOR LICITAÇÕES
FONE: (65)3259-4234
licitacoes@novalacerda.mt.gov.br

PMNL
Fls_____
Ass:_____

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
ANEXO VIII – MODELO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ dias do mês de _____, do ano de dois mil e treze, o **MUNICIPIO DE NOVA LACERDA**, Estado de Mato Grosso, com sede na Prefeitura Municipal localizada à Av. Rua 16 de Julho, nº 815, Centro, Nova Lacerda-MT, inscrita no CNPJ nº. 01.614.519/0001-22, nos termos da Lei Federal n.º10.520, Lei Estadual n.º12.337, Decreto Municipal nº 757/2013, com aplicação subsidiaria da Lei Federal n.º 8.666/93, suas alterações e demais legislação complementar, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão de Registro de Preços n.º 51/2023, RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

A descrição completa dos itens e das proposta vencedoras seguem em anexo.

DA VALIDADE DOS PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Nova Lacerda não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por qualquer das secretarias ou departamentos municipais, desde que autorizados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 51/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, mediante Pedido de compra.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital do Pregão nº 51/2023 e seus anexos, no certame supra citado. Fica eleito o foro de Comodoro - MT para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Prefeito
Pregoeiro Oficial
Representante da Empresa

Fls 79

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA
Gestão 2021-2024

PORTARIA Nº 172/2023

NOMEIA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E DE APOIO AO PREGÃO, E PREGOEIRO E DÁ PROVIDÊNCIAS.

UILSON JOSÉ DA SILVA, Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no art. 67, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

CONSIDERANDO:

I - O artigo 51 da Lei 8666 de 21 de junho de 1.993 que Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

II - A Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 que Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

III - O Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e ainda fixa critérios de aceitabilidade das requisições de compras e serviços no âmbito da Administração Pública Municipal;

IV - Decreto nº 4.733, de 02 de agosto de 2002 regulamenta, no âmbito do Estado de Mato Grosso, a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns instituída pela Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002.

V - Necessidade de unificação de informações e a simplificação das normas de semelhante tratamento; e,

VI - Os princípios norteadores da Administração Pública.

Fls. 80

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

RESOLVE:

Art. 1 º - Nomear Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão formada por:

1 - Presidente - ROSELI DOS SANTOS, servidora efetiva no cargo de auxiliar administrativo;

1.1. — Membros:

a) SUELY APARECIDA GALVÃO ALEIXO, servidora pública efetiva no cargo de assistente social;

b) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO, servidor comissionado no cargo de Pregoeiro;

§1 º. O quórum para reunião e deliberação da Comissão Permanente de Licitação e de Apoio ao Pregão é de três membros, e o de decisão é da maioria dos presentes.

§2º. Compete à Comissão Permanente de Licitação e de apoio ao Pregão:

I – Nas Funções relativas à licitação:

a) Recepcionar pedidos relativos a aquisições e contratações;
b) Instaurar, numerar, encerrar processo licitatório;
c) Redigir editais, convites, atas;
d) Publicar, enfim responder por todas as fases da licitação;
e) Receber documentos, propostas, realizar julgamentos;
f) Encaminhar recursos;
g) Exercer atividades legais e afins;

II - Quanto às funções de apoio ao pregão:

a) Prestar a necessária assistência ao Pregoeiro;

Fl. 81

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

b) Zelar pela observância dos atos essenciais do pregão, especialmente quanto aos documentos que compõem o respectivo processo;
c) Outras funções legais e afins.

Art. 3º. Fica nomeado para o exercício de pregoeiro o servidor:

a) JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO;

Parágrafo único. Nos termos do Decreto Municipal nº. 757, de 03 de janeiro de 2013, e Decreto Estadual nº 4.733, de 02 de agosto de 2002, compete ao pregoeiro, na modalidade presencial ou eletrônica:

a) Coordenar o processo licitatório;
b) O credenciamento dos interessados;
c) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
d) A abertura dos envelopes das propostas de preços, seu exame e a classificação dos proponentes;
e) A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
f) Verificação de conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
g) Dirigir a etapa de lances;
h) Verificar e julgar as condições de habilitação;
i) Indicar o vencedor do certame;
j) A adjudicação da proposta de menor preço;
k) A elaboração de ata;
l) A condução dos trabalhos da equipe de apoio
m) O recebimento, o exame e a decisão sobre recursos, e, a remessa à autoridade competente quando mantiver sua decisão; e,
n) O encaminhamento do processo devidamente instruído, à autoridade superior, visando homologação e a contratação
o) Atividades afins.

Art. 4º. Os membros das Comissões de licitação responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver sido tomada a decisão.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.05.11 11:06:52 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE
NOVA LACERDA
Gestão 2021-2024

Art. 5º. Investidura dos membros das Comissões permanentes é pelo prazo de 1 (um) ano, de **11 de maio de 2023 a 11 de maio de 2024**, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições e portarias em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, em 11 de maio de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA:62176439104

Assinado de forma digital por UILSON JOSE DA SILVA:62176439104
Dados: 2023.05.11 11:07:13 -04'00'

Uilson José da Silva
Prefeito Municipal

PARECER JURÍDICO 152/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA
Assunto: **Parecer Jurídico 151/2023** em Processo de Licitação.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase interna do Pregão Presencial nº 051/2023, para fins de análise jurídica do Edital licitatório, nos termos do § único do art. 38 da Lei 8.666/93, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA**

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.
Observa-se que fora encaminhado a esta Procuradoria Jurídica o Edital do Pregão Presencial 051/2023 para fins de análise jurídica do edital licitatório, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, a fim de examinar e posteriormente aprovar ou não as minutas do edital, bem como verificar a regularidade do procedimento administrativo até a presente ocasião.

A comissão de licitação para dar início à fase externa do certame (art.4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) deverá providenciar a publicação do edital, convocando os interessados a apresentar em suas propostas. Salienta-se que entre a publicação e a abertura das propostas deverá ser observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (art.4° V da Lei nº 10.520/02).

Há autorização para a abertura do processo licitatório.

A Portaria n° 172/2023 constituiu a Comissão Permanente de Licitação, para que em nome da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda possa instaurar, processar e julgar os certames licitatórios.

Nesse passo, o Procedimento em evidência teve o seu trâmite normal.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A análise do edital e minutado contrato por assessoria jurídica é exigência feita pela própria Lei nº 8.666/93, no parágrafo único, do art. 38 e suas alterações, in *verbis*:

> Art.38-*omisssis*
> Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como os dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinados e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. "(Grifo nosso).

Neste sentido, Sidney Bittencourt[1] entende que o parecer jurídico no procedimento licitatório "*impende o reconhecimento de que a regra tem como finalidade evitar a descoberta de defeitos a posteriori, situação que não raro demandaria a invalidação do documento*".

No mesmo sentido, Ari Sundfeld[2] assevera que a apreciação jurídica é requisito obrigatório para a validade jurídica do edital ou contrato, senão vejamos o que dispõe o autor sobre o tema:

85

---

[1]BITTENCOURT, Sidney. **Licitação Passo a Passo**. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

[2]SUNDFELD, Ari. **Licitação e Contrato Administrativo:** De acordo com as Leis nº 8.666/93 e nº 8.883/94. P. 95. Comentando todos os artigos da Lei 8.666/93. 2014, p. 416.

> [...] o órgão jurídico deve aprovar as minutas, o que lhe confere um poder decisório pouco usual nas atividades consultivas. A medida, radical, visa a assegurar ao máximo a observância do princípio da legalidade, tão desprezado pela Administração Brasileira.

Ainda assim, o advogado parecerista nestes casos não é o "ordenador de contas", não praticando ato de gestão e sim, na visão de Ronny Charles Lopes de Torres[3], o parecerista faz uma análise técnico-jurídica que se restringe aos aspectos de legalidade do certame, conforme percebe-se *in verbis*:

> O advogado parecerista de forma alguma se apresenta como "responsável por contas", não é ordenador de despesas e em sua atividade não pratica ato de gestão, mas sim uma aferição técnico-jurídica que se restringe a uma análise dos aspectos de legalidade que envolvem as minutas previstas no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, aferição que, inclusive, não abrange o conteúdo de escolhas gerenciais específicas ou mesmo elementos que fundamentaram a decisão contratual do administrador, em seu âmbito discricionário.

Acerca da obrigatoriedade do parecer jurídico nos processos licitatórios, a advogada da união *Marinês Restelatto Dotti e o Desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio De Janeiro, Jessé Torres Pereira Junior,* elaboraram artigo jurídico no qual discorrem sobre a responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações e sua obrigatoriedade, senão vejamos:

> **A manifestação produzida pela assessoria jurídica, na forma estatuída pelo parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, é obrigatória, mas não vinculativa para o gestor público, que pode dela discordar, desde que apresente as razões de fato e de direito que lhes dê sustentação. Não há como se produzir orientação jurídica condicionada ao seu cumprimento quando tal orientação não é vinculativa, ou seja, quando seu cumprimento não é impositivo.**
> Pode a assessoria jurídica, visando dar cumprimento ao princípio da celeridade processual e, assim, evitar que o processo licitatório ou da contratação direta, contendo as respectivas minutas, retorne para nova análise a partir da orientação jurídica exarada, proceder a exame e aprovação desses instrumentos com ressalvas, devidamente fundamentadas. O gestor público pode acolhê-las ou não, motivando a decisão neste último caso. Se acolhidas, elas passam a integrar a própria motivação do gestor.

86

[3]TORRES, Ronny Charles Lopes de. **A Responsabilidade solidária do advogado parecerista na licitação e a posição do STF**. Jus Navigandi, Teresina, ano 12, n. 1605, 23 nov. 2007. Disponível em:<http://jus.com.br/artigos/10689>, <http://jus.com.br/artigos/29286/responsabilidade-do-advogado-parecerista-na-lei-de-licitacoes-e-contratosadministrativos/4#ixzz3WioN3HiG>, acesso em 25 mar. 2015.

> Produzir manifestação jurídica insuficiente, ou seja, sem fundamentação, ou com a só menção de que a minuta examinada não é compatível com a legalidade, seguindo-se da orientação para que o gestor público a reformule segundo a lei de regência, enseja a responsabilização administrativa do assessor jurídico, por violação ao princípio da motivação. Aprovar minuta com ressalvas não significa produzi-la para a Administração. A elaboração de minuta de edital ou convite deve ser confiada a agente ou equipe com conhecimentos técnicos específicos relacionados ao objeto da licitação (princípios da especialização e da segregação de funções). **À assessoria jurídica compete examiná-la na integralidade e aprová-la, se condizente com as normas de regência. Se ressalvas forem feitas, cumpre à assessoria jurídica motivá-las, apresentando, inclusive, proposta de redação para alguns de seus dispositivos ou cláusulas, conforme a norma de regência aplicável, cuidando-se para que a proposição não adentre no campo da oportunidade e conveniência do gestor.**[4] (Grifo Nosso)

Entrementes, a fere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lein°8.666/93, com suas alterações. Contudo, antes de adentramos no mérito, se faz necessário alguns adendos pontuais na matéria licitação.

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro[5] pode ser conceituada como:

> O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato.

O Pregão, nada mais é do que uma das modalidades de Licitação, que recentemente veio se juntar no ordenamento jurídico pátrio as demais modalidades pré-existentes (concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão).

---

[4]DOTTI, Marinês Restelatto; PEREIRA JUNIOR, Jessé Torres. **Responsabilidade da assessoria jurídica no processo administrativo das licitações e contratações**. Disponível em:<https://www.google.com.br/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=1&cad=rja&uact=8&ved=0CB0QFjAA&url=http%3A%2F%2Fwww.agu.gov.br%2Fpage%2Fdownload%2Findex%2Fid%2F5798674&ei=1xcVbPmJMOfgwTn84HQAw&usg=AFQjCNH8uep5l5Jp6xsCmDW7PwY0B0mgw&bvm=bv.91665533,d.eXY>, acesso em 20abr. 2015.

[5]DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

87
R

A finalidade precípua desta nova modalidade licitatória é dar maior agilidade e celeridade aos processos licitatórios, minimizando custos para a Administração Pública. Segundo José dos Santos Carvalho Filho[6], esta modalidade licitatória possui "[...] *disciplina e procedimentos, visando acelerar o processo de escolha de futuros contratados da Administração em hipóteses determinadas e específicas* [...]".

O Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso também se manifestou no tocante ao tema, asseverando por meio do **Acórdão** nº 1460/2002 (DOE 11/07/2002) que "*ao abrigo da Medida Provisória nº 2.182, de 23/08/2001, é* ***viável a utilização da licitação na modalidade Pregão****, pela Secretaria de Estado de Fazenda (Sefaz) e* ***por quaisquer entes públicos, estaduais ou municipais***." [Grifo Nosso]

Sobre a importância e o conteúdo da lei nº. 10.520/02, instituidora do pregão, Marcelo Alexandrino e Vicente Paulo[7] destacam que:

> "[...] podemos afirmar, hoje, que a Lei n. 10.520/2002 veicula normas gerais em matéria de licitações públicas. Encontra-se, portanto, na mesma situação da Lei n. 8.666/93 em nosso ordenamento jurídico. Temos, em verdade, duas leis de normas gerais regulamentando o art. 37, XXI, da Constituição de 1988, a segunda acrescentando normas à regulamentação inicial: a Lei n. 8.666/93 e a Lei n. 10.50/2002 [...]".

Como se vê, a Lei n. 10.520/02 em conjunto com a Lei n. 8.666/93, integram o rol de normas gerais sobre procedimento licitatório no ordenamento jurídico brasileiro.

O objeto do pregão está previsto no art. 1º da lei n. 10.520/02, que assim determina:

> *"Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
>
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."*

88

Neste esteio, percebe-se que o objeto do pregão é somente bens e serviços comuns definidos como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade

[6]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 284.

[7]ALEXANDRINO, Marcelo; PAULO, Vicente. *Direito administrativo descomplicado*. 2007, p. 475.

possam ser objetivamente definidos pelo edital. Para facilitar tal definição estes bens e serviços comuns estão discriminados no anexo II do Decreto n. 3.555/00, aplicando-se tanto ao pregão presencial, quanto ao eletrônico.

Vale ressaltar que com relação aos valores, não há limites para as contrações de bens e serviços comuns. Vejamos a posição de José dos Santos Carvalho Filho[8]:

> "[...] A novidade do pregão diz respeito ao valor do futuro contrato. Não há qualquer restrição quanto ao valor a ser pago, vale dizer, não importa o vulto dos recursos necessários ao pagamento do fornecedor, critério diametralmente oposto aos adotados para as modalidades gerais do estatuto cujo postulado básico é a adequação de cada tipo à respectiva faixa de valor. Significa dizer que, ressalvada hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, a contratação de bens e serviços comuns pode ser precedido do pregão, independente mente de seu custo [...]".

Quanto à abrangência do pregão, ele se aplica obrigatoriamente, aos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as entidades controladas direta e indiretamente pela União conforme art. 1º parágrafo único do Decreto n. 3.555/00 e Decreto n. 5.540/05.

Nota-se que **não há esclarecimento sobre impugnações ao edital de forma eletrônica, indicando o endereço de e-mail para a impugnação**.

III – DA COLETA DE PREÇOS E ORÇAMENTOS

Quanto ao valor Estimado, foram usados 05 (orçamentos), sendo empresa EXPRESSO ITAMARATI, TABELA DE PREÇOS DA AGER (Agência Estadual de Regulação de Serviços Públicos) e Atas de Registro de Preços de das prefeituras de Nova Bandeirantes-MT, Alta Floresta-MT e Feliz Natal.

Ocorre que a coleta de preços referentes as Atas de Registro de Preço de outras cidades destoam do objeto licitado.

Apesar da legalidade do uso de valores contratados por outros entes públicos, no caso em tela, a titulo de exemplo, o percurso de Sinop – Cuiabá não pode servir de base de parâmetro para fins de orçamento do serviço de passagem de Nova Lacerda – Cuiabá, pois são objetos diferentes para fins de orçamentos.

[8]CARVALHO FILHO, José dos Santos. **Manual de direito administrativo**. 2008, p. 274.

Desse modo, recomenda-se utilizar orçamentos de empresas que contenham o serviço do objeto igual ao apresentado nos itens do Termo de Referencia e Edital, qual seja: Nova Lacerda – Cuiaba, Cuiabá – Nova Lacerda, Nova Lacerda – Caceres, Caceres – Nova Lacerda, Nova Lacerda – Pontes e Lacerda, Pontes e Lacerda – Nova Lacerda, Nova Lacerda – Comodoro, Comodoro – Nova Lacerda.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, no que tange ao art. 38 e seguintes da Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, essa procuradoria orienta, sob condição para um parecer favorável, que acrescente informações sobre esclarecimentos e impugnação do edital de forma eletrônica, indicando o e-mail para a impugnação, bem como que utilize orçamentos dos percursos exatamente como o descrito no Termo de Referência e Edital, abstendo-se de utilizar Atas de Registros de Preços de outros percursos para fins de coletas de preços.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 22 de agosto de 2023.

Éder Pereira Barreto

Éder Pereira Barreto
Subprocurador Jurídico.

90

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, em 17 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI Nº 977 DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

"Altera a redação da Lei Municipal n. 638 de 27 de dezembro de 2012, que Institui o Regime Próprio de Previdência Social de Nova Lacerda/MT e dá outras providências"

Uilson José da Silva, Prefeito de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º O inciso IV do art. 48 da Lei Municipal n. 638 de 27 de dezembro de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 48.....

.....

IV - das contribuições mensais do Município, incluídas suas autarquias e fundações, definida na reavaliação atuarial igual a 16,18% (dezesseis inteiros e dezoito centésimos por cento) calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos, compreendendo:

a) 14% (quatorze por cento) relativo ao custo normal, neste incluso o custeio da taxa de administração de 3,60% (três inteiros e sessenta centésimos por cento), e;

b) 2,18% (dois inteiros e dezoito centésimos por cento) relativo ao custo especial para equacionamento do déficit atuarial em alíquotas constantes pelos próximos 41 (quarenta e um) anos.

Art. 2º Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, realizado em ABRIL/2023.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor no primeiro dia do mês subsequente aos 90 (noventa) dias da data de publicação desta Lei, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Lacerda/MT, 17 de agosto de 2023.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - B

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023 - B

Art. 1º - O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, homologa relação candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, aberto através do Edital nº 002/2023.

Art. 2º - O candidato que não tiver sua inscrição homologada deverá interpor recurso, conforme disposto no item 3.3 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023. **O candidato que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a Fase seguinte.**

SEQ.	NOME
1	DIEGO LUDVIG KIELING
2	ELDER KIMURA
3	DIEGO FERNANDES
4	FERNANDO MOCELLIN DAMBROS
5	LAYS SIQUEIRA
6	NATANA PIRES DE ARAUJO
7	IVO ANDRE DO NASCIMENTO SOUSA
8	PEDRO HENRIQUE DE FIGUEIREDO
9	ELIDOMAR PEREIRA LEITE
10	LIZ LOURDES ROAMAN GARCIA
11	SERGIO LUIZ SOARES MARRA
12	NAIELLY GABRIELLA IRBER BRAGA
13	WUDSON HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
14	LETICIA MATO
15	MARCELA MARINHO DE ANDRADE
16	ALISSON LOPES DOS SANTOS
17	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA
18	NEUCI ALVES DOS SANTOS PRATA
19	MATHEUS COSTA CANTANHEDE
20	ELIZANDRA BRANDÃO BARBOSA
21	BEATRIZ BARROS MOURA
22	LAYS FERNANDA SIQUEIRA DE OLIVEIRA FEITOSA
23	FABRICIO LIGEIRO MEDEIROS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Nova Lacerda - MT, 22 de Agosto de 2023.

Rinaldo Miranda Constanci

Secretário Municipal de Saúde

Port.004/2019

Ana Lucia Araújo da Silva

Presidente da Comissão examinadora processo seletivo 002/2023

Dilma Maria Pimenta Marina Gomes de Carvalho Poli

Membro Membro

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 51/2023

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO 51/2023

À Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, torna público que fará realizar Pregão Presencial 51/2023.

ABERTURA: 04 de setembro de 2023 ás 07:30 horas;

CREDENCIAMENTO: das 07:15 ás 07:30 horas;

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sala de licitações, sito na Rua 16 de Julho, 815, Centro, Nova Lacerda- MT.

Os interessados em adquirir o Edital completo e maiores informações no site: www.novalacerda.mt.gov.br.

Nova Lacerda-MT 22 de agosto de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

PREGOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, DE 22 DE AGOSTO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - NOVA MARINGA - MT

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00011, de 22 de Agosto de 2023.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

Itamarati

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2023.

Declaramos, para todos os efeitos legais, que a empresa Expresso Itamarati S/A, CNPJ 59.965.038/0001-41, reúne todos os requisitos de habilitação exigidas no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital de Pregão Presencial 51/2023 e com as regras definidas no Decreto Municipal no 757/2013.

São José do Rio Preto (SP), 29 de agosto de 2023.

VALDEIR APARECIDO ZANIN
CPF: 012.266.738-72
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Diretor Operacional

DIEGO MANSUR GUIMARÃES
CPF: 056.083.616-36
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Procurador

3º Cartório
Registro Civil

Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdisritro da Sede
da Comarca de São José do Rio preto, Estado de São Paulo
Oficial: Silvio Augusto Pellegrini de Oliveira

3º REGISTRO CIVIL – São José do Rio Preto – SP
Reconheço SEMELHANTE as firmas: VALDEIR
APARECIDO ZANIN e DIEGO MANSUR GUIMARAES.
SJRioPreto, 30/08/2023. Valor: R$ 16,22
VICTOR HUGO MARQUES BARROS – Escrevente.(a)
Selo(s): 2 Atos:S2AA – 0097610

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURA

Rua São Paulo, nº 2200, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP – CEP nº 15

Colégio Notarial do Brasil
113266
FIRMA 2
S20994AA0097610

Itamarati

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 51/2023.

Indicamos o (a) Sr. (a) Ismail Daniel Caetano, Portador (a) da cédula de identidade nº1898281, órgão expedidor SSP ES, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todo os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Informações Importantes:

CNPJ nº 59.965.038/0001-41
Inscrição Estadual nº 647.003.679.119
Razão Social: Expresso Itamarati S/A
Nome de Fantasia: Expresso Itamarati

São José do Rio Preto (SP), 29 de agosto de 2023.

VALDEIR APARECIDO ZANIN
CPF: 012.266.738-72
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Diretor Operacional

DIEGO MANSUR GUIMARÃES
CPF: 056.083.616-36
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Procurador

3º Cartório
Registro Civil
Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdisritro da Sede
da Comarca de São José do Rio preto, Estado de São Paulo
Oficial: Silvio Augusto Pellegrini de Oliveira
3º REGISTRO CIVIL – São José do Rio Preto – SP
Reconheço SEMELHANTE as firmas: VALDEIR
APARECIDO ZANIN e DIEGO MANSUR GUIMARAES.
SJRioPreto, 30/08/2023. Valor: R$ 16,22
VICTOR HUGO MARQUES BARROS – Escrevente.(a)
Selo(s): 2 Atos:S2AA – 0097609
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURA
Rua São Paulo, nº 2200, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP – CEP nº 15.
113266
FIRMA 2
S20994AA0097609

PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023.

A empresa Expresso Itamarati S/A, sediada em São José do Rio Preto, inscrita no CNPJ nº 59.965.038/0001-41 por seus representantes legais que esta subscrevem, pelo presente instrumento particular de procuração, outorga poderes a **Ismail Daniel Caetano**, portador (a) do documento de Identidade RG nº 1898281 expedida pela SSP/ES e do CPF sob nº 107.792.706-03, para representá-la no, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023,** da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT, podendo o mandatário formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

São José do Rio Preto (SP), 29 de agosto de 2023.

VALDEIR APARECIDO ZANIN
CPF: 012.266.738-72
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Diretor Operacional

DIEGO MANSUR GUIMARÃES
CPF: 056.083.616-36
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Procurador

3º Cartório
Registro Civil

Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdisritro da Sede
da Comarca de São José do Rio preto, Estado de São Paulo
Oficial: Silvio Augusto Pellegrini de Oliveira

3º REGISTRO CIVIL – São José do Rio Preto – SP
Reconheço SEMELHANTE as firmas: VALDEIR APARECIDO ZANIN e DIEGO MANSUR GUIMARAES.
SJRioPreto, 30/08/2023. Valor: R$ 16,22
VICTOR HUGO MARQUES BARROS – Escrevente.(a)
Selo(s): 2 Atos:S2AA – 0097608

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇ

Rua São Paulo, nº 2200, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP – CEP nº 15.0

113266
FIRMA 2
S20994AA0097608

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

JUCESP PROTOCOLO
0.757.535/23-9

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CNPJ nº 59.965.038/0001-41

NIRE nº 35.300321766

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023

1. **DATA, LOCAL E HORA**: Aos 24 de abril de 2023, na sede da Companhia, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Tarraf, nº 2.710, Jardim Anice, às 16h00.

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação de editais, conforme o disposto na Lei nº 6.404/1976, art. 124, § 4º.

3. **PRESENÇAS**: Compareceram os acionistas representando a totalidade das ações do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas".

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Dirigiram os trabalhos, como Presidente, o Sr. Joaquim Constantino Neto, e como Secretária, a Sra. Maria José Cícero Oger Affonso.

5. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: I) **Constituição da FILIAL 0035 – PEREIRA BARRETO-SP**, Rua Shigeru Takano, Nº. 4399, Fundos, Bairro Parque Industrial, CEP: 15.375-708; II) **Constituição da FILIAL 0036 – PALESTINA-SP**, Rua Hum, Nº 104, Bairro Mini Distrito Industrial, CEP : 15.670-000; III) **Alterar o endereço da FILIAL 0018 – VOTUPORANGA – SP, CNPJ: 59.965.038/0024-38, NIRE: 35900663552**, para Rua José Silvestre Riva, Nº 576, Sala 1, Bairro V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, CEP : 15.505-130. IV) Alteração da cláusula 2ª do Estatuto Social; V) Consolidação do Estatuto Social.

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644227
30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições, aprovaram: **I) Constituição da FILIAL 0035 – PEREIRA BARRETO-SP**, Rua Shigeru Takano, Nº. 4399, Fundos, Bairro Parque Industrial, CEP: 15.375-708; **II) Constituição da FILIAL 0036 – PALESTINA-SP**, Rua Hum, Nº 104, Bairro Mini Distrito Industrial, CEP : 15.470-000; **III) Alterar o endereço da FILIAL 0018 – VOTUPORANGA – SP, CNPJ: 59.965.038/0024-38, NIRE: 35900663552,** para Rua José Silvestre Riva, Nº 576, Sala 1, Bairro V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, CEP : 15.505-130; **IV)** a alteração do art. 2º do Estatuto Social, que passa a ter a redação abaixo: "**ARTIGO 2º** - A sociedade tem sede e foro na Av. Tarraf, nº 2710 - Jardim Anice, CEP 15057-441, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e as seguintes filiais:

- MATRIZ 0001 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Av. Tarraf, nº 2710 - Jardim Anice, CEP 15057-441;
- FILIAL 0002 – ITURAMA – MG, ETC Gov, Hélio Garcia, sala 13, Terminal Rodoviário, bairro Liélen, CEP 38280-000;
- FILIAL 0003 – CAÇU – GO, Rua Paula e Silva, s/nº, Terminal Rodoviário, CEP 75813-000;
- FILIAL 0004 – ARAPUTANGA – MT, Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, Terminal Rodoviário, Box-3, CEP 78260-000;
- FILIAL 0005 – SÃO PAULO – SP, Terminal Rodoviário da Barra Funda, Rua Mário de Andrade, nº. 664, Box – 27, CEP 01154-060;
- FILIAL 0006 – SÃO PAULO – SP, Av. Marquês de São Vicente, nº. 995 – Barra Funda, CEP 01139-003;
- FILIAL 0007 – SANTA FÉ DO SUL – SP, Rua Minas Gerais, nº. 155, Parte B da Chacara Boa Esperança, Vila Mariana, CEP 15775-000;
- FILIAL 0008 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Rua General Glicério, nº 4.583, Redentora, CEP 15015-400;
- FILIAL 0009 – JALES – SP, Rua Áureo Fernandes Faria, nº. 581, P. Industrial

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644260
3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, valida somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2022

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

II, CEP 15708-000;

- FILIAL 0010 – ARAÇATUBA – SP, Rua Coelho Neto, 73, Box 12, Vila São Paulo (Estação Rodoviária), CEP 16015-435;
- FILIAL 0011 – ILHA SOLTEIRA – SP, Av. Continental, nº. 263, Bairro Centro Norte, CEP 15385-000;
- FILIAL 0012 – RIBEIRÃO PRETO – SP, Av. Bandeirantes, nº. 1.400, V. Verginia, CEP 14030-680;
- FILIAL 0013 – CAMPO GRANDE – MS, Avenida Gury Marques, nº 1215, Box nº 35, Bairro Universitário (Terminal Rodoviário de Campo Grande), CEP 79063-000;
- FILIAL 0014 – BARRETOS – SP, Rua 32, nº. 355, Bairro Baroni – Terminal Rodoviário, Box 10/13, CEP 14780-610;
- FILIAL 0015 – JABOTICABAL – SP, Praça Guerreiro Cectti, s/nº, Bairro Nova Jaboticabal, Terminal Rodoviário, Box 6, CEP 14890-215;
- FILIAL 0016 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, Rua Itororó, nº. 473, V. Piratininga, CEP 12216-440;
- FILIAL 0017 – PARANAÍBA – MS, Av. Eng. Marcelo M . Soares, nº. 1.145, V. Sto. Antônio, CEP 79500-000;
- FILIAL 0018 – VOTUPORANGA – SP, Rua José Silvestre Riva, Nº 576, Sala 5, Bairro V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, CEP : 15.505-130;
- FILIAL 0019 – MIRASSOL – SP, Praça Dr. Jaime Garcia Pereira, nº. 25-44, Centro, CEP 15130-000;
- FILIAL 0020 – SÃO CARLOS – SP, Rua Jacinto Favoreto, nº. 777, Box 2, Jardim Lutfalla, CEP 13.560-515;
- FILIAL 0021 – CUIABÁ/MT, Avenida Jules Rimet, S/N, Box nº 14, Jardim Alvorada (Terminal Rodoviário), CEP 78048-970;
- FILIAL 0022 – CUIABÁ - MT, Rua Oeste, s/nº, sala 1, piso superior, Bairro

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Despraiado, CEP 78048-000;

- FILIAL 0023 - PORTO VELHO – RO, Rua Renato Peres, 1124, Bairro Agenor Martins de Carvalho, CEP 76820-344;
- FILIAL 0024 – DISTRITIO DE IBIPORANGA, TANABI/SP, Estrada Vicinal Izidoro Zaran, S/Nº, KM 19, CEP: 15170-000;
- FILIAL 0025 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Rua Pedro Amaral, nº 3075, salas 6 e 7, Centro, CEP 15010-010;
- FILIAL 0026 - ITURAMA/MG, Rua Canápolis, nº 937, Centro,CEP: 38280-000,
- FILIAL 0027 - CARNEIRINHO/MG, Av. Delcino Leandro Barbosa, 551, Centro, CEP 38290-000;
- FILIAL 0028 - LIMEIRA DO OESTE/MG, Avenida da Saudade, Bairro Bela Vista I, Lotes 17 e 18, Quadra B, CEP 38295-000;
- FILIAL 0029 – UBERABA/MG, Praça Rui Barbosa, nº. 300, Loja 25, Centro, CEP 38010-240;
- FILIAL 0030 – SÃO PAULO/SP, Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº 108, Galpão Parte, Água Branca, CEP 05037-030;
- FILIAL 0031 – VOTUPORANGA/SP, Rua São Paulo, nº 3611, Bairro Patrimônio Novo, CEP 15500-010;
- FILIAL 0032 – NOVA OLIMPIA/MT, Rua M, S/Nº, Quadra 3, Lote 11, Bairro Rino, CEP 78370-000;
- FILIAL 0033 – COSTA RICA– MS, Avenida José Ferreira da Costa, nº 3451, Vale do Amanhecer, Cep: 79.550-000;
- FILIAL 0034 – MINEIROS–GO, Rodovia GO 341, S/N, Qd. 106, Lote 0, Bairro Popular, Cep: 75.837-738.
- FILIAL 0035 – PEREIRA BARRETO–SP, Rua Shigeru Takano, Nº. 4399, Bairro Parque Industrial, Fundos, CEP: 15.375-708,

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICADO
AU0994AD0644259
113266
AUTENTICAÇÃO
R$
30 AGO 2023
Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE

- FILIAL 0036 – PALESTINA-SP, Rua Hum, Nº 104, Bairro Mini Distrito Industrial, CEP : 15.470-000.

Parágrafo único - A Diretoria poderá abrir ou extinguir estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior, sujeito o ato à aprovação do Conselho de Administração".

IV) Foi aprovada ainda, por unanimidade de votos, a consolidação do Estatuto Social, o qual se encontra anexo a presente ata e dela faz parte integrante.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais foi apresentado e discutido, sendo concluída a ordem do dia. Foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata pela secretária em livro próprio e, após o período de suspensão, reuniu-se a assembléia e a ata foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo que sua publicação será na forma de extrato. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e assinada a respectiva ata pelo Presidente e pela Secretária e por todos os acionistas presentes.

São José do Rio Preto, 24 de abril de 2023.

Joaquim Constantino Neto
Presidente

Maria José Cícero Oger Affonso
Secretária

Acionistas:

A. Oger Participações e EmpreendimentosLtda.
Maria Ignêz Cícero Oger

M.I. Participações e Empreendimentos Ltda.
Maria Ignêz Cícero Oger

Comporte Participações S.A.
Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza Franca

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

AUTENTICAÇÃO AU0994AD0644229

3º REGISTRO CIVIL S.J. RIO PRETO - SP

30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

JUCESP
15
09 MAI 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
173.997/23-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590655122-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590655123-3

JUCESP JUCESP JUCESP
SEDE SEDE

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

AU0994AD0644258
113266
AUTENTICAÇÃO

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP

AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, validando-se com o selo de autenticidade.

R$ 30,00

JUCESP
15
09 MAI 2023

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/92F5-3828-CA2C-2DEE ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 92F5-3828-CA2C-2DEE

Hash do Documento

282F08A89DB5D7FB070103A77F72C017687810BFD868DD8CA542D0FF896A1876

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2023 é(são) :

- Joaquim Constantino Neto - 084.864.028-40 em 27/04/2023 17:46 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Maria Ignez Cícero Oger - 018.948.348-28 em 27/04/2023 16:29 UTC-03:00
  Nome no certificado: Maria Ignez Cicero Oger
  Tipo: Certificado Digital
- Maria José Cícero Oger Affonso - 029.267.318-33 em 27/04/2023 16:21 UTC-03:00
  Nome no certificado: Maria Jose Cicero Oger Affonso
  Tipo: Certificado Digital
- Maria Zélia Rodrigues de Souza França - 442.337.286-04 em 26/04/2023 13:11 UTC-03:00
  Nome no certificado: Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca
  Tipo: Certificado Digital
- Paulo Sérgio Coelho - 162.329.256-53 em 26/04/2023 11:47 UTC-03:00
  Nome no certificado: Paulo Sergio Coelho
  Tipo: Certificado Digital

3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP
30 AGO 2023

ESTATUTO SOCIAL

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1°- EXPRESSO ITAMARATI S.A., sociedade por ações, de capital fechado, é regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2° - A sociedade tem sede e foro na Av. Tarraf, nº 2710 - Jardim Anice, CEP 15057-441, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e as seguintes filiais:

- MATRIZ 0001 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Av. Tarraf, nº 2710 - Jardim Anice, CEP 15057-441;
- FILIAL 0002 – ITURAMA – MG, ETC Gov, Hélio Garcia, sala 13, Terminal Rodoviário, bairro Liélen, CEP 38280-000;
- FILIAL 0003 – CAÇU – GO, Rua Paula e Silva, s/nº, Terminal Rodoviário, CEP 75813-000;
- FILIAL 0004 – ARAPUTANGA – MT, Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, Terminal Rodoviário, Box-3, CEP 78260-000;
- FILIAL 0005 – SÃO PAULO – SP, Terminal Rodoviário da Barra Funda, Rua Mário de Andrade, nº. 664, Box – 27, CEP 01154-060;
- FILIAL 0006 – SÃO PAULO – SP, Av. Marquês de São Vicente, nº. 995 – Barra Funda, CEP 01139-003;
- FILIAL 0007 – SANTA FÉ DO SUL – SP, Rua Minas Gerais, nº. 155, Parte B da Chacara Boa Esperança, Vila Mariana, CEP 15775-000;

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP AUTENTICAÇÃO AU0994AD0644257 113266

38 REGISTRO CIVIL S.J. RIO PRETO - SP AUTÊNTICO

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

- FILIAL 0008 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Rua General Glicério, nº 4.583, Redentora, CEP 15015-400;
- FILIAL 0009 – JALES – SP, Rua Áureo Fernandes Faria, nº. 581, P. Industrial II, CEP 15708-000;
- FILIAL 0010 – ARAÇATUBA – SP, Rua Coelho Neto, 73, Box 12, Vila São Paulo (Estação Rodoviária), CEP 16015-435;
- FILIAL 0011 – ILHA SOLTEIRA – SP, Av. Continental, nº. 263, Bairro Centro Norte, CEP 15385-000;
- FILIAL 0012 – RIBEIRÃO PRETO – SP, Av. Bandeirantes, nº. 1.400, V. Verginia, CEP 14030-680;
- FILIAL 0013 – CAMPO GRANDE – MS, Avenida Gury Marques, nº 1215, Box nº 35, Bairro Universitário (Terminal Rodoviário de Campo Grande), CEP 79063-000;
- FILIAL 0014 – BARRETOS – SP, Rua 32, nº. 355, Bairro Baroni – Terminal Rodoviário, Box 10/13, CEP 14780-610;
- FILIAL 0015 – JABOTICABAL – SP, Praça Guerreiro Cectti, s/nº, Bairro Nova Jaboticabal, Terminal Rodoviário, Box 6, CEP 14890-215;
- FILIAL 0016 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, Rua Itororó, nº. 473, V. Piratininga, CEP 12216-440;
- FILIAL 0017 – PARANAÍBA – MS, Av. Eng. Marcelo M . Soares, nº. 31.145, V. Sto. Antônio, CEP 79500-000;
- FILIAL 0018 – VOTUPORANGA – SP, Rua José Silvestre Riva, Nº 576, Sala 1, Bairro V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, CEP : 15.505-130;
- FILIAL 0019 – MIRASSOL – SP, Praça Dr. Jaime Garcia Pereira, nº. 25-

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Mur... RG: 45.332.934-...
AUTENTICAÇÃO 113266 1AD0644231
3º REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP
AUTÊNTICO este cópia conferida com o original apresentado. Validade somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023
R$

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

44, Centro, CEP 15130-000;

- FILIAL 0020 – SÃO CARLOS – SP, Rua Jacinto Favoreto, nº. 777, Box 2, Jardim Lutfalla, CEP 13.560-515;
- FILIAL 0021 – CUIABÁ/MT, Avenida Jules Rimet, S/N, Box nº 14, Jardim Alvorada (Terminal Rodoviário), CEP 78048-970;
- FILIAL 0022 – CUIABÁ - MT, Rua Oeste, s/nº, sala 1, piso superior, Bairro Despraiado, CEP 78048-000;
- FILIAL 0023 - PORTO VELHO – RO, Rua Renato Peres, 1124, Bairro Agenor Martins de Carvalho, CEP 76820-344;
- FILIAL 0024 – DISTRITIO DE IBIPORANGA, TANABI/SP, Estrada Vicinal Izidoro Zaran, S/Nº, KM 19, CEP: 15170-000;
- FILIAL 0025 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Rua Pedro Amaral, nº 3075, salas 6 e 7, Centro, CEP 15010-010;
- FILIAL 0026 - ITURAMA/MG, Rua Canápolis, nº 937, Centro,CEP: 38280-000,
- FILIAL 0027 - CARNEIRINHO/MG, Av. Delcino Leandro Barbosa, 551, Centro, CEP 38290-000;
- FILIAL 0028 - LIMEIRA DO OESTE/MG, Avenida da Saudade, Bairro Bela Vista I, Lotes 17 e 18, Quadra B, CEP 38295-000;
- FILIAL 0029 – UBERABA/MG, Praça Rui Barbosa, nº. 300, Loja 25, Centro, CEP 38010-240;
- FILIAL 0030 – SÃO PAULO/SP, Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº 108, Galpão Parte, Água Branca, CEP 05037-030;
- FILIAL 0031 – VOTUPORANGA/SP, Rua São Paulo, nº 3611, Bairro Patrimônio Novo, CEP 15500-010;

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia conferida com o original apresentado, válido somente com o selo de autenticidade.
AU0994AD0644256
113266
AUTENTICAÇÃO
3º REGISTRO CIVIL
S.J. RIO PRETO - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

- FILIAL 0032 – NOVA OLIMPIA/MT, Rua M, S/Nº, Quadra 3, Lote 11, Bairro Rino, CEP 78370-000;
- FILIAL 0033 – COSTA RICA– MS, Avenida José Ferreira da Costa, nº 3451, Vale do Amanhecer, Cep: 79.550-000;
- FILIAL 0034 – MINEIROS–GO, Rodovia GO 341, S/N, Qd. 106, Lote 0, Bairro Popular, Cep: 75.837-738.
- FILIAL 0035 – PEREIRA BARRETO–SP, Rua Shigeru Takano, Nº. 4399, Bairro Parque Industrial, Fundos, CEP: 15.375-708,
- FILIAL 0036 – PALESTINA–SP, Rua Hum, Nº 104, Bairro Mini Distrito Industrial, CEP : 15.470-000.

Parágrafo único - A Diretoria poderá abrir ou extinguir estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior, sujeito o ato à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de: (a) transporte rodoviário coletivo urbano, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros; (b) fretamento eventual e contínuo, transporte turístico e de superfície; (c) armazenamento, movimentação e o transporte rodoviário de cargas e encomendas; (d) operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; (e) fornecimento e locação de mão de obra temporária; (f) serviços auxiliares de transporte aéreo-operacionais; (g) serviços de logística agrícola, inclusive colheita, carregamento, transbordo e transporte de cana de açúcar e de outros produtos agrícolas; (h) locação de automóveis, exceto

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644232
113266
30 AGO 2023
R$
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

modalidade que configure leasing; (i) a participação, com capitais próprios, em outras sociedades; e (j) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo único – Em todas as atividades acima descritas, a sociedade poderá participar na condição de acionista ou sócia quotista, podendo ainda participar de outras sociedades, constituí-las, organizá-las e adquiri-las, bem como participar em consórcio com outras empresas.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R$60.635.898,94 (sessenta milhões, seiscentos e trinta cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), dividido em 8.579.343 (oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três) ações, sem valor nominal, todas ordinárias.

Parágrafo 1º. - As ações serão escriturais, sem a emissão de certificado, permanecendo, nessa hipótese, em conta de depósito, em nome de seus titulares, podendo, entretanto, ser representadas por títulos múltiplos ou singulares e, provisoriamente, por cautelas que as representem, firmados por dois diretores da companhia, na forma do estatuto social, tendo cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações assembleares.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá criar classe ou classes de ações preferenciais, aumentar a quantidade de uma espécie ou classe de ações sem guardar proporção com as ações de outras espécies ou com as demais ações, observando-se, no entanto, o limite de ações preferenciais sem direito de

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO
AU0994AD0644255
113266
AUTENTICAÇÃO
R$
30 AGO 2023
S. J. RIO PRETO - SP
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

voto, estabelecido na lei.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá realizar grupamento de ações, observadas as disposições legais.

Parágrafo 4º - As integralizações de ações far-se-ão com observância das disposições legais a respeito, no prazo e forma fixados em reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Será sempre assegurado o direito de preferência dos acionistas à subscrição de aumento de capital social, de acordo com o artigo 171 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que deverá ser exercido dentro de prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias, contados da realização da Assembléia Geral que deliberar o aumento do capital.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração poderá autorizar a aquisição de ações de emissão da companhia, para permanência em tesouraria e posterior revenda ou cancelamento.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

ARTIGO 6º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão ser todos residentes no país.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e da Diretoria é de 2 (dois) anos, também permitida a reeleição, devendo os seus membros, se não reeleitos, permanecerem em exercício até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio.

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Marques Barros - Escrevente Aut.
RG: 45.332.934-2 CPF: 408.[illegible]
AUTENTICAÇÃO 113266 AU0994AD0644233
30 AGO 2023
AUTÊNTICO o original apresentado com o selo de autenticidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

ARTIGO 7º - O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas, indicando dentre os eleitos, aqueles que ocuparão a Presidência e as três Vice-Presidências.

ARTIGO 8º - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Presidente do Conselho de Administração, os membros remanescentes deverão nomear, dentre os Vice-Presidentes, o seu substituto.

Parágrafo 1º - Para o preenchimento da vaga aberta com a nomeação do novo Presidente, ou ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de qualquer Conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração convocará os acionistas para, reunidos em Assembléia Geral, escolher o novo membro.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou impedimento temporário superior a 30 (trinta) dias, o Conselheiro poderá indicar para seu substituto outro acionista, para servir durante sua ausência ou impedimento, sujeito o ato à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração estabelece as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verifica e acompanha sua execução, competindo-lhe, de forma exclusiva, observado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 10 deste Estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando-lhes suas funções e atribuições desde que não estejam especificamente previstas neste Estatuto ou na Lei; III - fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da sociedade, e de suas sociedades controladas e coligadas; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Selo de Autenticidade
AU0994AD0644254
113266
AUTENTICAÇÃO
R$
30 AGO 2023
S. J. RIO PRETO - SP
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

sobre quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembléia Geral, quando julgar útil ou necessário; V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI - manifestar-se, previamente à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, acerca de propostas da Diretoria relativas às seguintes matérias: (a) aquisição, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou hipoteca ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade, e (b) concessão de quaisquer garantias em favor de terceiros, envolvendo a sociedade; VII - examinar, discutir e votar propostas da Diretoria, para aprovação da prática dos seguintes atos: (a) aprovar a contratação de operação de endividamento de valor superior a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da sociedade constante do último balanço auditado, valor esse que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas; (b) aquisição, alienação ou oneração de ações, quotas ou qualquer parcela do capital de outras sociedades, com exceção daquelas participações societárias relacionadas à obtenção de incentivos fiscais; VIII - apresentar à Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, proposta de destinação dos lucros sociais e de alteração estatutária; IX - escolher e destituir os auditores da sociedade; e X - autorizar a sociedade a comprar ações de sua própria emissão, para a permanência em tesouraria e posterior revenda ou cancelamento.

ARTIGO 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação realizada por seu Presidente ou por dois Vice-Presidentes. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como,

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Selo de Autenticidade
AU0994AD0644234
113266
AUTENTICAÇÃO
AUTÊNTICO
S. JOSÉ DO RIO PRETO - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar será necessária a presença da maioria dos membros, sendo considerado como presente também aquele que tiver enviado o seu voto por escrito.

Parágrafo 4º - As resoluções do Conselho de Administração, exceto o disposto no parágrafo 5º deste artigo, serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes às reuniões.

Parágrafo 5º - As resoluções do Conselho de Administração que tenham por objeto a apreciação das matérias seguintes, somente produzirão efeitos perante a sociedade e terceiros depois de submetidas à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas:

(a) alienação de participações societárias de titularidade da companhia, exceto aquelas advindas de incentivos fiscais;

(b) concessão de garantias reais ou fidejussórias de qualquer espécie, e qualquer operação equivalente, quando, no exercício social da concessão, em conjunto ou isoladamente, sejam superiores a 10% do valor do patrimônio líquido da companhia apresentado no balanço patrimonial do exercício anterior;

(c) aprovação do orçamento de capital e dos planos de investimentos da sociedade e de planos de investimento de controladas e coligadas desta;

(d) contratação de empréstimos e financiamentos quando, no exercício social da contratação, em conjunto ou isoladamente, sejam superiores a 30% (trinta por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia apresentado no balanço patrimonial do exercício anterior;

(e) aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, ainda que para a

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644253
30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

sua integralização no capital de outras sociedades, em operações que, no exercício social da aquisição ou alienação, em conjunto ou isoladamente, sejam superiores a 10% do valor do patrimônio líquido da companhia apresentado no balanço patrimonial do exercício anterior;

(f) celebração de contratos de arrendamento mercantil, quando, no exercício social em que forem celebrados, em conjunto ou isoladamente, sejam iguais ou superiores a 10% do valor do patrimônio líquido da companhia apresentado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 11 - A sociedade terá uma DIRETORIA constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) diretores, eleitos a cada 2 (dois) anos pelo Conselho de Administração, que lhes fixará os cargos, designação e funções.

Parágrafo único: A fixação da remuneração dos Diretores é de competência da Assembléia Geral, devendo ser distribuída entre eles de acordo com o que for determinado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 12 - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Superintendente, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em reunião a ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias depois da ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais cargos da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração promover o preenchimento do cargo, por pessoa que o exercerá interinamente, até a nova reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após o evento, quando, então, se proverá o cargo em definitivo.

Parágrafo único: O Diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor que for substituído.

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
AU0994AD0644235
113266 AUTENTICAÇÃO
3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

ARTIGO 13 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais e a prática, para tanto, de todos os atos ordinários de gestão necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto, atribuída competência à Assembléia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamento internos que julgar úteis ou necessários; e (e) representar a sociedade ativa ou passivamente perante terceiros.

ARTIGO 14 - As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e em geral quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, serão, obrigatoriamente, assinados: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador; e (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá, por solicitação de qualquer Diretor, indicar um dos Diretores ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar os atos previstos no "caput" deste artigo, fixando os respectivos limites.

ARTIGO 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Superintendente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido.

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644252
3º REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia conferida com o original apresentado, válida somente com selo de autenticidade.
30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Superintendente, ou por quaisquer dos Diretores. Para que possam se instalar, é necessária a presença da maioria dos diretores que, na ocasião, estiverem no exercício de seus cargos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

ARTIGO 16 - O Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá votar por fax, telex ou telegrama, ou, ainda, indicar um dos demais Diretores para representá-lo.

ARTIGO 17 - As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar prazos e poderes conferidos, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou processos administrativos e licitatórios, em todas e quaisquer fases, e as cartas de preposição, que serão por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) até 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, que deverá fixar sua remuneração, com mandato de até 1 (um) ano, permitida a sua reeleição. A Assembléia Geral elegerá, também, um suplente específico para cada um dos membros do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal terá as atribuições, deveres e responsabilidades previstos em lei e não terá funcionamento permanente, devendo ser instalado pela

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644236
113266 AUTENTICAÇÃO
R$
AUTENTICAÇÃO
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Assembléia Geral a pedido de acionistas, na forma da lei.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo único - A convocação da assembleia obedecerá às disposições legais e poderá ser feita por escrito ou por anúncio publicado na imprensa, na forma da lei, constando o dia, hora e local da reunião, e a ordem do dia, ainda que sumariamente.

ARTIGO 20 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembléia cabe a escolha do Secretário.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 21 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras da sociedade.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido de cada exercício, após constituída a Reserva Legal, e ajustado conforme disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será deduzida quantia correspondente a 25%

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
JOSÉ DO RIO PRETO - SP
3º REGISTRO CIVIL
RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644251
113266

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

(vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, como dividendo.

Parágrafo 2º - Importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 50% (cinqüenta por cento) do lucro líquido, considerado na forma do parágrafo anterior, para a constituição de Reserva de Investimentos, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e de empresas controladas, inclusive por meio de subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. O lucro remanescente terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral, com base em proposta dos órgãos de Administração.

Parágrafo 3º - Observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembléia Geral poderá determinar a distribuição, aos Administradores, de uma participação no lucro líquido.

ARTIGO 22 - A companhia fará elaborar demonstrações financeiras anuais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendos intermediários com base em tais demonstrações, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - A companhia poderá distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucro existentes no último balanço anual, mediante aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 23 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644237
113266 TENTICAÇÃO
3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
30 AGO 2023
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E6C.

Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Cabe à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

CAPÍTULO VIII – FORO

ARTIGO 24 - Para dirimir todas as questões relacionadas com o presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

São José do Rio Preto, 24 de abril de 2023.

Joaquim Constantino Neto	**Maria José Cícero Oger Affonso**
Presidente	**Secretária**

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/E335-91DB-51D7-4E8C ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E335-91DB-51D7-4E8C

Hash do Documento

F261FE19A92B2F8F0BEECD02DB6E7694F2DF8BA09AFC0BE39C28D7B9483A35F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

- Maria José Cícero Oger Affonso - 029.267.318-33 em 27/04/2023 16:22 UTC-03:00
  Nome no certificado: Maria Jose Cicero Oger Affonso
  Tipo: Certificado Digital
- Joaquim Constantino Neto - 084.864.028-40 em 27/04/2023 14:13 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP
30 AGO 2023

EM BRANCO

JUCESP PROTOCOLO
0.707.930/23-6

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CNPJ nº 59.965.038/0001-41
NIRE nº 35.3.0032176.6

DIA, LOCAL E HORA: Aos 31 dias do mês de março do ano de 2023, na sede da sociedade, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Tarraf, nº 2.710, Jardim Anice, às 09h00.

PRESENÇAS: Dispensadas as formalidades de convocação já que presentes todos os membros em exercício do Conselho de Administração da **EXPRESSO ITAMARATI S.A.** e, como convidados, Gentil Zanovello Affonso (Diretor Superintendente) e Valdeir Aparecido Zanin (Diretor Operacional).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Joaquim Constantino Neto; Secretária: Maria José Cícero Oger Affonso.

ORDEM DO DIA: (1) Eleger os membros da Diretoria; (2) Deliberar sobre a remuneração dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: (1) Foram reeleitos, por unanimidade de votos dos presentes, nos termos do artigo 9º, II, do Estatuto Social da Sociedade e cláusula 13 do Acordo de Acionistas, como **Diretor Superintendente**, o Sr. **Gentil Zanovello Affonso**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº 8.823.405-8/SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 018.944.148-88 (CPF), com endereço comercial em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Tarraf, nº 2.710,

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644239
113266 AUTENTICAÇÃO
30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria José Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria José Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Jardim Anice; e como **Diretor Operacional**, o Sr. **Valdeir Aparecido Zanin**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº 3.995.151-0/SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 012.266.738-72 (CPF), com endereço comercial em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Tarraf, nº 2.710, Jardim Anice. Os mandatos terão prazo de 2 (dois) anos e iniciar-se-ão no dia 1º de maio de 2023. A Diretoria toma posse mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio, declarando-se os Diretores eleitos, na forma do art. 147 da Lei nº 6.404/1.976, não incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; (2) O Conselho de Administração, por unanimidade de votos dos presentes, nos termos do art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social da Sociedade, aprovou a fixação da remuneração, mensal e individual, do Diretor Superintendente no valor de R$42.765,70 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) e do Diretor Operacional no valor R$29.462,28 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta dois reais e vinte e oito centavos), nos termos da verba global consentida em AGE, ficando ratificados eventuais valores já pagos no período entre a AGE que aprovou a verba global anual e a presente reunião.

OUTROS ASSUNTOS: nada mais foi apresentado e discutido.

LAVRATURA DA ATA: sessão suspensa por 15 (quinze) minutos para lavratura da ata de reunião em livro próprio.

APROVAÇÃO DA ATA: Esta ata foi lavrada pela Secretária no decorrer do período de 15 (quinze) minutos fixado em reunião. Foi lida e aprovada por todos os membros do Conselho de Administração que

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644249
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, validade somente com o selo de autenticidade.
3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
30 AGO 2023
R$

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-9978-420E-D54C.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-9978-420E-D54C.

abaixo a assinam em concordância, inclusive pelo Presidente e pela Secretária. Em São José do Rio Preto, aos 31 de março de 2023.

Joaquim Constantino Neto
Presidente

Maria José Cicero Oger Affonso
Secretária

Sandra Maria Cícero Oger Mendonça Garcia
Conselheira

Joaquim Constantino Neto
Conselheiro

Ricardo Constantino
Conselheiro

Maria José Cicero Oger Affonso
Conselheira

Gentil Zanovello Affonso
Convidado

Valdeir Aparecido Zanin
Convidado

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Rua Marques Bastos, 1 - Centro - CEP 15015-220
CPF 408.274.588-27
AUTENTICAÇÃO 113266 394AD0644240

3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO o presente cópia reprográfica, conferida com o original apresentado.
30 AGO 2023
R$

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISETA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
168.065/23-0

JUCESP
03
27 ABR 2023
SEDE

Fls. 109

3

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

TERMO DE POSSE

Por este ato, toma posse no cargo de Diretor Superintendente da EXPRESSO ITAMARATI S.A, o Sr. **Gentil Zanovello Affonso** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº 8.823.405-8/SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 018.944.148-88 (CPF/MF).

Para fins de recebimento de avisos, comunicados, notificações e, ainda, para citações e intimações em processos judiciais e administrativos relativamente a sua gestão, o Empossado indica domicílio comercial situado na Avenida Tarraf, nº 2.710, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O mandato tem início em 01.05.2023 e término em 30.04.2025.

O Empossado expressamente anui e se obriga a cumprir o estatuto social e todos os manuais, códigos e regimentos internos da Companhia, inclusive acordos de acionistas, arquivados na sede da mesma.

O Empossado também declara não possuir qualquer impedimento para o exercício do cargo, estando ciente do teor do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São José do Rio Preto, 1º de maio de 2023.

_____

Gentil Zanovello Affonso

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Mo...
RG: 45.332.91...
AU0994AD0644248
113266
AUTENTICAÇÃO
3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, válida somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023
R$

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

TERMO DE POSSE

Por este ato, toma posse no cargo de Diretor Operacional da EXPRESSO ITAMARATI S.A, o Sr. **Valdeir Aparecido Zanin**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº 3.995.151-0/SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 012.266.738-72 (CPF/MF).

Para fins de recebimento de avisos, comunicados, notificações e, ainda, para citações e intimações em processos judiciais e administrativos relativamente a sua gestão, o Empossado indica domicílio comercial situado na Avenida Tarraf, nº 2.710, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O mandato tem início em 01.05.2023 e término em 30.04.2025.

O Empossado expressamente anui e se obriga a cumprir o estatuto social e todos os manuais, códigos e regimentos internos da companhia, inclusive acordos de acionistas, arquivados na sede da mesma.

O Empossado também declara não possuir qualquer impedimento para o exercício do cargo, estando ciente do teor do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São José do Rio Preto, 1º de maio de 2023.

_____

Valdeir Aparecido Zanin

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO RIO PRETO - SP

AUTENTICAÇÃO

AU0994AD0644241

30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

EL BRUCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GENTIL ZANOVELLO AFFONSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8823405 SSP/SP

CPF
018.944.148-88

DATA NASCIMENTO
31/03/1961

FILIAÇÃO
ANTONIO AFFONSO MORALES
GENY ZANOVELLO AFFONSO

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB
B

Nº REGISTRO
01838614805

VALIDADE
06/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1979

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
07/05/2021

Ernesto Mascellani Neto
Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

06874235889
SP005065295

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2189151948

PROIBIDO PLASTIFICAR
2189151948

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia conferida com o original apresentado. Válida somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023
R$

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113266
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644242

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Marques Barros - Escrevente Aut.
RG: 45.332.934-2 SP. / CPF: 408.274.588-27

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia conferida com o original apresentado. Válida somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023
R$

Fls. 111

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDEIR APARECIDO ZANIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3995151 SSP/SP

CPF
012.266.738-72

DATA NASCIMENTO
11/09/1941

FILIAÇÃO
AUGUSTO ZANIN
DELMIRA PANSANI

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00699799827

VALIDADE
01/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/1965

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SÃO JOSE DO RIO PRETO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
03/06/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica

ASSINATURA DO EMISSOR

03657134847
SP005466203

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22082901144
PROIBIDO PLASTIFICAR
22082901144

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, válida somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023
R$

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ANOREG SP
113266
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD06442433

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Marques Barros - Escrevente Aut.
RG: 45.332.934-2 SP. / CPF: 408.274.588-27

EM BRANCO

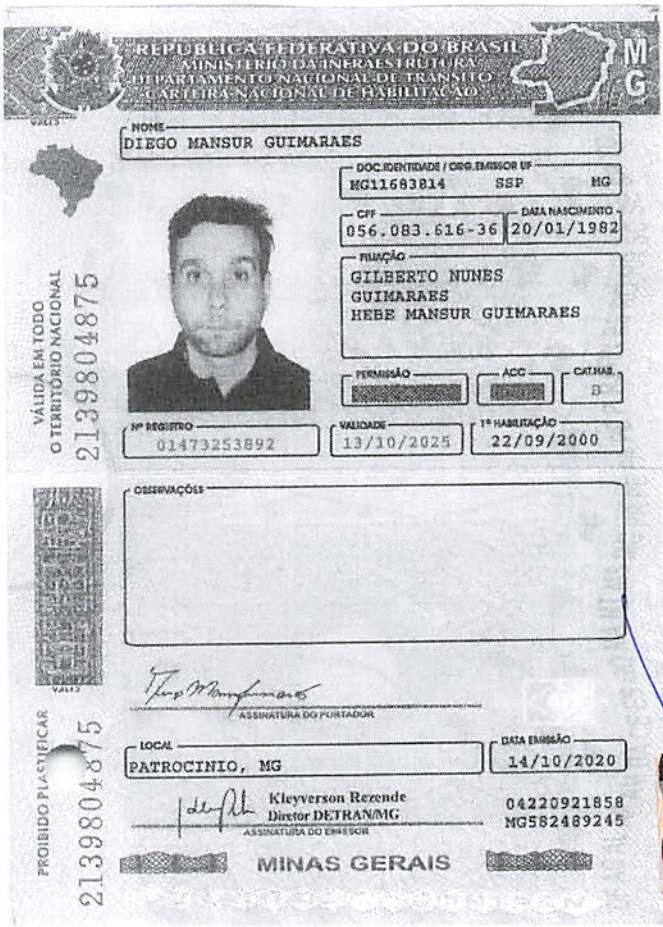

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DIEGO MANSUR GUIMARAES

DOC.IDENTIDADE / ORG.EMISSOR UF
MG11683814 SSP MG

CPF
056.083.616-36

DATA NASCIMENTO
20/01/1982

FILIAÇÃO
GILBERTO NUNES
GUIMARAES
HEBE MANSUR GUIMARAES

PERMISSÃO

ACC

CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
01473253892

VALIDADE
13/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATROCINIO, MG

DATA EMISSÃO
14/10/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

04220921858
MG582489245

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
21398048 75

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, válida somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023
R$

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113266
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644244

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Marques Barros - Escrevente Aut.
RG: 45.332.934-2 SP. / CPF: 408.274.588-27

013

EL BANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
O EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL, QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROCURAÇÃO bastante que faz: ***EXPRESSO ITAMARATI S.A.***, como infra se declara. -:::::::

privada, e assim movimentar contas correntes, realizando as operações financeiras necessárias, bem como, assinando todo e qualquer documento perante qualquer instituição financeira ou bancária, por exemplo, mas não limitadamente: abertura e fechamento de contas correntes, movimentar contas correntes, promover movimentações financeiras, emitindo e endossando cheques, recebendo numerários e/ou documentos, requerendo talonários e extratos de contas correntes, aplicações financeiras etc., assinar todo e qualquer contrato de empréstimo ou financiamento, inclusive dando garantias reais ou fidejussórias, etc.; representar a outorgante especialmente, mas não exclusivamente, junto as Prefeituras Municipais, Telecomunicações de São Paulo S/A- TELEFONICA e/ou TELESP/CELULAR; CETESB; Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP); Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER); Departamento de Trânsito (DETRAN), Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN); Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR); Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A (EMTU); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ANTT- AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES; ARTESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOES PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO; AGEPAN- AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, ou quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público, autarquias, fundações e demais órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive nomear prepostos; - confere por fim poderes para **comprar, vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar/negociar VEÍCULOS de titularidade da ora outorgante, ratificando inclusive atos praticados anteriormente à data do presente mandato pelo ora outorgado**, podendo para tanto acertar cláusulas, preços, condições, juros e prazos; assinar, endossar e transferir certificado(s) de propriedade referente(s) ao(s) veículo(s), assinar DUT/CRV na condição de vendedor ou comprador, cartas de correção e termos em geral e, assim, passar recibo(s) ou declaração(ões) de compra ou venda, bem como assinar requerimento(s) de transferência(s); ainda, com a finalidade acima, contratar despachantes, requerer, juntar e retirar documentos, fazer provas, endossar conhecimentos, pagar impostos e taxas, representá-la perante quaisquer autoridades fiscais, policiais, administrativas e/ou judiciárias, repartições ou órgãos federais, estaduais, municipais e/ou autárquicas, onde poderá(ão) juntar e retirar documentos, requerer certidões de quaisquer natureza, pagar impostos e taxas, assinar e rubricar documentos necessários e termos, podendo receber notificações, intimações de quaisquer natureza e/ou processos, recorrer de autos, seja de infrações, impostos, taxas ou tributos, para o que poderá apresentar qualquer gênero de prova em direito permitido, enfim, praticar e assinar todos os atos para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato. **TODOS OS PODERES SUPRAMENCIONADOS DEVERÃO SER EXERCIDOS EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS. O presente mandato fica revogado automaticamente na hipótese do procurador perder o vínculo empregatício com o mandante. E por fim, o presente mandato tem prazo de validade até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três (31/12/2023)**. Assim o disse, dou fé, a pedido da outorgante lavrei este instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, aceita e assina dispensando as assinaturas de testemunhas instrumentárias. Nada mais. Oficial/Tabelião(ã): R$ 162,60; Estado: R$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R$ 31,63; Ministério Público: R$ 7,81; Registro Civil: R$ 8,56; Tribunal de Justiça: R$ 11,16; Santa Casa: R$ 1,63; Município (ISS): R$ 8,13; Total: R$ 277,74 - Guia nº: 051/2022. Eu, (a) Bruno Albuquerque Almeida, Esc, subscrevo e assino. **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO | VALDEIR APARECIDO ZANIN | Bruno Albuquerque Almeida**. Bruno Albuquerque Almeida.

3º CARTÓRIO DE NOTAS E PROTESTO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, validade somente com o selo de autenticidade.

30 AGO 2023

R$

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3° SUBDISTRITO DA SEDE

SAO JOSE DO RIO PRETO - SP

COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

SILVIO AUGUSTO PELLEGRINI DE OLIVEIRA

Fls 02/07

Nada Mais. Eu, Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente Substituto do Oficial, conferi, dou fé e assino.

3.° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Bruno Albuquerque Almeida - Escrev. Aut.
RG: 14.018.960 MG. / CPF: 088.103.106-24

Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente Substituto do Oficial

Selo digital n°: 1132661TR00000000074130220 - Valor R$: R$ 0,00
1132661PR00000000074123223 - Valor R$: R$ 277,74
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.

3.° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Barros - Escrevente Aut.
CPF: 408.274.488-27

3° REGISTRO CIVIL
S.J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, valida somente com o selo de autenticidade.
R$
30 AGO 2023

Fls. 115

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

União Internacional do Notariado Latino fundada em 1948

EM BRANCO

EM BRANCO

Itamarati

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial n° 51/2023
Envelope n° 1 – Proposta de Preços
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Razão Social: Expresso Itamarati S/A
Telefone/Fax: (17) 2136-2773

5

EXPRESSO ITAMARATI S.A.
Av. Tarraf, 2710 - Jardim Anice - CEP 15057-441 - São José do Rio Preto/SP
PABX: (17) 2136-2722 - Fax: (17) 2136-2773
CNPJ: 59.965.038/0001-41 - Inscr. Estadual: 647.003.679.119

Fls 116

Itamarati

PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2023
PROPOSTA DE PREÇOS – REGISTRO DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 51/2023.

Empresa: Expresso Itamarati S/A		
CNPJ: 59.965.038/0001-41	Inscrição Estadual: 647.003.679.119	
Endereço: Av. Tarraf, nº 2710, Bairro Jardim Anice	Cidade: São José do Rio Preto	Estado: São Paulo
Telefone: (17) 2136-2716	E-mail: ismail.caetano@expressoitamarati.com.br	
Banco: Banco do Brasil nº 001	Agência: 2659-X	Conta-Corrente: 100630-4
Representante Legal: Ismail Daniel Caetano		
RG: 1898281 SSP ES	CPF: 107.792.706-03	

Objeto: Registro de preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

Itens	Descrição	Quantidade	Marca	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	NOVA LACERDA-MT **PARA** CUIABÁ-MT	3280	Expresso Itamarati	R$ 153,95	R$ 504.956,00
2	CUIABÁ-MT **PARA** NOVA LACERDA-MT	3280	Expresso Itamarati	R$ 157,18	R$ 515.550,40
3	NOVA LACERDA-MT **PARA** CÁCERES-MT	350	Expresso Itamarati	R$ 97,35	R$ 34.072,50
4	CÁCERES-MT **PARA** NOVA LACERDA-MT	350	Expresso Itamarati	R$ 97,65	R$ 34.177,50
5	NOVA LACERDA-MT **PARA** PONTES E LACERDA-MT	110	Expresso Itamarati	R$ 32,20	R$ 3.542,00
6	PONTES E LACERDA-MT **PARA** NOVA LACERDA-MT	110	Expresso Itamarati	R$ 31,53	R$ 3.468,30
7	NOVA LACERDA-MT **PARA** COMODORO-MT	70	Expresso Itamarati	R$ 31,95	R$ 2.236,50
8	COMODORO-MT **PARA** NOVA LACERDA-MT	70	Expresso Itamarati	R$ 31,12	R$ 2.178,40

Valor total por extenso: Um Milhão e Cem Mil e Cento e Oitenta e Um reais e Sessenta Centavos.

Declaramos que nossa proposta engloba todos os custos operacionais da atividade, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste registro, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de Entrega: de acordo com o edital. (Pregão Presencial no 51/2023)
Garantia: de acordo com o edital. (Pregão Presencial no 51/2023)

São José do Rio Preto (SP), 29 de agosto de 2023.

VALDEIR APARECIDO ZANIN
CPF: 012.266.738-72
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Diretor Operacional

DIEGO MANSUR GUIMARÃES
CPF: 056.083.616-36
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Procurador

3º Cartório
Registro Civil
Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdisritro da Sede
da Comarca de São José do Rio preto, Estado de São Paulo
Oficial: Silvio Augusto Pellegrini de Oliveira
3º REGISTRO CIVIL – São José do Rio Preto – SP
Reconheço SEMELHANTE as firmas: VALDEIR
APARECIDO ZANIN e DIEGO MANSUR GUIMARAES.
SJRioPreto, 30/08/2023. Valor: R$ 16,22
VICTOR HUGO MARQUES BARROS – Escrevente.(a)
Selo(s): 2 Atos:S2AA – 0097613
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE
Rua São Paulo, nº 2200, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP –
113266
FIRMA 2
S20994AA0097613

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 51/2023 - PR

Processo Administrativo:	0/0
Processo Licitatório:	97/2023
Data do Processo:	22/08/2023

Fornecedor: **EXPRESSO ITAMARATI S.A.**
Endereço: AV TARRAF 2710 - Bairro: JARDIM ANICE
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRET UF: SP CEP: 15057-441
CNPJ: 59.965.038/0001-41 Inscrição Estadual: 647.003.679.119
Telefone: 65992557282 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
1	3.280,00	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT.	153,95		0,0000	153,95	504.956,00
2	3.280,00	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT.	157,18		0,0000	157,18	515.550,40
3	350,00	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT	97,35		0,0000	97,35	34.072,50
4	350,00	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT.	97,65		0,0000	97,65	34.177,50
5	110,00	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA PONTES E LACERDA-MT.	32,20		0,0000	32,20	3.542,00
6	110,00	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT PARA NOVA LACERDA-MT	31,53		0,0000	31,53	3.468,30
7	70,00	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA COMODORO-MT	31,95		0,0000	31,95	2.236,50

SÃO JOSÉ DO RIO PRET, 1 de Setembro de 2023

ISMAIL DANIEL CAETANO
GERENTE REGIONAL

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22 Telefone: 653259-4045
RUA 16 DE JULHO, N° 815
C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda

PREGÃO PRESENCIAL
Nº.: 51/2023 - PR

Processo Administrativo:	0/0
Processo Licitatório:	97/2023
Data do Processo:	22/08/2023

Fornecedor: **EXPRESSO ITAMARATI S.A.**
Endereço: AV TARRAF 2710 - Bairro: JARDIM ANICE
Cidade: SÃO JOSÉ DO RIO PRET UF: SP CEP: 15057-441
CNPJ: 59.965.038/0001-41 Inscrição Estadual: 647.003.679.119
Telefone: 65992557282 Enquadrado como MPE:Não MPE Local/Regional:Não

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do Material	Preço Máximo	Marca	Descto.	Preço Unitário	Preço Total
8	70,00	un	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE COMODORO-MT PARA NOVA LACERDA-MT	31,12		0,0000	31,12	2.178,40

Reservado para Observações do Fornecedor: VALIDADE DA PROPOSTA : 60 (sessenta) dias Prazo de Entrega: De acordo com Edital Garantia: De acordo com Edital

Total Geral: 1.100.181,60

(Valores expressos em Reais R$)

Total por Extenso: (hum milhão cem mil cento e oitenta e hum reais e sessenta centavos)

SÃO JOSÉ DO RIO PRET, 1 de Setembro de 2023

ISMAIL DANIEL CAETANO
GERENTE REGIONAL

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 97/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO
Data de Abertura: 04/09/2023

ITEM: 1 - SERVICO DE FOR DE PASSAGEM - PASSAGEM TER N LAC X CUIABÁ/MT

Código	Classificados	
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	CNPJ: 59.965.038/0001-41

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	153,9500	04/09/2023 07:51:28

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

ITEM: 2 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER CUIABÁ X N.LACERDA

Código	Classificados	
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	CNPJ: 59.965.038/0001-41

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	157,1800	04/09/2023 07:56:28

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

ITEM: 3 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM - PASSAGEM TER N.LAC X CACERES

Código	Classificados	
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	CNPJ: 59.965.038/0001-41

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	97,3500	04/09/2023 07:57:03

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

ITEM: 4 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER CACERES X NLACERDA

Código	Classificados	
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	CNPJ: 59.965.038/0001-41

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	97,6500	04/09/2023 07:59:12

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

ITEM: 5 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER N. LAC X P.LACERDA

Código	Classificados	
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	CNPJ: 59.965.038/0001-41

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	32,2000	04/09/2023 08:00:49

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

119

Histórico do Pregão (Lances/Item)

Processo/Ano: 97/2023
Data de Abertura: 04/09/2023
Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO

ITEM: 6 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER P.LAC X N. LACERDA

Código	Classificados
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CNPJ: 59.965.038/0001-41

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	31,5300	04/09/2023 08:02:44

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - .....

EXPRESSO ITAMARATI S.A. - .....

ITEM: 7 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM - PASSAGEM TER N.LAC X COMODORO

Código	Classificados
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CNPJ: 59.965.038/0001-41

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	31,9500	04/09/2023 08:04:20

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - .....

EXPRESSO ITAMARATI S.A. - .....

ITEM: 8 - SERVICO DE FORN DE PASSAGEM -PASSAGEM TER COMODORO X N.LACER

Código	Classificados
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CNPJ: 59.965.038/0001-41

Nº Lance	Fornecedor	Valor (R$)	Data/Hora
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	31,1200	04/09/2023 08:05:37

Assinatura do representante de cada empresa relacionada abaixo, que participaram do lance do item citado acima:

Pregoeiro: JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - .....

EXPRESSO ITAMARATI S.A. - .....

Itamarati

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT
Pregão Presencial n° 51/2023
Envelope n° 2 – Habilitação
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Razão Social: Expresso Itamarati S/A
Telefone/Fax: (17) 2136-2773

5

EXPRESSO ITAMARATI S.A.
Av. Tarraf, 2710 - Jardim Anice - CEP 15057-441 - São José do Rio Preto/SP
PABX: (17) 2136-2722 - Fax: (17) 2136-2773
CNPJ: 59.965.038/0001-41 - Inscr. Estadual: 647.003.679.119

121

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 51/2023.

A empresa Expresso Itamarati S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.965.038/0001-41, sediada à Av. Tarraf, nº 2710, bairro Jardim Anice, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo , por intermédio de seu representante legal, Diretor Operacional, Sr. Valdeir Aparecido Zanin, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG n° 3.995.151-0/SSP-SP e do CPF n° 012.266.738-72, residente e domiciliado na Rua Paschoal Bevilacqua, nº 3926, bairro Jardim Alto Rio Preto, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo e o Sr. Diego Mansur Guimarães, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.683.814 SSP-MG e do CPF nº 056.083.616-36, residente e domiciliado na Rua Cila, nº 3536 BL 2 AP 143, bairro Redentora, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, comprometendo-se nos termos da legislação reguladora da matéria, a informar a qualquer tempo, sob pena das penalidades cabíveis, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos a habilitação para este certame licitatório na Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT – Pregão Presencial nº 51/2023, na forma determinada no artigo 32, § 2o, da Lei no 8.666/93 e alterações, devidamente assinada pelo representante legal da empresa participante.

São José do Rio Preto (SP), 29 de agosto de 2023.

VALDEIR APARECIDO ZANIN
CPF: 012.266.738-72
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Diretor Operacional

DIEGO MANSUR GUIMARÃES
CPF: 056.083.616-36
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Procurador

122

3º Cartório
Registro Civil
Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdisritro da Sede
da Comarca de São José do Rio preto, Estado de São Paulo
Oficial: Silvio Augusto Pellegrini de Oliveira
3º REGISTRO CIVIL – São José do Rio Preto – SP
Reconheço SEMELHANTE as firmas: VALDEIR
APARECIDO ZANIN e DIEGO MANSUR GUIMARAES.
SJRioPreto, 30/08/2023. Valor: R$ 16,22
VICTOR HUGO MARQUES BARROS – Escrevente.(a)
Selo(s): 2 Atos:S2AA – 0097612
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SE
Rua São Paulo, nº 2200, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP – CEP
113266
FIRMA 2
S20994AA0097612

Itamarati

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

A
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT.
Ref.: Licitação na modalidade Pregão Presencial no 51/2023.

Expresso Itamarati S/A, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.965.038/0001-41, sediada à Av. Tarraf, nº 2710, bairro Jardim Anice, na cidade de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial no 51/2023, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7o, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei no 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei no 8.666/93 e do artigo 144, inciso X, da Lei Complementar no04/90).

(X) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

São José do Rio Preto (SP), 29 de agosto de 2023.

VALDEIR APARECIDO ZANIN
CPF: 012.266.738-72
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Diretor Operacional

DIEGO MANSUR GUIMARÃES
CPF: 056.083.616-36
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Procurador

123

3º Cartório
Registro Civil

Registro Civil das Pessoas Naturais do 3º Subdisritro da Sede
da Comarca de São José do Rio preto, Estado de São Paulo
Oficial: Silvio Augusto Pellegrini de Oliveira

3º REGISTRO CIVIL – São José do Rio Preto – SP
Reconheço SEMELHANTE as firmas: VALDEIR
APARECIDO ZANIN e DIEGO MANSUR GUIMARAES.
SJRioPreto, 30/08/2023. Valor: R$ 16,22
VICTOR HUGO MARQUES BARROS – Escrevente.(a)
Selo(s): 2 Atos:S2AA – 0097611

VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURAN

Rua São Paulo, nº 2200, Vila Maceno, São José do Rio Preto/SP – CEP nº 15.

Colégio Notarial do Brasil
113266
FIRMA 2
S20994AA0097611

JUCESP PROTOCOLO
0.757.535/23-9

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CNPJ nº 59.965.038/0001-41

NIRE nº 35.300321766

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE ABRIL DE 2023

1. **DATA, LOCAL E HORA**: Aos 24 de abril de 2023, na sede da Companhia, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Tarraf, nº 2.710, Jardim Anice, às 16h00.

2. **CONVOCAÇÃO**: Dispensada a publicação de editais, conforme o disposto na Lei nº 6.404/1976, art. 124, § 4º.

3. **PRESENÇAS**: Compareceram os acionistas representando a totalidade das ações do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no livro de "Presença de Acionistas".

4. **COMPOSIÇÃO DA MESA**: Dirigiram os trabalhos, como Presidente, o Sr. Joaquim Constantino Neto, e como Secretária, a Sra. Maria José Cícero Oger Affonso.

5. **ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **I) Constituição da FILIAL 0035 – PEREIRA BARRETO-SP**, Rua Shigeru Takano, Nº. 4399, Fundos, Bairro Parque Industrial, CEP: 15.375-708; **II) Constituição da FILIAL 0036 – PALESTINA-SP**, Rua Hum, Nº 104, Bairro Mini Distrito Industrial, CEP : 15.470-000; **III) Alterar o endereço da FILIAL 0018 – VOTUPORANGA – SP, CNPJ: 59.965.038/0024-38, NIRE: 35900663552**, para Rua José Silvestre Riva, Nº 870, Sala 1, Bairro V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, CEP : 15.505-130. **IV)** Alteração da cláusula 2ª do Estatuto Social; **V)** Consolidação do Estatuto Social.

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644179
113266
30 AGO 2023
R$

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

6. **DELIBERAÇÕES:** Os acionistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas ou restrições, aprovaram: **I) Constituição da FILIAL 0035 – PEREIRA BARRETO-SP**, Rua Shigeru Takano, Nº. 4399, Fundos, Bairro Parque Industrial, CEP: 15.375-708; **II) Constituição da FILIAL 0036 – PALESTINA-SP**, Rua Hum, Nº 104, Bairro Mini Distrito Industrial, CEP : 15.470-000; **III) Alterar o endereço da FILIAL 0018 – VOTUPORANGA – SP, CNPJ: 59.965.038/0024-38, NIRE: 35900663552,** para Rua José Silvestre Riva, Nº 576, Sala 1, Bairro V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, CEP : 15.505-130; IV) a alteração do art. 2º do Estatuto Social, que passa a ter a redação abaixo: "**ARTIGO 2º** - A sociedade tem sede e foro na Av. Tarraf, nº 2710 - Jardim Anice, CEP 15057-441, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e as seguintes filiais:

- MATRIZ 0001 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Av. Tarraf, nº 2710 - Jardim Anice, CEP 15057-441;
- FILIAL 0002 – ITURAMA – MG, ETC Gov, Hélio Garcia, sala 13, Terminal Rodoviário, bairro Liélen, CEP 38280-000;
- FILIAL 0003 – CAÇU – GO, Rua Paula e Silva, s/nº, Terminal Rodoviário, CEP 75813-000;
- FILIAL 0004 – ARAPUTANGA – MT, Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, Terminal Rodoviário, Box-3, CEP 78260-000;
- FILIAL 0005 – SÃO PAULO – SP, Terminal Rodoviário da Barra Funda, Rua Mário de Andrade, nº. 664, Box – 27, CEP 01154-060;
- FILIAL 0006 – SÃO PAULO – SP, Av. Marquês de São Vicente, nº. 995 – Barra Funda, CEP 01139-003;
- FILIAL 0007 – SANTA FÉ DO SUL – SP, Rua Minas Gerais, nº. 155, Parte B da Chacara Boa Esperança, Vila Mariana, CEP 15775-000;
- FILIAL 0008 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Rua General Glicério, nº 4.583, Redentora, CEP 15015-400;
- FILIAL 0009 – JALES – SP, Rua Áureo Fernandes Faria, nº. 581, P. Industrial

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

II, CEP 15708-000;

- FILIAL 0010 – ARAÇATUBA – SP, Rua Coelho Neto, 73, Box 12, Vila São Paulo (Estação Rodoviária), CEP 16015-435;
- FILIAL 0011 – ILHA SOLTEIRA – SP, Av. Continental, nº. 263, Bairro Centro Norte, CEP 15385-000;
- FILIAL 0012 – RIBEIRÃO PRETO – SP, Av. Bandeirantes, nº. 1.400, V. Verginia, CEP 14030-680;
- FILIAL 0013 – CAMPO GRANDE – MS, Avenida Gury Marques, nº 1215, Box nº 35, Bairro Universitário (Terminal Rodoviário de Campo Grande), CEP 79063-000;
- FILIAL 0014 – BARRETOS – SP, Rua 32, nº. 355, Bairro Baroni – Terminal Rodoviário, Box 10/13, CEP 14780-610;
- FILIAL 0015 – JABOTICABAL – SP, Praça Guerreiro Cectti, s/nº, Bairro Nova Jaboticabal, Terminal Rodoviário, Box 6, CEP 14890-215;
- FILIAL 0016 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, Rua Itororó, nº. 473, V. Piratininga, CEP 12216-440;
- FILIAL 0017 – PARANAÍBA – MS, Av. Eng. Marcelo M . Soares, nº. 1.145, V. Sto. Antônio, CEP 79500-000;
- FILIAL 0018 – VOTUPORANGA – SP, Rua José Silvestre Riva, Nº 576, Sala 1, Bairro V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, CEP : 15.505-130;
- FILIAL 0019 – MIRASSOL – SP, Praça Dr. Jaime Garcia Pereira, nº. 25-44, Centro, CEP 15130-000;
- FILIAL 0020 – SÃO CARLOS – SP, Rua Jacinto Favoreto, nº. 777, Box 2, Jardim Lutfalla, CEP 13.560-515;
- FILIAL 0021 – CUIABÁ/MT, Avenida Jules Rimet, S/N, Box nº 14, Jardim Alvorada (Terminal Rodoviário), CEP 78048-970;
- FILIAL 0022 – CUIABÁ – MT, Rua Oeste, s/nº, sala 1, piso superior, Bairro

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644180
113266
AUTENTICAÇÃO
3º REGISTRO CIVIL S.J. RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia é fiel conteúdo com o original apresentado, válida somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023
R$

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Despraiado, CEP 78048-000;

- FILIAL 0023 - PORTO VELHO – RO, Rua Renato Peres, 1124, Bairro Agenor Martins de Carvalho, CEP 76820-344;
- FILIAL 0024 – DISTRITIO DE IBIPORANGA, TANABI/SP, Estrada Vicinal Izidoro Zaran, S/Nº, KM 19, CEP: 15170-000;
- FILIAL 0025 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Rua Pedro Amaral, nº 3075, salas 6 e 7, Centro, CEP 15010-010;
- FILIAL 0026 - ITURAMA/MG, Rua Canápolis, nº 937, Centro,CEP: 38280-000,
- FILIAL 0027 - CARNEIRINHO/MG, Av. Delcino Leandro Barbosa, 551, Centro, CEP 38290-000;
- FILIAL 0028 - LIMEIRA DO OESTE/MG, Avenida da Saudade, Bairro Bela Vista I, Lotes 17 e 18, Quadra B, CEP 38295-000;
- FILIAL 0029 – UBERABA/MG, Praça Rui Barbosa, nº. 300, Loja 25, Centro, CEP 38010-240;
- FILIAL 0030 – SÃO PAULO/SP, Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº 108, Galpão Parte, Água Branca, CEP 05037-030;
- FILIAL 0031 – VOTUPORANGA/SP, Rua São Paulo, nº 3611, Bairro Patrimônio Novo, CEP 15500-010;
- FILIAL 0032 – NOVA OLIMPIA/MT, Rua M, S/Nº, Quadra 3, Lote 11, Bairro Rino, CEP 78370-000;
- FILIAL 0033 – COSTA RICA– MS, Avenida José Ferreira da Costa, nº 3451, Vale do Amanhecer, Cep: 79.550-000;
- FILIAL 0034 – MINEIROS–GO, Rodovia GO 341, S/N, Qd. 106, Lote 0, Bairro Popular, Cep: 75.837-738.
- FILIAL 0035 – PEREIRA BARRETO–SP, Rua Shigeru Takano, Nº. 4399, Bairro Parque Industrial, Fundos, CEP: 15.375-708,

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644225
AUTENTICAÇÃO 113266
R$
30 AGO 2023
3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

- FILIAL 0036 – PALESTINA–SP, Rua Hum, Nº 104, Bairro Mini Distrito Industrial, CEP : 15.470-000.

Parágrafo único - A Diretoria poderá abrir ou extinguir estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior, sujeito o ato à aprovação do Conselho de Administração".

IV) Foi aprovada ainda, por unanimidade de votos, a consolidação do Estatuto Social, o qual se encontra anexo a presente ata e dela faz parte integrante.

7. **ENCERRAMENTO:** Nada mais foi apresentado e discutido, sendo concluída a ordem do dia. Foram suspensos os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata pela secretária em livro próprio e, após o período de suspensão, reuniu-se a assembléia e a ata foi lida e aprovada por todos os presentes, sendo que sua publicação será na forma de extrato. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e assinada a respectiva ata pelo Presidente e pela Secretária e por todos os acionistas presentes.

São José do Rio Preto, 24 de abril de 2023.

Joaquim Constantino Neto
Presidente

Maria José Cícero Oger Affonso
Secretária

Acionistas:

A. Oger Participações e EmpreendimentosLtda.
Maria Ignêz Cícero Oger

M.I. Participações e Empreendimentos Ltda.
Maria Ignêz Cícero Oger

Comporte Participações S.A.
Paulo Sérgio Coelho e Maria Zélia Rodrigues de Souza Franca

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644181
30 AGO 2023
3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia conferida com o original apresentado, válida somente com o selo de autenticidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

Este documento foi assinado digitalmente por Joaquim Constantino Neto, Maria Ignez Cicero Oger, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca e Paulo Sergio Coelho.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código 92F5-3828-CA2C-2DEE.

JUCESP
15
09 MAI 2023

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
373.997/23-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590655122-5

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE FILIAL
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3590655123-3

JUCESP JUCESP JUCESP

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ESTADO DE SÃO PAULO
Victor Hugo Marques Barros - Escrevente Autorizado
Sob o nº 1 CPF: 469.274.598-27

AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644224
113266

3º REGISTRO CIVIL
S.J.R.P. - ESTADO DE SÃO PAULO
AUTÊNTICO com cópia original apresentada e dou fé
Selo nº
30 AGO 2023

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/92F5-3828-CA2C-2DEE ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 92F5-3828-CA2C-2DEE

Hash do Documento

282F08A89DB5D7FB070103A77F72C017687810BFD868DD8CA542D0FF896A1876

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/04/2023 é(são) :

- Joaquim Constantino Neto - 084.864.028-40 em 27/04/2023 17:46 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital
- Maria Ignez Cícero Oger - 018.948.348-28 em 27/04/2023 16:29 UTC-03:00
  Nome no certificado: Maria Ignez Cicero Oger
  Tipo: Certificado Digital
- Maria José Cícero Oger Affonso - 029.267.318-33 em 27/04/2023 16:21 UTC-03:00
  Nome no certificado: Maria Jose Cicero Oger Affonso
  Tipo: Certificado Digital
- Maria Zélia Rodrigues de Souza França - 442.337.286-04 em 26/04/2023 13:11 UTC-03:00
  Nome no certificado: Maria Zelia Rodrigues De Souza Franca
  Tipo: Certificado Digital
- Paulo Sérgio Coelho - 162.329.256-53 em 26/04/2023 11:47 UTC-03:00
  Nome no certificado: Paulo Sergio Coelho
  Tipo: Certificado Digital

ESTATUTO SOCIAL

EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

ARTIGO 1º- EXPRESSO ITAMARATI S.A., sociedade por ações, de capital fechado, é regida pelo presente estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

ARTIGO 2º - A sociedade tem sede e foro na Av. Tarraf, nº 2710 - Jardim Anice, CEP 15057-441, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, e as seguintes filiais:

- MATRIZ 0001 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Av. Tarraf, nº 2710 - Jardim Anice, CEP 15057-441;
- FILIAL 0002 – ITURAMA – MG, ETC Gov, Hélio Garcia, sala 13, Terminal Rodoviário, bairro Liélen, CEP 38280-000;
- FILIAL 0003 – CAÇU – GO, Rua Paula e Silva, s/nº, Terminal Rodoviário, CEP 75813-000;
- FILIAL 0004 – ARAPUTANGA – MT, Av. Castelo Branco, s/nº, Centro, Terminal Rodoviário, Box-3, CEP 78260-000;
- FILIAL 0005 – SÃO PAULO – SP, Terminal Rodoviário da Barra Funda, Rua Mário de Andrade, nº. 664, Box – 27, CEP 01154-060;
- FILIAL 0006 – SÃO PAULO – SP, Av. Marquês de São Vicente, nº. 995 – Barra Funda, CEP 01139-003;
- FILIAL 0007 – SANTA FÉ DO SUL – SP, Rua Minas Gerais, nº. 155, Parte B da Chacara Boa Esperança, Vila Mariana, CEP 15775-000;

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644223
113266
3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica
30 NOV 2023
R$

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

- FILIAL 0008 – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Rua General Glicério, nº 4.583, Redentora, CEP 15015-400;
- FILIAL 0009 – JALES – SP, Rua Áureo Fernandes Faria, nº. 581, P. Industrial II, CEP 15708-000;
- FILIAL 0010 – ARAÇATUBA – SP, Rua Coelho Neto, 73, Box 12, Vila São Paulo (Estação Rodoviária), CEP 16015-435;
- FILIAL 0011 – ILHA SOLTEIRA – SP, Av. Continental, nº. 263, Bairro Centro Norte, CEP 15385-000;
- FILIAL 0012 – RIBEIRÃO PRETO – SP, Av. Bandeirantes, nº. 1.400, V. Verginia, CEP 14030-680;
- FILIAL 0013 – CAMPO GRANDE – MS, Avenida Gury Marques, nº 1215, Box nº 35, Bairro Universitário (Terminal Rodoviário de Campo Grande), CEP 79063-000;
- FILIAL 0014 – BARRETOS – SP, Rua 32, nº. 355, Bairro Baroni – Terminal Rodoviário, Box 10/13, CEP 14780-610;
- FILIAL 0015 – JABOTICABAL – SP, Praça Guerreiro Cectti, s/nº, Bairro Nova Jaboticabal, Terminal Rodoviário, Box 6, CEP 14890-215;
- FILIAL 0016 – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS – SP, Rua Itororó, nº. 473, V. Piratininga, CEP 12216-440;
- FILIAL 0017 – PARANAÍBA – MS, Av. Eng. Marcelo M . Soares, nº. 1.145, V. Sto. Antônio, CEP 79500-000;
- FILIAL 0018 – VOTUPORANGA – SP, Rua José Silvestre Riva, Nº 576, Sala 1, Bairro V Distrito Industrial Alcides Alves da Silva, CEP : 15.505-130;
- FILIAL 0019 – MIRASSOL – SP, Praça Dr. Jaime Garcia Pereira, nº. 25-

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644183
3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
30 AGO 2023
AUTÊNTICO esta cópia reprográfica é do original apresentado e foi conferida com o mesmo. Validade somente com selo de autenticidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

128

44, Centro, CEP 15130-000;

- FILIAL 0020 – SÃO CARLOS – SP, Rua Jacinto Favoreto, nº. 777, Box 2, Jardim Lutfalla, CEP 13.560-515;
- FILIAL 0021 – CUIABÁ/MT, Avenida Jules Rimet, S/N, Box nº 14, Jardim Alvorada (Terminal Rodoviário), CEP 78048-970;
- FILIAL 0022 – CUIABÁ - MT, Rua Oeste, s/nº, sala 1, piso superior, Bairro Despraiado, CEP 78048-000;
- FILIAL 0023 - PORTO VELHO – RO, Rua Renato Peres, 1124, Bairro Agenor Martins de Carvalho, CEP 76820-344;
- FILIAL 0024 – DISTRITIO DE IBIPORANGA, TANABI/SP, Estrada Vicinal Izidoro Zaran, S/Nº, KM 19, CEP: 15170-000;
- FILIAL 0025 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP, Rua Pedro Amaral, nº 3075, salas 6 e 7, Centro, CEP 15010-010;
- FILIAL 0026 - ITURAMA/MG, Rua Canápolis, nº 937, Centro,CEP: 38280-000,
- FILIAL 0027 - CARNEIRINHO/MG, Av. Delcino Leandro Barbosa, 551, Centro, CEP 38290-000;
- FILIAL 0028 - LIMEIRA DO OESTE/MG, Avenida da Saudade, Bairro Bela Vista I, Lotes 17 e 18, Quadra B, CEP 38295-000;
- FILIAL 0029 – UBERABA/MG, Praça Rui Barbosa, nº. 300, Loja 25, Centro, CEP 38010-240;
- FILIAL 0030 – SÃO PAULO/SP, Rua Capitão Francisco Teixeira Nogueira, nº 108, Galpão Parte, Água Branca, CEP 05037-030;
- FILIAL 0031 – VOTUPORANGA/SP, Rua São Paulo, nº 3611, Bairro Patrimônio Novo, CEP 15500-010;

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

113266 AUTENTICAÇÃO AU0994AD0644222

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

- FILIAL 0032 – NOVA OLIMPIA/MT, Rua M, S/Nº, Quadra 3, Lote 11, Bairro Rino, CEP 78370-000;
- FILIAL 0033 – COSTA RICA– MS, Avenida José Ferreira da Costa, nº 3451, Vale do Amanhecer, Cep: 79.550-000;
- FILIAL 0034 – MINEIROS–GO, Rodovia GO 341, S/N, Qd. 106, Lote 0, Bairro Popular, Cep: 75.837-738.
- FILIAL 0035 – PEREIRA BARRETO–SP, Rua Shigeru Takano, Nº. 4399, Bairro Parque Industrial, Fundos, CEP: 15.375-708,
- FILIAL 0036 – PALESTINA–SP, Rua Hum, Nº 104, Bairro Mini Distrito Industrial, CEP : 15.470-000.

Parágrafo único - A Diretoria poderá abrir ou extinguir estabelecimentos em qualquer ponto do território nacional, ou no exterior, sujeito o ato à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 3º - A sociedade tem por objetivo a prestação de serviços de: (a) transporte rodoviário coletivo urbano, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros; (b) fretamento eventual e contínuo, transporte turístico e de superfície; (c) armazenamento, movimentação e o transporte rodoviário de cargas e encomendas; (d) operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração; (e) fornecimento e locação de mão de obra temporária; (f) serviços auxiliares de transporte aéreo-operacionais; (g) serviços de logística agrícola, inclusive colheita, carregamento, transbordo e transporte de cana de açúcar e de outros produtos agrícolas; (h) locação de automóveis, exceto

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL PINHEIROS SP
AU0994AD0644184 113266 AUTENTICADO
30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

modalidade que configure leasing; (i) a participação, com capitais próprios, em outras sociedades; e (j) atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários.

Parágrafo único – Em todas as atividades acima descritas, a sociedade poderá participar na condição de acionista ou sócia quotista, podendo ainda participar de outras sociedades, constituí-las, organizá-las e adquiri-las, bem como participar em consórcio com outras empresas.

ARTIGO 4º - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPÍTULO II - DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

ARTIGO 5º - O capital social subscrito e integralizado é de R$60.635.898,94 (sessenta milhões, seiscentos e trinta cinco mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), dividido em 8.579.343 (oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e quarenta e três) ações, sem valor nominal, todas ordinárias.

Parágrafo 1º. - As ações serão escriturais, sem a emissão de certificado, permanecendo, nessa hipótese, em conta de depósito, em nome de seus titulares, podendo, entretanto, ser representadas por títulos múltiplos ou singulares e, provisoriamente, por cautelas que as representem, firmados por dois diretores da companhia, na forma do estatuto social, tendo cada ação ordinária o direito a um voto nas deliberações assembleares.

Parágrafo 2º - A sociedade poderá criar classe ou classes de ações preferenciais, aumentar a quantidade de uma espécie ou classe de ações sem guardar proporção com as ações de outras espécies ou com as demais ações, observando-se, no entanto, o limite de ações preferenciais sem direito de

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Vitor Hugo M... Barroso - Escrevente Aut
RG: 43.322.9... CPF: 408.274.598-27
AU0994AD0644221
113266 AUTENTICAÇÃO
3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO O PRESENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
30 ANOS

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e u... o código E335-91DB-51D7-4E8C.

voto, estabelecido na lei.

Parágrafo 3º - A sociedade poderá realizar grupamento de ações, observadas as disposições legais.

Parágrafo 4º - As integralizações de ações far-se-ão com observância das disposições legais a respeito, no prazo e forma fixados em reunião do Conselho de Administração.

Parágrafo 5º - Será sempre assegurado o direito de preferência dos acionistas à subscrição de aumento de capital social, de acordo com o artigo 171 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que deverá ser exercido dentro de prazo não inferior a 30 (trinta) dias e não superior a 90 (noventa) dias, contados da realização da Assembléia Geral que deliberar o aumento do capital.

Parágrafo 6º - O Conselho de Administração poderá autorizar a aquisição de ações de emissão da companhia, para permanência em tesouraria e posterior revenda ou cancelamento.

CAPÍTULO III - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA

ARTIGO 6º - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e por uma Diretoria. Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria deverão ser todos residentes no país.

Parágrafo 1º - O mandato do Conselho de Administração é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição, e da Diretoria é de 2 (dois) anos, também permitida a reeleição, devendo os seus membros, se não reeleitos, permanecerem em exercício até a investidura de seus sucessores.

Parágrafo 2º - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura de termo de posse no livro próprio.

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD8644185
113266 AUTENTICAÇÃO
30 AGO 2023
3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
R$

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

ARTIGO 7º - O Conselho de Administração será composto por 4 (quatro) membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária de Acionistas, indicando dentre os eleitos, aqueles que ocuparão a Presidência e as três Vice-Presidências.

ARTIGO 8º - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Presidente do Conselho de Administração, os membros remanescentes deverão nomear, dentre os Vice-Presidentes, o seu substituto.

Parágrafo 1º - Para o preenchimento da vaga aberta com a nomeação do novo Presidente, ou ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de qualquer Conselheiro, o Presidente do Conselho de Administração convocará os acionistas para, reunidos em Assembléia Geral, escolher o novo membro.

Parágrafo 2º - No caso de ausência ou impedimento temporário superior a 30 (trinta) dias, o Conselheiro poderá indicar para seu substituto outro acionista, para servir durante sua ausência ou impedimento, sujeito o ato à aprovação do Conselho de Administração.

ARTIGO 9º - O Conselho de Administração estabelece as diretrizes fundamentais da política geral da sociedade, verifica e acompanha sua execução, competindo-lhe, de forma exclusiva, observado o disposto nos parágrafos 4º e 5º do artigo 10 deste Estatuto: I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - eleger e destituir os Diretores da sociedade, fixando-lhes suas funções e atribuições desde que não estejam especificamente previstas neste Estatuto ou na Lei; III - fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da sociedade, e de suas sociedades controladas e coligadas; solicitar informações sobre contratos celebrados ou em vias de celebração e

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
AU0994AD0644220
113266 AUTENTICAÇÃO
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

sobre quaisquer outros atos; IV - convocar a Assembléia Geral, quando julgar útil ou necessário; V - manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria; VI - manifestar-se, previamente à deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, acerca de propostas da Diretoria relativas às seguintes matérias: (a) aquisição, permuta, transferência ou alienação por qualquer forma, ou hipoteca ou ônus de qualquer espécie, de bens imóveis da sociedade, e (b) concessão de quaisquer garantias em favor de terceiros, envolvendo a sociedade; VII - examinar, discutir e votar propostas da Diretoria, para aprovação da prática dos seguintes atos: (a) aprovar a contratação de operação de endividamento de valor superior a 30% (trinta por cento) do patrimônio líquido da sociedade constante do último balanço auditado, valor esse que será considerado por operação isolada ou conjunto de operações correlatas; (b) aquisição, alienação ou oneração de ações, quotas ou qualquer parcela do capital de outras sociedades, com exceção daquelas participações societárias relacionadas à obtenção de incentivos fiscais; VIII - apresentar à Assembléia Geral, juntamente com a Diretoria, proposta de destinação dos lucros sociais e de alteração estatutária; IX - escolher e destituir os auditores da sociedade; X - autorizar a sociedade a comprar ações de sua própria emissão, para a permanência em tesouraria e posterior revenda ou cancelamento.

ARTIGO 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da sociedade ou em qualquer outra localidade escolhida, mediante convocação realizada por seu Presidente ou por dois Vice-Presidentes. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º - As reuniões serão convocadas mediante comunicação por escrito, expedida com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência, devendo dela constar o local, dia e hora da reunião, bem como,

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644186
113266 AUTENTICAÇÃO
30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

resumidamente, a ordem do dia.

Parágrafo 2º - A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º - Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar será necessária a presença da maioria dos membros, sendo considerado como presente também aquele que tiver enviado o seu voto por escrito.

Parágrafo 4º - As resoluções do Conselho de Administração, exceto o disposto no parágrafo 5º deste artigo, serão sempre tomadas por maioria simples de votos dos membros presentes às reuniões.

Parágrafo 5º - As resoluções do Conselho de Administração que tenham por objeto a apreciação das matérias seguintes, somente produzirão efeitos perante a sociedade e terceiros depois de submetidas à aprovação da Assembléia Geral de Acionistas:

(a) alienação de participações societárias de titularidade da companhia, exceto aquelas advindas de incentivos fiscais;

(b) concessão de garantias reais ou fidejussórias de qualquer espécie, e qualquer operação equivalente, quando, no exercício social da concessão, em conjunto ou isoladamente, sejam superiores a 10% do valor do patrimônio líquido da companhia apresentado no balanço patrimonial do exercício anterior;

(c) aprovação do orçamento de capital e dos planos de investimentos da sociedade e de planos de investimento de controladas e coligadas desta;

(d) contratação de empréstimos e financiamentos quando, no exercício social da contratação, em conjunto ou isoladamente, sejam superiores a 30% (trinta por cento) do valor do patrimônio líquido da companhia apresentado no balanço patrimonial do exercício anterior;

(e) aquisição ou alienação de bens do ativo permanente, ainda que para a

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Selo de Autenticidade
AU09944D0644219
113266 AUTENTICAÇÃO
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

sua integralização no capital de outras sociedades, em operações que, no exercício social da aquisição ou alienação, em conjunto ou isoladamente, sejam superiores a 10% do valor do patrimônio líquido da companhia apresentado no balanço patrimonial do exercício anterior;

(f) celebração de contratos de arrendamento mercantil, quando, no exercício social em que forem celebrados, em conjunto ou isoladamente, sejam iguais ou superiores a 10% do valor do patrimônio líquido da companhia apresentado no balanço patrimonial do exercício anterior.

ARTIGO 11 - A sociedade terá uma DIRETORIA constituída por, no mínimo, 2 (dois) e, no máximo, 4 (quatro) diretores, eleitos a cada 2 (dois) anos pelo Conselho de Administração, que lhes fixará os cargos, designação e funções.

Parágrafo único: A fixação da remuneração dos Diretores é de competência da Assembléia Geral, devendo ser distribuída entre eles de acordo com o que for determinado pelo Conselho de Administração.

ARTIGO 12 - Ocorrendo vaga, por qualquer motivo, do cargo de Diretor Superintendente, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração, em reunião a ser realizada no prazo de 5 (cinco) dias depois da ocorrência da vaga. Ocorrendo a vaga de um dos demais cargos da Diretoria, caberá ao Conselho de Administração promover o preenchimento do cargo, por pessoa que o exercerá interinamente, até a nova reunião do Conselho de Administração que vier a se realizar após o evento, quando, então, se proverá o cargo em definitivo.

Parágrafo único: O Diretor que for designado nos termos deste artigo exercerá as suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor que for substituído.

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo
RG: 45.
Colégio Notarial do Brasil
AUTENTICAÇÃO
113266
AU0994AD0641187
AUTÊNTICO o presente documento em cópia reprográfica com o original apresentado, do que dou fé.
Em o dia da autenticação.
30 AGO 2023
REGISTRO CIVIL
J. J. RIO PRETO - SP
R$

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

ARTIGO 13 - Compete à Diretoria a administração dos negócios sociais e a prática, para tanto, de todos os atos ordinários de gestão necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por Lei ou pelo presente Estatuto, atribuída competência à Assembléia Geral ou ao Conselho de Administração. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, entre outros, os suficientes para: (a) zelar pela observância da Lei e deste Estatuto; (b) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais, nas reuniões do Conselho de Administração e nas próprias reuniões; (c) administrar, gerir e superintender os negócios sociais; (d) emitir e aprovar instruções e regulamento internos que julgar úteis ou necessários; e (e) representar a sociedade ativa ou passivamente perante terceiros.

ARTIGO 14 - As escrituras de qualquer natureza, as letras de câmbio, os cheques, as ordens de pagamento, os contratos e em geral quaisquer documentos que importem em responsabilidade ou obrigações para a sociedade, serão, obrigatoriamente, assinados: (a) por 2 (dois) Diretores em conjunto; (b) por qualquer Diretor em conjunto com um procurador; e (c) por 2 (dois) procuradores em conjunto, desde que investidos de especiais e expressos poderes.

Parágrafo único - O Conselho de Administração poderá, por solicitação de qualquer Diretor, indicar um dos Diretores ou autorizar a outorga de mandato a terceiros para, isoladamente, praticar os atos previstos no "caput" deste artigo, fixando os respectivos limites.

ARTIGO 15 - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário. As reuniões serão presididas pelo Diretor Superintendente ou, na sua ausência, pelo Diretor que na ocasião for escolhido.

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO 113266
AU0994AD0644218
30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Parágrafo 1º - As reuniões serão sempre convocadas pelo Diretor Superintendente, ou por quaisquer dos Diretores. Para que possam se instalar, é necessária a presença da maioria dos diretores que, na ocasião, estiverem no exercício de seus cargos.

Parágrafo 2º - As deliberações da Diretoria constarão de atas lavradas no livro próprio e serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao presidente da reunião, em caso de empate, também o voto de desempate.

ARTIGO 16 - O Diretor ausente ou temporariamente impedido poderá votar por fax, telex ou telegrama, ou, ainda, indicar um dos demais Diretores para representá-lo.

ARTIGO 17 - As procurações serão sempre outorgadas por 2 (dois) Diretores, devendo especificar prazos e poderes conferidos, com exceção daquelas outorgadas para fins judiciais ou processos administrativos e licitatórios, em todas e quaisquer fases, e as cartas de preposição, que serão por prazo indeterminado.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 18 - A sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) até 5 (cinco) membros efetivos, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral, que deverá fixar sua remuneração, com mandato de até 1 (um) ano, permitida a sua reeleição. A Assembléia Geral elegerá, também, um suplente específico para cada um dos membros do Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal terá as atribuições, deveres e responsabilidades previstos em lei e não terá funcionamento permanente, devendo ser instalado pela

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644188
113266 AUTENTICAÇÃO
30 AGO 2023
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Assembléia Geral a pedido de acionistas, na forma da lei.

CAPÍTULO V - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

ARTIGO 19 - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente nos quatro primeiros meses após o término de cada exercício social, e extraordinariamente, sempre que os interesses sociais exigirem a manifestação dos acionistas.

Parágrafo único - A convocação da assembleia obedecerá às disposições legais e poderá ser feita por escrito ou por anúncio publicado na imprensa, na forma da lei, constando o dia, hora e local da reunião, e a ordem do dia, ainda que sumariamente.

ARTIGO 20 - As Assembléias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou pelo seu substituto, ou, na ausência de ambos, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembléia cabe a escolha do Secretário.

CAPÍTULO VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

ARTIGO 21 - O exercício social inicia-se em 1º de janeiro e encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão elaboradas as correspondentes demonstrações financeiras da sociedade.

Parágrafo 1º - Do lucro líquido de cada exercício, após constituída a Reserva Legal, e ajustado conforme disposto no artigo 202 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, será deduzida quantia correspondente a 25%

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO 113266 AU0994AD0644217
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.
Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

(vinte e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, como dividendo.

Parágrafo 2º - Importância não inferior a 5% (cinco por cento) e não superior a 50% (cinqüenta por cento) do lucro líquido, considerado na forma do parágrafo anterior, para a constituição de Reserva de Investimentos, com a finalidade de financiar a expansão das atividades da Companhia e de empresas controladas, inclusive por meio de subscrição de aumentos de capital ou criação de novos empreendimentos. O lucro remanescente terá a destinação que lhe for dada pela Assembléia Geral, com base em proposta dos órgãos de Administração.

Parágrafo 3º - Observado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 152 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a Assembléia Geral poderá determinar a distribuição, aos Administradores, de uma participação no lucro líquido.

ARTIGO 22 - A companhia fará elaborar demonstrações financeiras anuais ou em períodos menores, podendo distribuir dividendos intermediários com base em tais demonstrações, mediante aprovação do Conselho de Administração.

Parágrafo único - A companhia poderá distribuir dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucro existentes no último balanço anual, mediante aprovação do Conselho de Administração.

CAPÍTULO VII - DA LIQUIDAÇÃO

ARTIGO 23 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP
AU0994AD0644189
113266 AUTENTICAÇÃO
30 AGO 2023
S. RIO PRETO - SP
134 R

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Lei, ou por deliberação da Assembléia Geral.

Parágrafo único - Cabe à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação.

CAPÍTULO VIII – FORO

ARTIGO 24 - Para dirimir todas as questões relacionadas com o presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser.

São José do Rio Preto, 24 de abril de 2023.

Joaquim Constantino Neto	**Maria José Cícero Oger Affonso**
Presidente	**Secretária**

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

AU0994AD0644216 113266 AUTENTICAÇÃO

3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

Este documento foi assinado digitalmente por Maria Jose Cicero Oger Affonso e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código E335-91DB-51D7-4E8C.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://izisign.com.br/Verificar/E335-91DB-51D7-4E8C ou vá até o site https://izisign.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E335-91DB-51D7-4E8C

Hash do Documento

F261FE19A92B2F8F0BEECD02DB6E7694F2DF8BA09AFC0BE39C28D7B9483A35F0

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

- Maria José Cícero Oger Affonso - 029.267.318-33 em 27/04/2023 16:22 UTC-03:00
  Nome no certificado: Maria Jose Cicero Oger Affonso
  Tipo: Certificado Digital
- Joaquim Constantino Neto - 084.864.028-40 em 27/04/2023 14:13 UTC-03:00
  Tipo: Certificado Digital

EM BRANCO

JUCESP PROTOCOLO
0.707.930/23-6

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EXPRESSO ITAMARATI S.A.

CNPJ nº 59.965.038/0001-41
NIRE nº 35.3.0032176.6

DIA, LOCAL E HORA: Aos 31 dias do mês de março do ano de 2023, na sede da sociedade, na cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, na Avenida Tarraf, nº 2.710, Jardim Anice, às 09h00.

PRESENÇAS: Dispensadas as formalidades de convocação já que presentes todos os membros em exercício do Conselho de Administração da **EXPRESSO ITAMARATI S.A.** e, como convidados, Gentil Zanovello Affonso (Diretor Superintendente) e Valdeir Aparecido Zanin (Diretor Operacional).

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Joaquim Constantino Neto; Secretária: Maria José Cícero Oger Affonso.

ORDEM DO DIA: (1) Eleger os membros da Diretoria; (2) Deliberar sobre a remuneração dos membros da Diretoria.

DELIBERAÇÕES: (1) Foram reeleitos, por unanimidade de votos dos presentes, nos termos do artigo 9º, II, do Estatuto Social da Sociedade e cláusula 13 do Acordo de Acionistas, como **Diretor Superintendente**, o Sr. **Gentil Zanovello Affonso**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº 8.823.405-8/SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 018.944.148-88 (CPF), com endereço comercial em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Tarraf, nº 2.710,

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644191
30 AGO 2023
REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, valida somente com selo de autenticidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizsign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://lizsign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Jardim Anice; e como **Diretor Operacional**, o Sr. **Valdeir Aparecido Zanin**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº 3.995.151-0/SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 012.266.738-72 (CPF), com endereço comercial em São José do Rio Preto-SP, na Avenida Tarraf, nº 2.710, Jardim Anice. Os mandatos terão prazo de 2 (dois) anos e iniciar-se-ão no dia 1º de maio de 2023. A Diretoria toma posse mediante a assinatura do termo de posse no livro próprio, declarando-se os Diretores eleitos, na forma do art. 147 da Lei nº 6.404/1.976, não incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis; **(2)** O Conselho de Administração, por unanimidade de votos dos presentes, nos termos do art. 11, parágrafo único, do Estatuto Social da Sociedade, aprovou a fixação da remuneração, mensal e individual, do Diretor Superintendente no valor de R$42.765,70 (quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) e do Diretor Operacional no valor R$29.462,28 (vinte e nove mil, quatrocentos e sessenta dois reais e vinte e oito centavos), nos termos da verba global consentida em AGE, ficando ratificados eventuais valores já pagos no período entre a AGE que aprovou a verba global anual e a presente reunião.

OUTROS ASSUNTOS: nada mais foi apresentado e discutido.

LAVRATURA DA ATA: sessão suspensa por 15 (quinze) minutos para lavratura da ata de reunião em livro próprio.

APROVAÇÃO DA ATA: Esta ata foi lavrada pela Secretária no decorrer do período de 15 (quinze) minutos fixado em reunião. Foi lida e aprovada por todos os membros do Conselho de Administração que

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP

30 AGO 2023

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://fizisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://fizisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

abaixo a assinam em concordância, inclusive pelo Presidente e pela Secretária. Em São José do Rio Preto, aos 31 de março de 2023.

Joaquim Constantino Neto Presidente	Maria José Cicero Oger Affonso Secretária
Sandra Maria Cícero Oger Mendonça Garcia Conselheira	Joaquim Constantino Neto Conselheiro
Ricardo Constantino Conselheiro	Maria José Cicero Oger Affonso Conselheira
Gentil Zanovello Affonso Convidado	Valdeir Aparecido Zanin Convidado

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644192
113266
AUTENTICAÇÃO
30 AGO 2023
REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
GISELE SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
168.065/23-0

JUCESP
03
27 ABR 2023
SEDE

137

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

TERMO DE POSSE

Por este ato, toma posse no cargo de Diretor Superintendente da EXPRESSO ITAMARATI S.A, o Sr. **Gentil Zanovello Affonso** brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº 8.823.405-8/SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 018.944.148-88 (CPF/MF).

Para fins de recebimento de avisos, comunicados, notificações e, ainda, para citações e intimações em processos judiciais e administrativos relativamente a sua gestão, o Empossado indica domicílio comercial situado na Avenida Tarraf, nº 2.710, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O mandato tem início em 01.05.2023 e término em 30.04.2025.

O Empossado expressamente anui e se obriga a cumprir o estatuto social e todos os manuais, códigos e regimentos internos da Companhia, inclusive acordos de acionistas, arquivados na sede da mesma.

O Empossado também declara não possuir qualquer impedimento para o exercício do cargo, estando ciente do teor do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São José do Rio Preto, 1º de maio de 2023.

Gentil Zanovello Affonso

3º REGISTRO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Selos Barros - Escrevente Autorizado
CPF: 408.2[illegible]
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644214
113266
30 AGO 2023
REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
CERTIFICO que esta cópia confere com o original apresentado, valida somente com o selo de autenticidade.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C

TERMO DE POSSE

Por este ato, toma posse no cargo de Diretor Operacional da EXPRESSO ITAMARATI S.A, o Sr. **Valdeir Aparecido Zanin**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade com RG nº 3.995.151-0/SSP-SP e inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº 012.266.738-72 (CPF/MF).

Para fins de recebimento de avisos, comunicados, notificações e, ainda, para citações e intimações em processos judiciais e administrativos relativamente a sua gestão, o Empossado indica domicílio comercial situado na Avenida Tarraf, nº 2.710, São José do Rio Preto, Estado de São Paulo.

O mandato tem início em 01.05.2023 e término em 30.04.2025.

O Empossado expressamente anui e se obriga a cumprir o estatuto social e todos os manuais, códigos e regimentos internos da companhia, inclusive acordos de acionistas, arquivados na sede da mesma.

O Empossado também declara não possuir qualquer impedimento para o exercício do cargo, estando ciente do teor do art. 147 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

São José do Rio Preto, 1º de maio de 2023.

Valdeir Aparecido Zanin

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AU0994AD0644193
30 AGO 2023

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP

138
R

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

Este documento foi assinado digitalmente por Valdeir Aparecido Zanin, Gentil Zanovello Affonso, Maria Jose Cicero Oger Affonso, Sandra Maria Cicero Oger Mendonca Garcia, Ricardo Constantino e Joaquim Constantino Neto.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://izisign.com.br:443 e utilize o código A269-997B-420E-D54C.

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
GENTIL ZANOVELLO AFFONSO

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
8823405 SSP/SP

CPF
018.944.148-88

DATA NASCIMENTO
31/03/1961

FILIAÇÃO
ANTONIO AFFONSO MORALES
GENY ZANOVELLO AFFONSO

PERMISSÃO

ADC

CAT. HAB.

Nº REGISTRO
01838614805

VALIDADE
06/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
17/05/1979

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

DATA EMISSÃO
07/05/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
ASSINATURA DO EMISSOR

06874235889
SP005065295

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
PROIBIDO PLASTIFICAR
2189151948

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, válido somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023
R$

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113266
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644194

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Marques Barros - Escrevente Aut.
RG: 45.332.934-2 SP. / CPF: 408.274.588-27

139

EM BRANCO

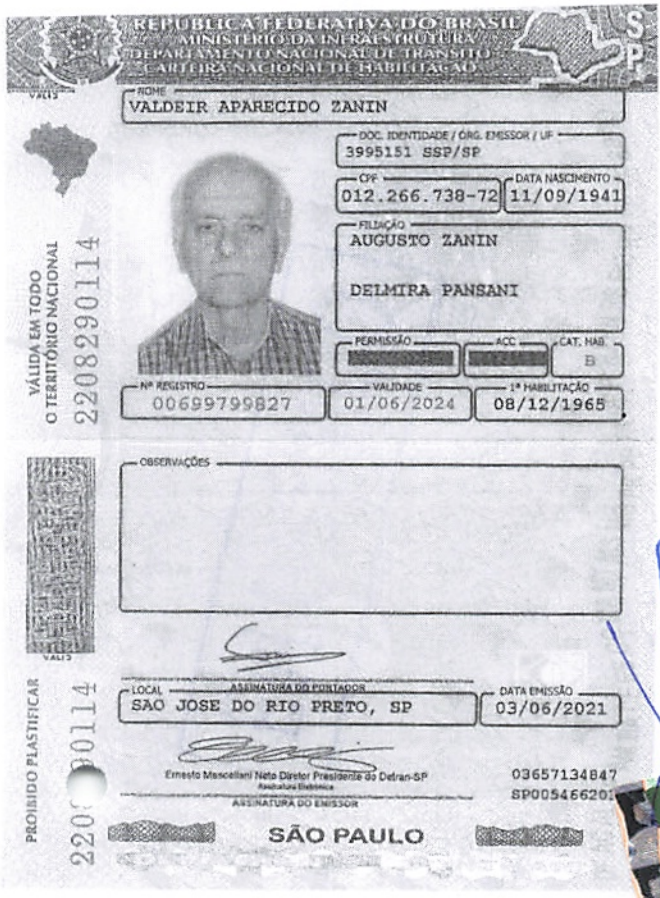
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
VALDEIR APARECIDO ZANIN

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
3995151 SSP/SP

CPF
012.266.738-72

DATA NASCIMENTO
11/09/1941

FILIAÇÃO
AUGUSTO ZANIN
DELMIRA PANSANI

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00699799827

VALIDADE
01/06/2024

1ª HABILITAÇÃO
08/12/1965

OBSERVAÇÕES

LOCAL
SAO JOSE DO RIO PRETO, SP

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
03/06/2021

Ernesto Mascellani Neto Diretor Presidente do Detran-SP
Assinatura Eletrônica
ASSINATURA DO EMISSOR

03657134847
SP00546620

SÃO PAULO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
22082901144
PROIBIDO PLASTIFICAR

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, exceto somente com o selo de autenticidade
30 AGO 2023

Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo
113266
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644195

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Marques Barros - Escrevente Aut.
RG: 45.332.934-2 SP. / CPF: 406.274.568-27

140

El Blanco

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME
DIEGO MANSUR GUIMARAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
MG11683814 SSP MG

CPF
056.083.616-36

DATA NASCIMENTO
20/01/1982

FILIAÇÃO
GILBERTO NUNES GUIMARAES
HEBE MANSUR GUIMARAES

PERMISSÃO | ACC | CAT.HAB.
B

Nº REGISTRO
01473253892

VALIDADE
13/10/2025

1ª HABILITAÇÃO
22/09/2000

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PATROCINIO, MG

DATA EMISSÃO
14/10/2020

Kleyverson Rezende
Diretor DETRAN/MG
ASSINATURA DO EMISSOR

04220921858
MG582489245

MINAS GERAIS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02139804875

PROIBIDO PLASTIFICAR
02139804875

Colégio Notarial do Brasil
113266
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644196

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Marques Barros - Escrevente Aut.
SP. / CPF: 406.274.588-27

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO a(s) presente(s) cópia(s) reprográfica(s) do original apresentado.
com o selo de autenticidade.

30 AGO 2023

R$

EM BRANCO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

PROCURAÇÃO bastante que faz: ***EXPRESSO ITAMARATI S.A.***, como infra se declara. -::::::

privada, e assim movimentar contas correntes, realizando as operações financeiras necessárias, bem como, assinando todo e qualquer documento perante qualquer instituição financeira ou bancária, por exemplo, mas não limitadamente: abertura e fechamento de contas correntes, movimentar contas correntes, promover movimentações financeiras, emitindo e endossando cheques, recebendo numerários e/ou documentos, requerendo talonários e extratos de contas correntes, aplicações financeiras etc., assinar todo e qualquer contrato de empréstimo ou financiamento, inclusive dando garantias reais ou fidejussórias, etc.; representar a outorgante especialmente, mas não exclusivamente, junto as Prefeituras Municipais, Telecomunicações de São Paulo S/A- TELEFONICA e/ou TELESP/CELULAR; CETESB; Departamento de Estradas e Rodagem do Estado de São Paulo (DER-SP); Departamento Nacional de Estradas e Rodagem (DNER); Departamento de Trânsito (DETRAN), Circunscrição Regional de Trânsito (CIRETRAN); Empresa Brasileira de Turismo (EMBRATUR); Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo S/A (EMTU); Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (EBCT), ANTT- AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES; ARTESP - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOES PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTES DO ESTADO DE SÃO PAULO; AGEPAN- AGENCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE MATO GROSSO DO SUL, ou quaisquer outras pessoas jurídicas de direito público, autarquias, fundações e demais órgãos da Administração Pública direta e indireta, inclusive nomear prepostos; - confere por fim poderes para **comprar, vender, ceder, transferir ou de qualquer forma alienar/negociar VEÍCULOS de titularidade da ora outorgante, ratificando inclusive atos praticados anteriormente à data do presente mandato pelo ora outorgado**, podendo para tanto acertar cláusulas, preços, condições, juros e prazos; assinar, endossar e transferir certificado(s) de propriedade referente(s) ao(s) veículo(s), assinar DUT/CRV na condição de vendedor ou comprador, cartas de correção e termos em geral e, assim, passar recibo(s) ou declaração(ões) de compra ou venda, bem como assinar requerimento(s) de transferência(s); ainda, com a finalidade acima, contratar despachantes, requerer, juntar e retirar documentos, fazer provas, endossar conhecimentos, pagar impostos e taxas, representá-la perante quaisquer autoridades fiscais, policiais, administrativas e/ou judiciárias, repartições ou órgãos federais, estaduais, municipais e/ou autárquicas, onde poderá(ão) juntar e retirar documentos, requerer certidões de quaisquer natureza, pagar impostos e taxas, assinar e rubricar documentos necessários e termos, podendo receber notificações, intimações de quaisquer natureza e/ou processos, recorrer de autos, seja de infrações, impostos, taxas ou tributos, para o que poderá apresentar qualquer gênero de prova em direito permitido, enfim, praticar e assinar todos os atos para o bom, fiel e cabal cumprimento deste mandato. **TODOS OS PODERES SUPRAMENCIONADOS DEVERÃO SER EXERCIDOS EM CONJUNTO COM UM DOS DIRETORES ESTATUTÁRIOS. O presente mandato fica revogado automaticamente na hipótese do procurador perder o vínculo empregatício com o mandante. E por fim, o presente mandato tem prazo de validade até o dia trinta e um de dezembro de dois mil e vinte e três (31/12/2023)**. Assim o disse, dou fé, a pedido da outorgante lavrei este instrumento, que feito e lhe sendo lido em voz alta, aceita e assina dispensando as assinaturas de testemunhas instrumentárias. Nada mais. Oficial/Tabelião(ã): R$ 162,60; Estado: R$ 46,22; Secretaria da Fazenda: R$ 31,63; Ministério Público: R$ 7,81; Registro Civil: R$ 8,56; Tribunal de Justiça: R$ 11,16; Santa Casa: R$ 1,63; Município (ISS): R$ 8,13; Total: R$ 277,74 - Guia nº: 051/2022. Eu, (a) Bruno Albuquerque Almeida, Esc, subscrevo e assino. **GENTIL ZANOVELLO AFFONSO | VALDEIR APARECIDO ZANIN | Bruno Albuquerque Almeida**. Bruno Albuquerque Almeida.

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Morais Gonçalves
Escrevente Aut.
Rua 13 de Maio, 3111 - Centro - 15015-220

AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, válida somente com o selo de autenticidade.
S. J. RIO PRETO - SP

AU0994AD0644213
113266-AUTENTICAÇÃO

R$ 3,04 2023

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS DO 3° SUBDISTRITO DA SEDE
SAO JOSE DO RIO PRETO - SP
COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SILVIO AUGUSTO PELLEGRINI DE OLIVEIRA

AB 02/02

Nada Mais. Eu, Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente Substituto do Oficial, conferi, dou fé e assino.

3.° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Bruno Albuquerque Almeida - Escrev. Aut.
RG: 14.018.960 MG. / CPF: 088.103.106-24

Bruno Albuquerque Almeida - Escrevente Substituto do Oficial

Selo digital n°: 1132661TR0000000074130220 - Valor R$: R$ 0,00
1132661PR0000000074123223 - Valor R$: R$ 277,74
Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico https://selodigital.tjsp.jus.br.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

AUTENTICAÇÃO 113266 AU0994AD0644198

3.° CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Bruno Marques Barros - Escrevente Aut.
SP.1 CPF: 408.274.558-27

3.° REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO este documento é cópia do original apresentado a mim hoje e com o selo de autenticidade
30 AGO 2023

União Internacional do Notariado Latino Fundada em 1948

Rua São Paulo 2200 Vila Maceno - Sao Jose Do Rio Preto - SP

EM BRANCO

EM BRANCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspetoria Fiscal de Posturas

ALVARÁ DE LICENÇA EXTRAORDINÁRIA
VÁLIDO ATÉ 31/12/2023

Dados da Empresa

Nome: **EXPRESSO ITAMARATI S/A**
CNPJ: **59.965.038/0001-41**
Nº Insc. Municipal: **238300**
Nº Protocolo: **41542304888/2023**
Data do Deferimento: **30/01/2023**

Endereço da Empresa

Logradouro: **AV TARRAF**, Nº **2710** Complemento: **Não Cadastrado**
Bairro: **ANICE - JD.** CEP: **15057-441** Município: **São José do Rio Preto** UF: **SP**

Atividade(s) - CNAE(s)

4922-1/01-01-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL, NÃO METROPOLITANO ÔNIBUS | 0230-6/00-02-SERVIÇO DE ABATE, DERRUBADA DE ARVORES E TRANSPORTE DE TORAS | 0230-6/00-03-SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MADEIRA | 0230-6/00-04-SERVIÇOS DE DESCARREGAMENTO DE MADEIRAS | 0230-6/00-05-ATIVIDADE DE SERVIÇOS LIGADOS COM A SILVICULTURA E EXPLORAÇÃO VEGETAL | 0230-6/00-06-SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE MASSA MADEIREIRA EM PE | 0230-6/00-07-SERVIÇO DE CORTE, DERRUBADA DE ARVORES E TRANSPORTE DE TORAS | 0230-6/00-08-SERVIÇOS DE CUIDADOS FLORESTAIS | 0230-6/00-09-SERVIÇOS DE DENDROMETRIA (MEDIÇÃO DAS DIMENSÕES DAS ARVORES; AVALIAÇÃO DA QUANTIDADE DE MADEIRA QUE AS ARVORES PODEM FORNECER) | 4921-3/01-01-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO ÔNIBUS | 4921-3/01-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, MUNICIPAL URBANO | 4921-3/02-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL METROPOLITANO | 4922-1/01-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL NÃO URBANO | 4922-1/01-03-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, REGULAR, INTERMUNICIPAL, NÃO METROPOLITANO | 4929-9/01-01-ALUGUEL DE ÔNIBUS, MUNICIPAL, COM MOTORISTA | 4929-9/01-02-LOCAÇÃO DE ÔNIBUS MUNICIPAL COM MOTORISTA | 4929-9/01-03-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL | 4929-9/01-04-SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE FUNCIONÁRIOS | 4929-9/02-02-ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL | 4929-9/02-03-ALUGUEL DE ÔNIBUS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL, COM MOTORISTA | 4929-9/02-04-ALUGUEL DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA, INTERESTADUAL | 4929-9/02-05-ALUGUEL DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL | 4929-9/02-06-ALUGUEL DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS COM MOTORISTA, INTERNACIONAL | 4929-9/02-07-LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL | 4929-9/02-08-TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL | 4929-9/02-09-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, INTERESTADUAL | 4929-9/02-10-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, INTERMUNICIPAL | 4929-9/02-11-LOCAÇÃO DE VEÍCULOS RODOVIÁRIOS DE PASSAGEIROS COM MOTORISTA, INTERNACIONAL | 4929-9/02-12-ALUGUEL DE AUTOMÓVEIS COM CONDUTOR, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL, INTERNACIONAL | 4930-2/02-01-TRANSPORTE EM VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMAL OU HUMANA - EXCETO NO ÂMBITO MUNICIPAL | 4930-2/02-02-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL | 4930-2/02-03-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERESTADUAL | 4930-2/02-04-TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS EM GERAL, INTERMUNICIPAL | 4930-2/02-05-TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERESTADUAL, INTERNACIONAL DE CARGA EM GERAL | 4930-2/02-06-TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL DE CARGAS EM GERAL, EM CONTÊINERES | 7490-1/04-01-ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EM GERAL, SEM ESPECIALIZAÇÃO DEFINIDA | 7719-5/99-01-LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE CAMINHÕES SEM CONDUTOR | 7719-5/99-02-LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE CAMINHÕES SEM MOTORISTA | 7719-5/99-03-ARRENDAMENTO SEM OPÇÃO DE COMPRA DE CAMINHÕES | 7719-5/99-04-LEASING OPERACIONAL DE CAMINHÕES | 7719-5/99-05-LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE TRANPORTE PARA CARRETOS | 7719-5/99-06-LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE MOTOCICLETAS | 7719-5/99-07-LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE ÔNIBUS SEM CONDUTOR | 7719-5/99-08-LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE ÔNIBUS SEM MOTORISTA | 7719-5/99-09-ARRENDAMENTO SEM OPÇÃO DE COMPRA DE ÔNIBUS | 7719-5/99-10-LEASING OPERACIONAL DE ÔNIBUS | 7719-5/99-11-ARRENDAMENTO SEM OPÇÃO DE COMPRA DE REBOQUES E SEMIRREBOQUES | 7719-5/99-12-LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE REBOQUES | 7719-5/99-13-LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE SEMIRREBOQUES | 7719-5/99-14-LOCAÇÃO DE, ALUGUEL DE TRAILERS SEM CONDUTOR

Restrições

A EMPRESA DEVERÁ CUMPRIR A LEI MUNICIPAL Nº 3.359/1983 E LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 650/2021, ALÉM DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA EM VIGOR, em especial que:
- O estabelecimento deverá seguir Acordo Coletivo de Trabalho, firmado entre a Empresa requerente e os seus empregados, devidamente homologado pelo Ministério do Trabalho. (Redação dada pela Lei nº 4627/1989).
- o Alvará de Licença Extraordinária poderá ser cassado e a empresa, além das sanções previstas, sofrer restrições de horário de funcionamento caso venha desrespeitar normas trabalhistas e demais legislações de posturas municipais.

Atenção:
- Fixar este Alvará em local visível;
- Qualquer alteração nos dados acima descritos, deverá ser comunicada à seção competente no prazo regulamentar.
- Esta concessão poderá ser cassada a qualquer tempo, desde que deixem de existir as condições que legitimaram a concessão da licença, ou quando o contribuinte, mesmo após a aplicação das penalidades cabíveis, não cumprir as determinações da Prefeitura para regularizar a situação do estabelecimento, ou ainda quando o estabelecimento por suas atividades interferir no sossego público.

Marco Aurélio Belentani de Carvalho
Coordenador Executivo de Políticas Públicas
Depto. de Tributos Mobiliários/IFP/SEMFAZ

3º REGISTRO CIVIL
S.J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia em 1 folha(s) é cópia fiel do original apresentado e foi conferida com o selo de autenticidade
30 AGO 2023
R$

São José do Rio Preto, 30 de Janeiro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
IFP - Inspetoria Fiscal de Posturas

NOTIFICAÇÃO

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL - 2023

Fica o contribuinte da Taxa de Fiscalização de Funcionamento em Horário Especial, do Município de São José do Rio Preto - SP, **NOTIFICADO** do lançamento do tributo para **EXERCÍCIO DE 2023**, nos termos do artigo 105, artigo 107, inciso II, respeitado o limite estabelecido em seu parágrafo único, atualizado monetariamente conforme disposto em regulamento, artigos 108, 110, 118, 120 a 123, todos da Lei nº 3.359, de 09 de dezembro de 1.983 (Código Tributário Municipal), Lei Municipal nº 13.655/2020 e Decreto Municipal nº 19.371/2023.

ATENçãO:

1) Deferido o pedido, a taxa para pagamento estará disponível para emissão no site da Prefeitura conforme descrito abaixo.

2) Nos casos de pedidos de Alteração, poderá haver lançamento complementar do tributo, devido o aumento de áreas.

3) Caso a taxa não seja paga até a data de vencimento descrita no boleto, o contribuinte terá que recolher os tributos com os devidos acréscimos legais.

ACESSO À GUIA DE RECOLHIMENTO:

1) Acesse o site da Prefeitura www.riopreto.sp.gov.br;

2) Role a página para baixo e vá até a lista de serviço com o título "IMPOSTOS" e escolha a opção "Guia para Quitação de Débitos".

3) A guia para pagamento também pode ser retirada no PoupaTempo ou Prefeitura Regional Norte.

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Vitor Hugo Marques Barros
RG: 45.232.034-2 SSP/SP
AUTENTICAÇÃO
AU0994AD0644212

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, valendo somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023

Os dados abaixo correspondem a quem efetuou a solicitação.
Data: 30/01/2023 - 16:25:30
CPF: 076.520.768-03
IP: 10.8.0.44

Carlos Alberto Paula Alves
Coordenador Executivo de Políticas Públicas
Inspetoria Fiscal Tributária/ SEMFAZ

São José do Rio Preto, 30 de Janeiro de 2023

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
59.965.038/0001-41 MATRIZ		09/08/1966

NOME EMPRESARIAL
EXPRESSO ITAMARATI S.A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
EXPRESSO ITAMARATI	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.22-1-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
02.30-6-00 - Atividades de apoio à produção florestal
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
49.21-3-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana
49.22-1-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV TARRAF	2710	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
15.057-441	JARDIM ANIICE	SAO JOSE DO RIO PRETO	SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
contabil@expressoitamarati.com.br	(17) 2136-2743/ (17) 2136-2740

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

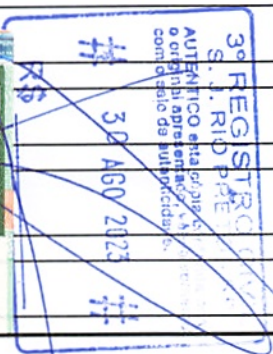

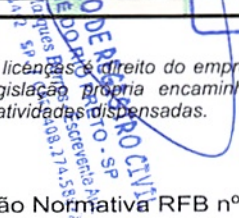

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/08/2023** às **13:52:33** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

145

EM BRANCO

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EXPRESSO ITAMARATI S.A.
CNPJ: 59.965.038/0001-41

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:08:42 do dia 12/04/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 09/10/2023.
Código de controle da certidão: **9C50.AEB4.FBA5.2F43**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, válido somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023
R$

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Barros - Escrevente Aut
AUTENTICAÇÃO
113266
AU0994AD0644201

146
R

EM BRANCO

CERTIDÃO

Nº 000474/2023

C E R T I F I C A, em virtude do requerimento de EXPRESSO ITAMARATI S/A, de 06 de março de 2023, protocolado sob o n° 2023-70505, devidamente despachado, que o cadastro mobiliário nº **23.830/0**, em nome da empresa requerente, com CNPJ nº 59.965.038/0001-41, Inscrição Estadual nº 647.003.679.119, situada na Av. Tarraf, nº 2710, cadastrada nesta P.M. como atividade de transporte rodoviário coletivo urbano, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros; fretamento eventual e contínuo, transporte turístico e de superfície; armazenamento, movimentação e transporte rodoviário de cargas e encomendas, operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração, fornecimento e locação de mão de obra temporária, serviços auxiliares de transporte aéreo-operacionais, serviços de logística agrícola, inclusive colheita, carregamento, transbordo e transporte de cana de açúcar e de outros produtos agrícolas, locação de automóveis, exceto modalidade que configure leasing, e participação, com capitais próprios, em outras sociedades, se encontra com os débitos administrados junto ao Cadastro Municipal Mobiliário com a exigibilidade **SUSPENSA** perante a Fazenda Municipal, nos termos do inciso III do artigo 151, da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 - do Código Tributário Nacional (CTN); ante o exposto, com fulcro nos artigos 205 e 206 do CTN, a empresa requerente faz jus a esta certidão, com os mesmos efeitos de CERTIDÃO NEGATIVA. Esta Certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município - verifique se há débitos junto ao Cadastro Municipal Imobiliário desta Prefeitura e tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente. Nada mais, 07 de março de 2023.

AU0994AD0644202 AUTENTICAÇÃO 113266

3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, valida somente com o selo de autenticidade.
30 AGO 2023

Marta Roseli Santos da Silva
COORDENADORA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Documento assinado mediante senha pessoal e intransferível.

Emitida às 15:33:53 do dia 07/03/2023.
Código de controle da certidão: 00034159720400001804588070320231536 26
Certidão emitida gratuitamente.
A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br), na coluna "Impostos", item Validar Certidão.
Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento entregue às do dia pelo usuário .

CERTIDÃO

Nº 000474/2023

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES

RARODRIGUES

CERTIDÃO

Nº 000475/2023

C E R T I F I C A, em virtude do requerimento de EXPRESSO ITAMARATI S/A, de 06 de março de 2023, protocolado sob o n° 2023-70573, devidamente despachado, que a empresa requerente, com CNPJ nº 59.965.038/0001-41, Inscrição Estadual nº 647.003.679.119, situada na Av. Tarraf, nº 2710, cadastrada nesta P.M. como atividade de transporte rodoviário coletivo urbano, intermunicipal, interestadual e internacional de passageiros; fretamento eventual e contínuo, transporte turístico e de superfície; armazenamento, movimentação e transporte rodoviário de cargas e encomendas, operação de embarcações e transporte hidroviário (aquaviário) de veículos, passageiros e cargas nacional e internacional, fretamento de embarcações para apoio em obras de engenharia e turismo, com comercialização de passes, arrecadação de tarifas e administração, fornecimento e locação de mão de obra temporária, serviços auxiliares de transporte aéreo-operacionais, serviços de logística agrícola, inclusive colheita, carregamento, transbordo e transporte de cana de açúcar e de outros produtos agrícolas, locação de automóveis, exceto modalidade que configure leasing, e participação, com capitais próprios, em outras sociedades, possui os bens imóveis cadastrados sob nºs **01.03207-000** **01.03208-000**, **01.03211-000** e **01.03212-000**, sitos na Rua Bernardino de Campos, e nºs **01.03922-000**, **01.03923-000** e **01.08980-000**, sitos na Rua General Glicério, todos **QUITES** perante a Fazenda Municipal, referentes a débitos de impostos, taxas, contribuições de melhorias e outros débitos de natureza imobiliária administrados junto ao Cadastro Municipal Imobiliários até a presente data. Esta Certidão não abrange a eventual existência de débitos junto à Administração Pública Indireta do Município - verifique se há débitos junto ao Cadastro Municipal Mobiliário desta Prefeitura e tarifa de água/esgoto junto ao SEMAE. Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar e inscrever toda e qualquer dívida que porventura vier a ser apurada posteriormente. Nada mais, 07 de março de 2023.

3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO este documento é cópia com o original
30 AGO 2023
R$

AU0994AD0644203 113266 AUTENTICAÇÃO

Marta Roseli Santos da Silva
COORDENADORA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Documento assinado mediante senha pessoal e intransferível.

Emitida às 15:53:06 do dia 07/03/2023.
Código de controle da certidão: 00034156769000001804588070320231555 79
Certidão emitida gratuitamente.
A aceitação dessa certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade pela Internet, no portal da Prefeitura de São José do Rio Preto (http://www.riopreto.sp.gov.br), na coluna "Impostos", item "Validar Certidão.
Esta Certidão foi emitida com base no Decreto Municipal nº 14.142, de 08 de julho de 2008.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
Documento entregue às do dia pelo usuário .

Fls. 148

CERTIDÃO

Nº 000475/2023

ESTA CERTIDÃO É VÁLIDA POR 06 MESES

RARODRIGUES

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 8/PF - POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº SFP-CER-2023/04218

Nome: EXPRESSO ITAMARATI S.A.
Inscrição Estadual: 647.003.679.119 CNPJ: 59.965.038/0001-41
Endereço: AVENIDA TARRAF , 2710 , JARDIM ANIICE , São José do Rio Preto - SP , CEP: 15057-441
Situação Cadastral: Ativo
Posto Fiscal de vinculação: DRT 8/PF - POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado **que constam** débitos declarados ou apurados de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Relativos à: ICMS

Origem: SECRETARIA DA FAZENDA

CNPJ: 59.965.038/0001-41

IE: 647.003.679.119

GIA - (02/2020 e 03/2020)

PP1- 008.106.791 - Celebrado em Andamento - Parcelas em dia.

Débito não inscrito parcelado - exigibilidade suspensa

GIA - (02/2023)

PP1- 008.746.342 - Celebrado em Andamento - Parcelas em dia.

Débito não inscrito parcelado - exigibilidade suspensa

GIA - (03/2023)

PP1- 008.761.251- Celebrado em Andamento - Parcelas em dia.

Débito não inscrito parcelado - exigibilidade suspensa

Classif. documental	006.01.09.002

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO o original digitalizado com o selo digital
30 AGO 2023
R$
149

Assinado com senha por SILMARA APARECIDA SENHORINI - 14/07/2023 às 11:24:59.
Documento Nº: 75802057-2598 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75802057-2598
SIGA

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Fazenda e Planejamento
DRT 8/PF - POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Certifico ainda, não constam débitos fiscais relativos aos tributos IPVA e ITCMD.

A presente certidão, **embora positiva, tem efeito de negativa**, haja vista que os débitos apontados estão com a exigibilidade suspensa, uma vez que foram objeto de parcelamento, o qual encontra-se em andamento e as parcelas estão em dia.

Finalidade: LICITAÇÃO

Avisos:
1 - Esta certidão NÃO versa sobre: (a) Eventuais débitos fiscais de outros estabelecimentos do interessado; (b) Outros débitos de tributos eventualmente não mencionados acima;
2 - Esta certidão só se aplica ao estabelecimento (matriz ou filial) acima indicado, não incluindo outros estabelecimentos da mesma empresa, ficando ressalvado o direito da Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados. Tratando-se de certidão emitida para pessoa física, não é pesquisado na base de dados a existência de débito para pessoa jurídica da qual o interessado possa ser sócio.
3 - A taxa de fiscalização e serviços diversos foi devidamente recolhida nos termos da legislação vigente.
4 - Prazo de validade da certidão: 06 (seis) meses conforme Portaria CAT nr. 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98).

Local:	Data:
DRT 8/PF - POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	14 de julho de 2023.

Responsável:
FREDERICO CAVALCANTE GUERRA
AUDITOR FISCAL DA RECEITA ESTADUAL

Certidão emitida nos termos das Portarias CAT 20 de 01/04/98 (DOE de 02/04/98) e CAT 135 de 18/12/2014 (DOE de 19/12/2014).

São José do Rio Preto, 14 de julho de 2023.

3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Mo... Forms - Escrevente Aut. 274.588-27
HQ1 42.332.934
AUTENTICAÇÃO 113266 AU0994AD0644209
3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP
AUTÊNTICO esta cópia confere com o original apresentado, exibida somente para este ato.
30 AGO 2023

SILMARA APARECIDA SENHORINI
TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL TEFE
DRT 8/PF - POSTO FISCAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

Assinado com senha por SILMARA APARECIDA SENHORINI - 14/07/2023 às 11:24:59.
Documento Nº: 75802057-2598 - consulta à autenticidade em
https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=75802057-2598

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 59.965.038

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	49246784	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	29/08/2023 10:05:50	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

EM BRANCO

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 59.965.038/0001-41
Razão Social: EXPRESSO ITAMARATI S A
Endereço: AV TARRAF 2710 / JARDIM ANICE / SAO JOSE DO RIO PRETO / SP / 15057-441

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:24/08/2023 a 22/09/2023

Certificação Número: 2023082405494285365087

Informação obtida em 24/08/2023 07:24:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP

AUTENTICAÇÃO 113266 AU099AD0644206

R$ # 30 AGO 2023 #

3º REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICO esta cópia conferida com o original apresentado, válido somente com o selo de autenticidade.

Fls. 151

EN BLANCO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EXPRESSO ITAMARATI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 59.965.038/0001-41
Certidão nº: 14682607/2023
Expedição: 10/04/2023, às 08:20:18
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EXPRESSO ITAMARATI S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **59.965.038/0001-41, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

3º REGISTRO CIVIL
S. J. RIO PRETO - SP
AUTENTICAÇÃO
30 AGO 2023

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL
SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP
Victor Hugo Marques Barros - Escrevente Aut.

AU0994AD0644207
113266 AUTENTICAÇÃO

152

EM BRANCO

06/07/2023 **0067545303**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 3167542 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 05/07/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

EXPRESSO ITAMARATI S.A, CNPJ: 59.965.038/0001-41, conforme indicação constante do pedido de certidão.**********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 6 de julho de 2023.

3º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL S. J. RIO PRETO - SP AUTENTICO esta cópia reprográfica com o original apresentado e dou fé. Emolumentos conforme tabela. SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP 30 AGO 2023

AU0994AD0644208 113266 AUTENTICAÇÃO

Fls. 153

PEDIDO Nº: *0067545303*

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

EM BRANCO

Edital de Pregão Presencial Nº 51
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Reuniram-se no dia 04/09/2023, as 07:30:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 172/2023 com o objetivo de DESIGNA PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 51 destinado a Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

7973 EXPRESSO ITAMARATI S.A. CNPJ: 59.965.038/0001-41

ITEM 1 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	Sim	153,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	0,0000	153,9500	

O licitante EXPRESSO ITAMARATI S.A. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor EXPRESSO ITAMARATI S.A. pelo valor de R$ 153,9500 (cento e cinqüenta e três reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 2 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	Sim	157,1800

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	0,0000	157,1800	

O licitante EXPRESSO ITAMARATI S.A. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor EXPRESSO ITAMARATI S.A. pelo valor de R$ 157,1800 (cento e cinqüenta e sete reais e dezoito centavos).

ITEM 3 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	Sim	97,3500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	0,0000	97,3500	

O licitante EXPRESSO ITAMARATI S.A. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor EXPRESSO ITAMARATI S.A. pelo valor de R$ 97,3500 (noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

ITEM 4 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	Sim	97,6500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	0,0000	97,6500	

O licitante EXPRESSO ITAMARATI S.A. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor EXPRESSO ITAMARATI S.A. pelo valor de R$ 97,6500 (noventa e sete reais e sessenta e cinco centavos).

Fls. 154

Edital de Pregão Presencial Nº 51
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

ITEM 5 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA PONTES E LACERDA-MT.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	Sim	32,2000

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	0,0000	32,2000	

O licitante EXPRESSO ITAMARATI S.A. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor EXPRESSO ITAMARATI S.A. pelo valor de R$ 32,2000 (trinta e dois reais e vinte centavos).

ITEM 6 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT PARA NOVA LACERDA-MT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	Sim	31,5300

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	0,0000	31,5300	

O licitante EXPRESSO ITAMARATI S.A. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor EXPRESSO ITAMARATI S.A. pelo valor de R$ 31,5300 (trinta e um reais e cinqüenta e três centavos).

ITEM 7 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA COMODORO-MT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	Sim	31,9500

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	0,0000	31,9500	

O licitante EXPRESSO ITAMARATI S.A. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor EXPRESSO ITAMARATI S.A. pelo valor de R$ 31,9500 (trinta e um reais e noventa e cinco centavos).

ITEM 8 - SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE COMODORO-MT PARA NOVA LACERDA-MT

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da Proposta (R$)
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	Sim	31,1200

Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	0,0000	31,1200	

O licitante EXPRESSO ITAMARATI S.A. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor EXPRESSO ITAMARATI S.A. pelo valor de R$ 31,1200 (trinta e um reais e doze centavos).

Sobre a documentação dos licitantes: Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Fls. 155

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 4 de Setembro de 2023, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Edital de Pregão Presencial Nº 51
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO - ..... Pregoeiro

ROSELI DOS SANTOS - ..... AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO - ..... ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ISMAIL DANIEL CAETANO ..... Representante

ESTADO DO MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 51/2023 - PR
CNPJ: 01.614.519/0001-22 RUA 16 DE JULHO, Nº 815 C.E.P.: 78243-000 - Nova Lacerda - MT	Processo Administrativo: Processo de Licitação: 97/2023 Data do Processo: 22/08/2023
	Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr.

Ao(s) 4 de Setembro de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para dar continuidade no Processo Licitatório nº 97/2023, Licitação nº. 51/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Estiveram presentes no ato de abertura, os membros da comissão e representante(s) da(s) empresa(s) abaixo:

EXPRESSO ITAMARATI S.A. (7973).

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Dando continuidade, o Pregoeiro verificou a situação da empresa logo procedeu a abertura dos envelopes "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" das licitantes arrematantes, constatando que as empresas apresentaram todas as documentações exigida em edital, tornando assim vencedor dos itens propostos. Em seguida franqueou-se a palavra a quem dela quisesse fazer o uso, especialmente para apresentar recurso, nada mais havia a tratar, o Pregoeiro deu por encerrada a presente sessão e lavrada a ata que lida e achada conforme vai assinada por todos.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Nova Lacerda, 4 de Setembro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro - ..... - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO - ..... - ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ISMAIL DANIEL CAETANO - ..... - Representante

Fls. 157

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.

Ao(s) 4 de Setembro de 2023, às 07:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria nº 172/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 97/2023, Licitação nº 51/2023 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: Aos quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, às 07:30 horas, reuniu-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 172/2023, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, para dar início aos trabalhos da licitação na modalidade pregão em epígrafe. Observado a presença da empresa EXPRESSO ITAMARATI S.A. (7973). I - ABERTURA DA SESSÃO - foram entregue e aceito os envelopes das empresas interessadas. II- Examinada a indevassabilidade dos envelopes e outros requisitos editalícios. III) Aberto os envelopes das propostas de preço, o Pregoeiro, após exame, verificou que as empresa atendiam o exigido em edital, ficando assim classificada para fase de lance.

Participante: 7973 - EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT.	un	3.280,00	EXPRESSO ITAMARATI	0,0000	153,95	504.956,00
2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT.	un	3.280,00	EXPRESSO ITAMARATI	0,0000	157,18	515.550,40
3	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT	un	350,00	EXPRESSO ITAMARATI	0,0000	97,35	34.072,50
4	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT.	un	350,00	EXPRESSO ITAMARATI	0,0000	97,65	34.177,50
5	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA PONTES E LACERDA-MT.	un	110,00	EXPRESSO ITAMARATI	0,0000	32,20	3.542,00
6	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT PARA NOVA LACERDA-MT	un	110,00	EXPRESSO ITAMARATI	0,0000	31,53	3.468,30
7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA COMODORO-MT	un	70,00	EXPRESSO ITAMARATI	0,0000	31,95	2.236,50
8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE COMODORO-MT PARA NOVA LACERDA-MT	un	70,00	EXPRESSO ITAMARATI	0,0000	31,12	2.178,40

Total do Participante ---------> 1.100.181,60

Total Geral ---------> 1.100.181,60

Fl. 158

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Nova Lacerda, 4 de Setembro de 2023

COMISSÃO:

Jacson Douglas Nunes Cordeiro ..... - Pregoeiro(a)

ROSELI DOS SANTOS - ..... - AUXILIAR ADMINISTRATIVO

SUELI APARECIDA GALVÃO ALEIXO - ..... - ASSISTENTE SOCIAL

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ISMAIL DANIEL CAETANO - ..... - Representante

Fls 159

PARECER JURÍDICO 157/2023

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: **PREGÃO PRESENCIAL N. 051/2023**

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO: LICITAÇÕES - REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.

Assunto: **Parecer Jurídico 157/2023** em Processo de Licitação.

Concluída a sessão do Pregão Presencial, o procedimento licitatório foi encaminhado a esta procuradoria jurídica para emissão de parecer Jurídico Conclusivo.

I – RELATÓRIO

Trata o presente feito de análise jurídica referente à solicitação encaminhada pela área de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, por meio da Comissão Permanente de Licitação, acerca da fase externa do Pregão Presencial nº 051/2023, para **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO, RESERVA, MARCAÇÃO E REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS TERRESTRES, INTERMUNICIPAIS NO TRANSPORTE DE PESSOAS CARENTES E FUNCIONARIOS A SERVIÇO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICIPIO DE NOVA LACERDA.**

Fls. 160

Salienta-se, ainda, que o referido Edital é regido pela Norma Geral de Licitações, Lei 8.666/93 e a Lei que trata da modalidade licitatória do Pregão, a Lei 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo menor preço por Item.

Observa-se que o Edital do Pregão Presencial nº 051/2023 foi aprovado por meio desta Procuradoria, por meio de Parecer Jurídico 152/2023, em atendimento parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, o qual examinou e aprovou as minutas do edital, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião com algumas ressalvas, nos exatos termos do parecer prévio.

Após a manifestação supramencionada, a comissão de licitação deu início à fase externa do certame (art. 4º 1 a IV da Lei nº 10.520/02) e providenciou a publicação do edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas.

Ato Contínuo, procedeu-se a ata de recebimento e abertura de documentação do Pregão Presencial nº 051/2023, que após a fase supra, se procedeu a abertura do envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", onde se verificou toda a documentação exigida no edital.

Após, o processo foi encaminhado para esta assessoria jurídica para emissão de parecer jurídico da fase externa.
É o breve relatório.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A Licitação, segundo o magistério de Maria Sylvia Zanella Di Pietro1 pode ser conceituada como:

> "O procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitem às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para celebração do contrato".

Entrementes, afere-se que o presente processo trata de uma licitação na modalidade Pregão, regulada pelas Leis 10.520/02, sendo adotada a modalidade Pregão Presencial do tipo Menor preço por Item, e pela Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

Senão vejamos o que dispõe o art. 4º da Lei 10.520/02 acerca da fase externa do pregão presencial:

> Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:
> [...]
> VI - No dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;
> VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;
> IX - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

1 DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. **Direito administrativo**. 2007, p. 325.

X - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;
XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;
XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;
XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;
XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;
XV - Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;
XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitarias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;
XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
XX - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

63

Fls. 163
R.

> XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;
> XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e
> XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Após análise, verifica-se que o procedimento licitatório cumpriu todas as etapas da fase externa prevista no artigo 4° da Lei nº 10.520/2002, aparecendo apenas 01 (uma) empresa para a disputa do certame.

III – CONCLUSÃO

Por tais argumentos, adjudicado o objeto aos Licitantes vencedores, e, tendo em vista o estrito cumprimento das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93, é nosso parecer no sentido que a fase externa ocorreu dentro das normalidades legais.

Ressalva-se que esta Procuradoria Jurídica, nesse parecer, analisou o procedimento da fase externa, ou seja, atos praticados após o parecer jurídico prévio 152/2023, e que esse parecerista não possui competência para opinar sobre estimativa de preço, termo de referência, natureza ou qualificação técnica, quantidade e qualidade do objeto do certame, ou ainda, dados contidos em planilhas, índices econômicos ou contábeis contidos nos autos.

É O PARECER.

Este é nosso entendimento, salvo melhor Juízo.

Nova Lacerda / MT, 06 setembro de 2023.

Eder Pereira Barreto

EDER PEREIRA BARRETO
SUBPROCURADOR JURÍDICO

Fls. 164
R

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 44/2023

No dia 6 do mês de Setembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.519/0001-22, com sede administrativa localizada na RUA 16 DE JULHO, N° 815, bairro CENTRO, CEP nº. 78243-000, nesta cidade de Nova Lacerda/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL , o Sr(a). UILSON JOSE DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 621.764.391-04, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 51/2023, Processo Licitatório nº. 97/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
7973	EXPRESSO ITAMARATI S.A.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EXPRESSO ITAMARATI S.A.	59.965.038/0001-41	ISMAIL DANIEL CAETANO	107.792.707-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 7973 - EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CUIABA-MT.	un	EXPRESSO IT	3.280,000	153,9500	504.956,00
2	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA NOVA LACERDA-MT.	un	EXPRESSO IT	3.280,000	157,1800	515.550,40
3	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA CACERES-MT	un	EXPRESSO IT	350,000	97,3500	34.072,50
4	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA NOVA LACERDA-MT.	un	EXPRESSO IT	350,000	97,6500	34.177,50
5	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA PONTES E LACERDA-MT.	un	EXPRESSO IT	110,000	32,2000	3.542,00
6	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE PONTES E LACERDA-MT PARA NOVA LACERDA-MT	un	EXPRESSO IT	110,000	31,5300	3.468,30
7	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE NOVA LACERDA-MT PARA COMODORO-MT	un	EXPRESSO IT	70,000	31,9500	2.236,50

Fls. 165

Fornecedor: 7973 - EXPRESSO ITAMARATI S.A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE COMODORO-MT PARA NOVA LACERDA-MT	un	EXPRESSO IT	70,000	31,1200	2.178,40

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

Fls. 166

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

Fls. 167

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

Fls. 168

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

Fls. 169

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Lacerda para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

Fls. 170

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Lacerda,6 de Setembro de 2023.

UILSON JOSE DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

EXPRESSO ITAMARATI S.A. CNPJ: 59.965.038/0001-41

171

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, UILSON JOSE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 97/2023
b) Licitação Nr.: 51/2023-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 06/09/2023
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação: Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva,marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

(em Reais R$)

	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007973 - EXPRESSO ITAMARATI S.A.	8	0,0000	1.100.181,60
	8		1.100.181,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Uilson Jose da Silva

Fls. 172
R

Anexo a Portaria 387/2023/GP/PMNG

Cópia e Original para Autenticação

1) Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2) Original e Cópia Título de Eleitor

3) Certidão de regularidade expedida pelo TRE no site http://www.tre-mt.jus.br;

4) Original e Cópia do CPF;

5) Comprovante de situação Cadastral do CPF emitida no site da receita federal (http://receita.economia.gov.br).

6) Original e Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);

7) Comprovante de endereço atualizado;

8) Original e Cópia da Certidão de nascimento ou Comprovante do estado civil (casado), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);

9) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP ou documento que comprove o número;

10) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (se tiver);

11) Original e Cópia do Diploma ou dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para a função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe se for o caso;

12) Carteira de habilitação (no caso de exigência da função)

13) **Exame toxicológico válido para os cargos que exigem CNH categoria C, D e E**;

14) Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

15) Declaração de não acumulação remunerada ou não, de cargos, funções e empregos públicos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade de cargo, empregos ou funções e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

16) Declaração de não ter sofrido, no exercício da função público, penalidades impeditivas de assumir função pública;

17) Certidão ou atestado atualizado, que comprovem estar apto ao exercício da função (expedido pelo órgão de classe respectivo – curso superior).

18) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze)anos, ou menores de 24 (vinte e quatro)anos, no caso de estudante de nível superior, para fins de cadastro de dependentes;

19) Cópia do CPF dos filhos declarados como dependentes;

20) Comprovante de conta salário no Banco Sicredi

21) Certidão da Justiça (civil e criminal de 1º e 2º grau), acessar o site: www.tjmt.jus.br e emitir a certidão no campo certidões.

22) 01 foto 3X4 colorida e recente

O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico Pré-admissional ou a exame médico específico (portadores de deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA/MT**, que terá decisão terminativa.

Informar no momento da Assinatura do contrato o número de telefone e email.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2023

PROC. LICITATÓRIO: 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 051/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de setembro de 2023

CONTRATADO:

EXPRESSO ITAMARATI S.A. – 1.100.181,60 (Um milhão e cem mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 051/2023

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 051/2023

PROC. LICITATÓRIO: 097/2023 PREGÃO PRESENCIAL: 051/2023

OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa para emissão, reserva, marcação e remarcação de bilhetes de passagens terrestres, intermunicipais no transporte de pessoas carentes e funcionários a serviço das Secretarias e Departamentos do Município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 06 de setembro de 2023

CONTRATADO:

EXPRESSO ITAMARATI S.A. – 1.100.181,60 (Um milhão e cem mil e cento e oitenta e um reais e sessenta centavos)

Ata de Registro 044/2023

Prefeitura Municipal de Nova Lacerda – MT, 06 de setembro de 2023.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PROCURADORIA JURÍDICA
CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO - LEI Nº 975 DE 17 DE AGOSTO DE 2023

Considerando a publicação 23 de agosto de 2023 • Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVIII | Nº 4.304, bem como a aprovação com emenda aditiva art. 2º, paragrafo único e art. 3º, parágrafo único, da Câmara Municipal, corrige-se a publicação da LEI Nº 975 DE 17 DE AGOSTO DE 2023, ficando da seguinte forma:

"DISPÕE SOBRE PERMISSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL À PESSOA JURÍDICA ANDRÉ ZIGNANI (DISK CAÇAMBA), E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Estado de Mato Grosso, **UILSON JOSÉ DA SILVA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Lacerda aprovou, e **ELE** sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Permissão de Uso de parte do imóvel público com área de 0,462 (ha), ou seja, 4626,20m², denominado de Lote 18 B, Gleba Papagaio II, localizado às margens direita da BR-174, KM 326, sentido Nova Lacerda - Comodoro, com os seguintes limites e confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-1, de coordenadas N 8.399.615,27m e E 219.919,70; deste segue confrontando com a Rodovia BR 174, com azimute de 353°16'33" por uma distância de 30,00m até o vértice P-2; deste segue

173